SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2620

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2020

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 055/2020 – ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020
Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019
EMPRESA: ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME . CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, no valor de R$ 6.828,00 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais). Objeto:Cotratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais permanente tipo armário em aço, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I ao Edital, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do contrato: **20 de ABRIL de 2020.**

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2DDFAD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2020

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 077/2020 – ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020
Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019
EMPRESA: ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME . CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, no valor de R$ 1.685,00 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Objeto:O fornecimento de equipamento de informática, tipo impressora multifuncional, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I ao Edital, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do contrato: 10 **de JUNHO de 2020.**

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6DD6E3A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2020

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 078/2020 – ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020
Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019
EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Objeto: O fornecimento de equipamento de informática, tipo Notebook, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I ao Edital, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do contrato: 10 **de JUNHO de 2020.**

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3F0CE13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 080/2020 – ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020
Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019
EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, no valor de R$ 5.144,00 (cinco mil, cento e

quarenta e quatro reais). Objeto: O fornecimento de materiais permanentes tipo eletroeletronico, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I ao Edital, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do contrato: 16 **de JUNHO de 2020.**

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A242CAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2020

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 081/2020 – ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020
Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019
EMPRESA: ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME . CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, no valor de R$ 26.405,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Objeto: O fornecimento de Materiais Permanentes tipo, mobiliario e eletroeletrônico, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I ao Edital, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do contrato: 16 **de JUNHO de 2020.**

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:98ED7D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 082/2020 – ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020
Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019
EMPRESA: ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME . CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, no valor de R$ 1.327,00 (mil, trezentos e vinte e sete reais). Objeto: O fornecimento de Materiais Permanentes tipo, mobiliário, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I ao Edital, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do contrato: 18 **de JUNHO de 2020.**

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:412E778A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 085/2020
PROCESSO Nº 030/2020 - DISPENSA Nº 011/2020
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**PERNAMBUCO SERVICOS DE TELEFONIA LTDA,CNPJ Nº 30.817.797/0001-85**, no valor total de **R$ 5.805,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS). Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO 40 G, NÃO ESTÉRIL EM TNT, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS),** através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato: **18 DE JUNHO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B4495C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 084/2020
PROCESSO Nº 032/2020 - DISPENSA Nº 013/2020
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA EPP,CNPJ Nº 13.596.165/0001-10**, no valor total de**R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCÁRTAVEIS PFF2 DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS),** através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato: **18 DE JUNHO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:05CEE2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 087/2020
PROCESSO Nº 032/2020 - DISPENSA Nº 013/2020
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**ARGEMIRO CORDEIRO FILHO 01819860434,CNPJ Nº 32.101.290/0001-56**, no valor total de**R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**

DE AVENTAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato: **18 DE JUNHO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:66F31D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 086/2020
Processo. Nº 031/2020 – DISPENSA Nº 012/200
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.693.777/0001-96**, no valor total **R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 06 (SEIS) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato: **18 DE JUNHO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá- PE, 08 de JULHO de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6B53A80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS CIRURGICA, LUVA VINIL, OCULOS ACRILICO, MARCARAS DESCARTAVEL TNT, LAVATÓRIO PORTÁTIL, TERMOMETRO DIGITAL, TAPETE SANITIZANTE, OXIMETRO DE DEDO, OCULOS TRASPARENTE, PROTETOR FACIAL ACRILICO, ALCOOL LIQUIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COTAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS CIRURGICA, LUVA VINIL, OCULOS ACRILICO, MARCARAS DESCARTAVEL TNT, LAVATÓRIO PORTÁTIL, TERMOMETRO DIGITAL, TAPETE SANITIZANTE, OXIMETRO DE DEDO, OCULOS TRASPARENTE, PROTETOR FACIAL ACRILICO, ALCOOL LIQUIDO 70%, ALCOOL 70% GEL E PLACA DE ACRILICO, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/07/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/07/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 08 de julho de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9B7CA558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2020

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual aquisição de materiais elétricos **(INFRAESTRUTURA)**. **Abert:** 21.07.2020 às 10h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, 09/07/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4FEA671A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

ONDE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**:JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor RR 185.771,38.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL Licitante contratado**: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor RR 185.771,38.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:24D9BDB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

ONDE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**:TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.**Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor RRR$76.120,35.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**:TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.**Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor RRR$76.120,35.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B442C67F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

ONDE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**:MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor R$14.368,02.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**:MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**ValorR$14.368,02.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:608047C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

ONDE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**:JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor R$ 1.727.999,11.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2019** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**:JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor R$ 1.727.999,11.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:43EDDF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

ONDE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**:TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.**Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor R$ 380.535,32.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2019.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**:TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.**Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor R$ 380.535,32.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:032FE955

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

ONDE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor R$ 250.077,42.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2019.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.**Valor R$ 250.077,42.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:EA820EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ARP/CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
O Município da Água Preta/PE, através de sua Pregoeira Municipal, por este termo**NOTIFICA e CONVOCA** o representante da Empresa **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI. CNPJ Nº 09.721.729/0001-21**, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMAP, situado à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, noprazo máximo 01 (um) dia útil,a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preçosnº 01/2020 e consequente Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades descritas nos itens 25.1-b.2 e 26.6 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

Água Preta/PE, 08 de Julho de 2020.

TALUCHA LINS CALADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:268DDA49

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ARP/CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
O Município da Água Preta/PE, através de sua Pregoeira Municipal, por este termo**NOTIFICA e CONVOCA** o representante da Empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ Nº** 23.706.033/0001-57, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMAP, situado à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, noprazo máximo 01 (um) dia útil,a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preçosnº 01/2020 e consequente Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades descritas nos itens 25.1-b.2 e 26.6 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

Água Preta/PE, 08 de Julho de 2020.

TALUCHA LINS CALADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:A2C33497

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ARP/CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
O Município da Água Preta/PE, através de sua Pregoeira Municipal, por este termo**NOTIFICA e CONVOCA** o representante da Empresa **ELISVANDIA MATOSDONINI - ME. CNPJ Nº** 13.547.970/0001-53, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMAP, situado à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, noprazo máximo 01 (um) dia útil,a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preçosnº 01/2020 e consequente Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades descritas nos itens 25.1-b.2 e 26.6 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

Água Preta/PE, 08 de Julho de 2020.

TALUCHA LINS CALADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:3E5489ED

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ARP/CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
O Município da Água Preta/PE, através de sua Pregoeira Municipal, por este termo**NOTIFICA e CONVOCA** o representante da Empresa **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME. CNPJ Nº** 29.100.463/0001-07, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMAP, situado à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, noprazo máximo 01 (um) dia útil,a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preçosnº 01/2020 e consequente Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades descritas nos itens 25.1-b.2 e 26.6 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

Água Preta/PE, 08 de Julho de 2020.

TALUCHA LINS CALADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:5B5408DE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ARP/CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Município da Água Preta/PE, através de sua Pregoeira Municipal, por este termo**NOTIFICA e CONVOCA** o representante da Empresa **LUCK MARROQUINI – CNPJ Nº 33.685.188/0001-08**, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMAP, situado à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, noprazo máximo 01 (um) dia útil,a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preçosnº 01/2020 e consequente Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades descritas nos itens 25.1-b.2 e 26.6 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

Água Preta/PE, 08 de Julho de 2020.

TALUCHA LINS CALADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9F42ED5D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 29/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: *Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em razão do falecimento de Servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município da Água Preta, o Motorista - Sr. ERINALDO ALVES DA SILVA e dá outras providências*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal deste município, o Sr. ***ERINALDO AVES DA SILVA***, ocorrido nesta terça-feira, dia 2 de Julho de 2020;
CONSIDERANDO os seus inestimáveis serviços prestados ao Município da Água Preta, tendo exercido o cargo de Motorista;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Aguapretana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável Servidor Municipal e homem de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, extraordinariamente determinado a partir desta data, **LUTO OFICIAL,** pelo período de 03 (três) dias, em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município da Água Preta/PE, como homenagem póstuma deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do servidor ***ERINALDO ALVES DA SILVA,*** ocupante de cargo efetivo de Motorista da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:C41F6589

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA

ONDE LÊ-SE:

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL n.º 28/2020 de 02 de julho de 2020.

LEIA-SE:

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL n.º 29/2020 de 02 de julho de 2020.

EMENTA: *Decreta **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, em razão do falecimento de Servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município da Água Preta, o Motorista - Sr. **ERINALDO ALVES DA SILVA** e dá outras providências.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:0BA5D612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 021 08 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Estabelece novas regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determinando a flexibilização de várias atividades econômicas e dá outras providencias.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor dos Decretos do Executivo n°s 49.079, 49.093, 49.131 e 49.147/2020 do Governo de Estado de Pernambuco que regulamentam medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de flexibilização de algumas medidas, que foram tomadas com o intuito de evitar uma maior propagação do coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º. A partir da data de publicação do presente Decreto, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais independentemente de sua metragem,

observando-se as regras de distanciamento social e as demais medidas já estabelecidas no Decreto nº 011/2020.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de galerias de lojas e similares, à exceção de estabelecimentos de lazer, dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, os quais podem funcionar apenas para entregas em domicílio e em ponto de coleta.

Art. 3º. Fica retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares.

Art. 4º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão respeitar as regras de higiene e distanciamento social, nos seguintes termos:

É obrigatório o uso de máscaras;

As lojas deverão fornecer álcool em gel e/ou álcool 70% para utilização pelos funcionários e clientes;

Deverá haver controle de entrada de clientes para evitar aglomerações;

Deve ser mantido, pelo menos,um metro e meio de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;

Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração nas áreas de refeitórios;

Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;

Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;

Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;

Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;

Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente ou caixa quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;

Art. 5º. As igrejas e templos religiosos tem seu funcionamento permitido, desde que respeitem as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, e adotem as seguintes medidas de proteção e de distanciamento social:

É obrigatória a disponibilização de álcool em gel ou álcool 70% na entrada e no interior das igrejas e templos;

É obrigatória a utilização de máscaras por todos aqueles que participem da celebração, com exceção do celebrante;

As celebrações serão limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas;

Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes;

Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral;

Deverá haver um intervalo mínimo de 03(três) horas entre as celebrações, visando evitar aglomerações;

A administração do espaço religioso deverá promover a higienização de todo o ambiente no intervalo entre as celebrações;

A distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de um metro e meio, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;

Disponibilização de cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;

Os bancos coletivos devem ser reorganizados e demarcados para garantir o afastamento recomendado pelas autoridades de saúde;

Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;

Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;

Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;

Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da Covid- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais;

Os templos devem disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido e toalhas descartáveis, sempre que possível;

Grupos de risco (idosos maiores de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;

Não está autorizada a abertura de espaços destinados à recreação, como espaço kids, brinquedotecas e similares, uma vez que esses devem permanecer fechados;

Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e o público devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. As pessoas devem respeitar o distanciamento aconselhado, e a comunhão será dada nas mãos, com a devida reverência;

O método de ofertório deve ser revisto de forma a não haver contato físico entre as pessoas;

Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, jornais, dentre outros, devendo ser individual o uso desses itens;

Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;

Após as celebrações, o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente, os mais tocados, como os bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;

Todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de forma natural.

Art. 6º Permanecem sem autorização para funcionamento as academias de ginástica e outros espações que tenham como objeto a realização de esportes coletivos.

Art.7º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, até o dia 31/07/2020.

Art. 8º. Salvo disposição diversa neste Decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

Aliança/PE, 08 de julho de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:73073A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 171/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JESSE TRAJANO DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA D,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **4º** no **Concurso Público** realizado em 12

de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 02 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9054349E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 172/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, AIRON MATHEUS DE MACEDO, em caráter efetivo para o cargo de **VIGIA,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **21º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 02 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:43C31613

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, LINDALVA JOSÉ DOS SANTOS, em caráter efetivo para o cargo de **GARI,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **37º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:24CED32A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 174/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, SEBASTIÃO VITOR DE SOBRAL FILHO, em caráter efetivo para o cargo de **GARI,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **38º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:58B3DA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, WELLINGTON BARBOSA DE SOBRAL, em caráter efetivo para o cargo de **GARI,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **39º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6EBE462F

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MARIA MAURA STEFANNY CESÁRIO OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **8º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:45470094

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – RESCINDIR, unilateralmente**,** o contrato temporário por excepcional interesse público nº 158/2019, celebrado entre o Município do Altinho e o lombador **SEBASTIÃO VITOR DE SOBRAL FILHO,** data do contrato 03/06/2019**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BCDDF486

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **ALDJANE CREUZA ANDRADE**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 07061, portador da cédula de identidade nº 5.89323-3 SSP-PE e inscrito no CPF nº 032.347.444-67, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de junho de 2020 a 08 de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D7F48EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 179/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **MARIA JOVITA DE ALBUQUERQUE SILVA**, ACS, matrícula nº 08141, portador da cédula de identidade nº 426161-4 SSP-PE e inscrito no CPF nº 901965034-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de junho de 2020 a 08 de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A9F9CB07

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, CLÁUDIA REJANE DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GARI,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **40º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 19 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:4D659EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ANDRÉ CARLOS CABRAL DIAS, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **20º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 19 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1C204F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, PAULO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **22º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 19 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BB5F35D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSÉ NIVALDO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **PINTOR,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **5º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 29 de junho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8EF786E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

GABINETE DE GOVERNO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019. Cujo **OBJETO** é o Fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios perecíveis, processados e industrializados para atender a rede municipal de ensino do município de Amaraji-PE, pelo período de 12 meses.

CONTRATADO: **GOMES & SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.190.923/0001-56**, estabelecida à Rua Fructuoso Dias, 150 – Centro – Ribeirão – PE. Em face concessão do Reajuste Econômico-Financeiro no **preço global de 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento)**, estabelecendo o preço global estimado para o total de **R$ 796.759,28 (setecentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais).** Vigência: 21/10/2020.

Amaraji, 08/07/2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:45E72EAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de materiais gráficos de diversos modelos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das suas Unidades de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I deste edital. Recebimento das propostas dia 09 de Julho de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 22 de Julho de 2020 a partir das 08:30h, início da sessão de disputa dia 22 de Julho de 2020 às 09:00h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R$ 628.831,85 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andar, (87) 988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br. Francisco Emanoel do Vale - Pregoeiro.

Araripina-PE, 08 de Julho de 2020.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B9F3463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 024, 23 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Determina o pagamento parcelado do valor a ser ressarcido pelo Município de Araripina ao Fundo Municipal de Saúde em função dos Acórdãos TCU nº 2467/2019 – plenário e 2145/2018 - plenário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE EPERNAMBUCO, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação do TCU para ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde das quantias indicadas nos **ACÓRDÃOS TCU NºS2467/2019 – PLENÁRIO** e **2145/2018 - PLENÁRIO**;
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras pelas quais vêm passando os municípios brasileiros;
CONSIDERANDO o atual cenário de combate ao COVID-19, que vem impondo enormes esforços financeiros ao Município de Araripina, bem como a probabilidade de severas restrições na arrecadação municipal em face da crise econômica desencadeada pela referida pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos atinentes a outras áreas essenciais da administração municipal, tais como educação e assistência social;
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a devolução dos valores apontados nos **Acórdãos TCU nº 2467/2019 – PLENÁRIO** e **2145/2018 – PLENÁRIO** mediante parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) meses.
Art. 2º - A primeira parcela deverá ser paga até o dia 30 de abril de 2020.
Art. 3º - Em caso de melhoria quanto às disponibilidades financeiras do Município de Araripina, fica autorizada a antecipação do pagamento de parcelas, a fim de reduzir o prazo total do parcelamento estabelecido no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 23 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F5C806D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Obras

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica nas avenidas José Barreto de Alencar e Florentino Alves Batista, conforme termo de referência / projeto técnico, anexo ao Edital. CONTRATO N° 18/2020. Contratado: CONSTRUTORA LUMAX LTDA - ME, com sede Av. Principal, quadra QI, s/n, DISF, Juazeiro – BA, CEP 56.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.138.176/0001-19. Valor Contratado: R$ 1.009.220,43 (um milhão nove mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos). Data de assinatura: 07 de Julho de 2020. Prazo: A partir da assinatura até 07.10.2020. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de Julho de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51165052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 139/2020

Designa a Sra. ANAILKA PAULA SOARES CORDEIRO Supervisora Rural das Escolas Manoel Lopes de Macedo e Santa Helena e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 285/2020-DRH/SME, da Secretária de Educação, Sra. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **ANAILKA PAULA SOARES CORDEIRO**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 8003 e CPF nº 045.058.064-48, para responder pela Supervisão Rural das Escolas Manoel Lopes de Macedo e Santa Helena de Porte FG-SUPR.
Parágrafo único: Será acrescido o percentual de 32,5% (Trinta e dois vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos da servidora pela função de Supervisor(a) Rural.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4555B297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 006/2020 PROCESSO LICITATORIO SS Nº 008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 006/2020 PROCESSO LICITATORIO SS Nº 008/2020
A Pregoeira do Município de Arcoverde, através da portaria nº 002/2020, informa que após analisado o recurso do Processo SS nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS º 006/2020, que tem por objeto a Fornecimento de Medicamentos destinados a atender as necessidades das unidades Básicas de saúde, UPA - DIA, Policlínica Dr. Paulo Rabelo, CAP-S AD II, FUNASE e ao Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos- CEMS, por um período de 12 (Doze), meses, vem informar que desconhece o Recurso da empresa NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, considerando intempestivo, em seus estritos termos.

Arcoverde, 07 de Julho de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:E489308B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 009/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PROVAS DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CONFORME EDITAL 001/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS.
Estão mantidas as condições do item 7.32 e seguintes do edital 001/2019.
Os Candidatos deveram enviar os títulos referente ao tempo de serviço, entre os dias 01 e 06 de JULHO de 2020, para a Rua Sabino Silva, 1136, Ponto Central, CEP: 44.075-085, Feira de Santana-BA (Endereço da Empresa Responsável pelo Concurso Público), via SEDEX ou entregar pessoalmente na sede da empresa.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
– Ficam mantidas as demais disposições inerentes a este Concurso Público, constantes no Edital 001/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde-PE, 02 de Julho de 2020

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D1C66993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **DISPENSA n° 002/2020** – **Processo Licitatório n° 005/2020.** Compras. **Objeto:** aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).
Fundamentação Legal: art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/ 93, e art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020.
CONTRATADA: M L MARROQUIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.402.381/0001-45. **VALOR:** R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Barra de Guabiraba, 02 de julho de 2020.

ANDREZA CINTIA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:4FB32162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 001-2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 012020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão na forma on-line de bens móveis inservíveis nº 001/2020 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. O leilão será realizado no dia **04/08/2020** às **10h** na Garagem Municipal situada na Av. Cel. Caribé, nº 1.300-B, Bela Vista, Belém do São Francisco – PE – CEP:

56.440-000. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br.**

Belém do São Francisco -PE, 08 de julho de 2020.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:6E13F50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00016/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Contratação de empresa visando a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e suas diversas unidades, sendo a Prefeitura Municpal de Belo Jardim orgão participante do certame. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Muncipal de Saúde:
18005.15000.15001.10.302.1002.2.13-346
18005.15000.15001.10.302.1002.2.13-347
18005.15000.15001.10.302.1002.2.13-348 Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.39.00. Contrato Nº: 00009/2020. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$105.594,81. Vigência: de 14/01/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 14/01/2020.

Belo Jardim, 04/07/2019.

URIEL JOSÉ CAMPELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:41320152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. O objeto do presente instrumento é a para fornecimento de Ambulâncias tipo A de simples remoção, para atender as necessidades do Município, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Contrato Nº: 00041/2020. Contratado: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$ 254.400,00. Vigência: de 26/06/2020 a 26/12/2020.

Belo Jardim, 26/06/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:07FACC6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação a Servidora **MARIA LEIDIANA DA ROCHA SANTOS**, Efetiva, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para a Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo ao dia 02/01/2020.

Betânia, 29 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:084D5E9E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação o Servidor **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, Efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo para a Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo ao dia 02/01/2020.

Betânia, 29 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7C4F5932

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação a Servidora **CARMELINA LEIANE FERREIRA**, Efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – CRAS para a Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo ao dia 02/01/2020.

Betânia, 29 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3E928438

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA JOSELMA DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 09/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/04/2020, lotada Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 09/01/2020.

Betânia, 29 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:61343F27

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Organiza Municipal;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia**, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (cadastro de UJ)**.**

Wallace Lopes da Conceição
CPF nº: 400.722.858-26

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia**, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (cadastro de UJ)**.**

Wagner Alves da Silva
Cargo: Secretário de Controle Interno
CPF nº: 081.472.594-50
E-mail: wagner.alves.silvaa@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 29 de janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:35E098F4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico da Rede Cegonha, com a finalidade de realizar o monitoramento e discussões com direcionamento para garantir o atendimento de qualidade, seguro e humanizado para todas as mulheres, buscando oferecer assistência desde o planejamento familiar, passando pelos momentos de confirmação da gravidez, do pré-natal, pelo parto, pelos 28 dias pós-parto (puerpério), cobrindo até os dois primeiros anos de vida da criança. O grupo é composto por profissionais que atuam a Divisão de Vigilância em Saúde, na Divisão de Ações e Programas em Saúde e com o Núcleo de Saúde da Família. Os técnicos abaixo envolvidos realizarão a vigilância, a partir do planejamento das ações de prevenção e promoção à saúde deste grupo, com a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO	E-MAIL	TELEFONE
JEFFERSON FELIPE ALVES VIEIRA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	jefferson_965@hotmail.com	(81) 99940-1951
FRANCISCA GEDALVA RODRIGUES	TÉCNICA DA VIGILÂNCIA	gedalva_saude@hotmail.com	(87) 98138-4323
CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES	COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	cibelleliberal@gmail.com	(87) 99944-5742
INALDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES	inaldaoliveiraserra@hotmail.com	(87)99901-6215
PEDRO REINALDO DE SOUZA	PLANEJAMENTO	pedroreinaldo71@gmail.com	(87) 99605-1909
LAUDECI MARIA DE LIMA	REGULAÇÃO	laudecilima1601@hotmail.com	(81) 98172-2179

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:85BF6392

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SILENE MICHERLANIA ARAÚJO MAGALHÃES,** Comissionado, Assessor Especial III, 15 (quinze) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 27/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/02/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 27/01/2020.

Betânia, 29 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:66601680

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELÂNIA PAULA BEZERRA,** Efetiva, Professor Primário, adiantamento do 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5BB8CAAA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração Geral deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:832A8756

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARLI ELIZA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 31/01/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/02/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5DE963D6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020

O **Prefeito do Município de Betânia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º Designar a (s) pessoa (s) abaixo qualificada (s) como "Responsável pelo tratamento, gestão, retificação e envio dos dados da DIRF 2020" das entidades do município detalhadas a seguir:

Nome: **Mário Gomes Flor Filho**
Entidade: **Prefeitura Municipal de Betânia**
CNPJ: 10.287.373/0001-49
CPF Nº 454.478.454-91
E-mail: marioffilhobetania@gmail.com
Tipo de vínculo: Eletivo

Nome: **Núbia de Aguiar Magalhães**
Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: 19.259.219/0001-38
CPF Nº 487.910.084-68
E-mail: nubiadeaguiar@gmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo

Nome: **Tereza Simone da Silva Flôr**
Entidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: 18.165.809/0001-39
CPF Nº 821.625.904-25
E-mail: simoneflor95@hotmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo
Nome: **Tereza Simone da Silva Flôr**
Entidade: **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**
CNPJ: 18.165.809/0001-39
CPF Nº 821.625.904-25
E-mail: simoneflor95@hotmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 31 de janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3F3781AC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete lotada na Secretaria Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2636F0EE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **GABRIELA CLAÚDIA DE MOURA LIMA NOGUEIRA** do cargo em Comissão de Coordenador Escolar I até 500 alunos, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:FB5C2673

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA QUEIROZ ARAÚJO**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:76A47681

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
VAGA PARA PORTARIA LOCOMOÇÃO E DIFÍCIL ACESSO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:15FDC31F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES** da função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Programa de Atenção Básica (PAB) deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BA47E694

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

ADRICIA MORGANIA DA SILVA SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

AILTON LEITE DE ARAÚJO
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

AUZENIR MARIA DE LIMA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

EDMILSON JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

ELIJANIO VIEIRA DE ALMEIDA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

JOSILDA IZAURA DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MAGNA SUELI DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS COSTA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MARIA EDVANIA DA ROCHA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MARIA JOSENICE DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

RAYLAN JOÃO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

ROSIMERE DE ARAÚJO
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

SAMARA JANAINE DE SOUSA ALVES
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

SANDRA MAYLANY ROCHA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7E59752D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

ADRIANA RAFAEL DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

ANA PAULA DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

CAMILA NAYANE NOGUEIRA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

CHARLES SANTOS SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

CLEA LUCIA DE MOURA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

CRISTOVIA FERREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

GREYCE KELLY DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

JOSÉ PAULO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

MARIA JOSELY MATIAS DE SÁ
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

MARIA VITÓRIA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

NATALINE FERREIRA DE ARAÚJO
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

ROSANGELA ALVES DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

SARA DAS DORES DE LIMA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

VITOR AUGUSTO MENEZES DE SOUSA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:314B379C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CRAS.**

MARIA ROSIEMERE DINIZ BARBOSA
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

RAQUEL BERNARDO MAGALHÃES
FUNÇÃO: PSICÓLOGA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8CAAC4D3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CREAS.**

MARIA JUCICLIEDE DE CARVALHO DINIZ
FUNÇÃO: PSICÓLOGA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E4C6D7F0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na

Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
FUNÇÃO: ENFERMEIRA

ALEXSSA ANIELLY ARAÚJO DE LIMA
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

EVELYN MARIA LOPES PEREIRA
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

GABRIELA CLAÚDIA DE MOURA LIMA NOGUEIRA
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

GEORGIANNA KARLA DA CRUZ SOUZA
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

IANY CARLA ANDRADA DE ARAÚJO
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

JEFFERSON FIDEL DE SOUZA MAGALHÃES
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EA6F377D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8557D07A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração Geral lotada na Secretaria Administração Geral deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A160F475

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C967D14C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA** do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Escola até 500 alunos, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D6AB3BB6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MARIA JOSILENE DE LIMA** do cargo em comissão de Monitor Educação Tempo Semi-Integral, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA JOSILENE DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B121C810

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA** do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:DD63C2EA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

ANA MARIA DA COSTA
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AE75D93D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ERIVANIA GOMES DE LIMA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Responsável Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7798A9C6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **INALDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do PMI, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C13F75F3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração Geral deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9FA76C6D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JACIELE JOSEFA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Responsável Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:DAAB28C2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **DUCICLEIDE ESPEDITA DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:87D16BB0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **EDUARDA ARAÚJO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Responsável Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4B56FB84

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MÁRCIA RAFAELA CORDEIRO SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Responsável Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BE7BB73B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **SIMONE FREIRE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Responsável Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:52DE8D65

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA LUANA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F01B71BC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **AZENILDA MARIA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas

atividades normais de trabalho em 03/03/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CCB77956

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ALDENOURA MARIA DE MENEZES,** Efetiva, Professor Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:68D430D5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELIZIMAR DO NASCIMENTO,** Efetiva, Professor Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B43D0032

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOAQUIM GOMES DO NASCIMENTO NETO,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/03/2020, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:81AF6996

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **TEREZINHA EVA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Responsável Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8956BB55

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOELSON BARBOSA DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/03/2020, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CAEC1184

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LINDINALVA REZENDE DE ARAÚJO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:121100E7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/03/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6F0B04DF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **IRENE MARIA FERREIRA DE ASSIS** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/03/2020, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B583F432

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MÁRCIA CLEANE DA SILVA**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter concluído o estágio probatório em 28/11/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6C78037A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CLENILDA FERREIRA DE ARAÚJO ALVES,** Efetiva, Professor Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 04/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:620668CA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA IVONETE DOS SANTOS,** Efetiva, Professor Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 04/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:05F61E06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 049/2020. Pregão Eletrônico N.º 006/2020
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, gás de cozinha e vasilhames de 13 litros, para suprir as necessidades de diversas secretarias.. Valor Máximo: R$ 136.229,24. A Sessão acontecerá através do site: https://www.licitacoes-e.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 15/07/2020 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 29/07/2020 às 09:30. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 29/07/2020 às 10hs. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes.

Bezerros, 09/07/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C4ED6B2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 24/2020 O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS :

PORTARIA N° 24/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais :

RESOLVE:
Art. 1° **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, na operação do seguinte: SAGRES , módulo Licitações e Contratos(LICON).

CÍCERA ANDREIA PONTES E SILVA
CPF n° 025.923.134-78

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Bonito/PE, 07 de Julho de 2020.

VEREADOR JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:3489BE67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 00003/2017 CONTRATO Nº: 0048/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 004/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00003/2017 ; Processo Nº: 0048/2017. CONTRATADO: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - CNPJ nº 14.826.703/0001-88. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS - "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 03/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:74F277CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00006/2017 CONTRATO Nº: 00007/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 004/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00006/2017; Processo Nº: 0007/2017. CONTRATADO: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - CNPJ nº 14.826.703/0001-88. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO: O presente contrato tem por objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e de motorista, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 00007/2017 – CPL. PRAZO: "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 03/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:34E9B957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 216/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Deisyane Nunes Félix**, portadora do RG de n° 8.228.912 SSP/PE e CPF de nº 080.827.124-57, em caráter excepcional para a função temporária de **Enfermeira,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde, para Enfretamento ao novo Coronavirus (Covid-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 18 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 18 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 01 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:0B72F6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 217/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Emanuelle Cavalcante Matos**, portadora do RG de n° 65.819.770-8 SSP/SP e CPF de nº 094.211.914-20, em caráter excepcional para a função temporária de **Enfermeira,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde, para Enfretamento ao novo Coronavirus (Covid-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 18 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 18 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 01 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:892555B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 218/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Edilene Martins do Nascimento**, portador (a) do RG n° 4.876.957 SSP/PE CPF de n.º. 744.099.994-00, referente ao período aquisitivo de 2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/07/2020 e término em 01/08/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 01 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:41214E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 219/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 004/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO o (a) Senhor (a) **Vânia Maria Nunes de Sousa**, portador (a) do RG n° 200.860 SSP/PB e CPF nº 139.564.854-91, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico ESF**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 269/2020** de 17/10/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 01 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:7C3787E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 220/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 004/2019, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **Vânia Maria Nunes de Sousa**, portador (a) do RG n° 200.860 SSP/PB e CPF nº 139.564.854-91, em caráter excepcional da função temporária de **Médico ESF**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, antes nomeado pela **Portaria PMB/GCPE nº 219/2020** de 03/02/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de abril de 2020.

Brejinho (PE), em 01 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:6566E9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 221/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 005/2020, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 002/2013, e consoante às normas contidas no Edital acima citado,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da aprovada do Processo Seletivo Supracitado, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO – MÉDICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	ECLÉSIO JOSÉ VASCURADO CHAVES	002

Art. 2º O candidato relacionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital nº 005/2020.

Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 01 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:05414B66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICOnº 003/2020. Comissão: CPL – Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria para reforma do cemitério localizado no Distrito de São Domingos e a Reforma da Escola Gustavo Marinho Falcão localizada no sítio Baixinha neste Município de Brejo Madre de Deus, **RETOMA** o citado processo, Valor Máximo aceitável: R$ 71.071,81(setenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos), **Local e Data da Sessão de Abertura**: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 10 de Julho de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 21 de julho de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 21 de julho de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:DB3FED54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2020. Comissão: CPL – Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Locação de Horas de Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões Basculantes para serviços de infraestrutura na zona rural do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, Valor Máximo aceitável: R$ **396.955,60** (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **Local e Data da Sessão de Abertura**: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 10 de Julho de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 22 de julho de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 22 de julho de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, , https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:2C8BA986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 317/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO: JOBSON LUIZ DA SILVA, do Cargo de **CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 02 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:81E6E214

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 319/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: MARIA ELAINE SILVA DOS SANTOS, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4,** a partir de **07 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D5914FD7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 320/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MARIA ELAINE SILVA DOS SANTOS, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **08 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:14508CF5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 321/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GILBERTO ALMEIDA DE FRANÇA, ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **CC2,** a partir de **10 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B283E7C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 322/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MARIA ERITÂNIA GONÇAVES DA FONSECA, ao Cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, símbolo **CC5,** a partir de **01 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:06FAD2E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 323/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ELISANGELA GONÇALVES DA FONSECA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **01 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1775DE59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, Processo Administrativo nº 005/CABOPREV/2020; Processo Licitatório nº

005/CABOPREV/2020 – Inexigibilidade nº. 001/CABOPREV/2020 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR 12 (DOZE) MESES, a ser realizada pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. **Valor Total:**R$ R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). **Fundamento legal:** inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F970D4E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CABOPREV/2019. Processo Licitatório nº 002/CABOPREV/2019. Processo Administrativo nº 002/CABOPREV/2019. Dispensa de Licitação nº 001/CABOPREV/2019. **Locatário:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Locador:** GIVALDO FERREIRA PONTES FILHO. CPF/MF sob o nº 078.685.494-40. **Objeto do Contrato:** LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DOUTOR MANOEL CLEMENTINO CAVALCANTE, Nº 28, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO II DO CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/CABOPREV/2019 pelo período de 12 (doze) meses. **Valor total:** R$ 19.314,00 (dezenove mil, trezentos e quatorze reais). **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, §2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Sexta do Contrato. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 06/02/2020. **Período de Vigência:** 06/02/2020 a 06/02/2021.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:795C8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 206/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 108/2020 – SEMA de 01/07/2020, folha de despacho da C.I nº 108/2020 - COLEG/SEARH de 06/07/2020, Anexo Requerimento da C.I nº 108/2020 - SEARH de 06/07/2020 e despacho GERHU de 06/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ADRIELLY DAIHAMY DE MACEDO COSTA,** mat. nº **32.907**, no cargo de **AUX AMBIENTAL**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:18C99760

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 207/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 108/2020 – SEMA de 01/07/2020, folha de despacho da C.I nº 108/2020 - COLEG/SEARH de 06/07/2020, Anexo Requerimento da CI nº 108/2020 - SEARH de 02/07/2020 e despacho GERHU de 06/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **DIEGO DE MELO CAMINHA SILVA,** mat. nº **33.222**, no cargo de **AUX AMBIENTAL**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FE5AD736

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 208/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 108/2020 – SEMA de 01/07/2020, folha de despacho da C.I nº 108/2020 - COLEG/SEARH de 06/07/2020, Anexo Requerimento da C.I nº 108/2020 - SEARH de 06/07/2020 e despacho GERHU de 06/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LEANDRO ALEXANDRE DO MONTE,** mat. nº **32.881**, no cargo de **AUX AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AE3884FA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 209/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 512/2020 – SME de 03/06/2020, Processo nº 13.346 – SEARH de 23/06/2020, folha de despacho protocolo nº 13.346 - COLEG/SEARH de 25/06/2020, Anexo Requerimento nº 13.346 - SEARH de 25/06/2020, C.I nº 446/2020 – SEARH de 25/06/2020 e despacho GERHU de 07/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO,** mat. nº **90.169**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 07**, por **03 (três) meses**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1E41B8A5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 210/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 512/2020 – SME de 03/06/2020, Processo nº 13.347 – SEARH de 23/06/2020, folha de despacho protocolo nº 13.347 - COLEG/SEARH de 25/06/2020, Anexo Requerimento nº 13.347 - SEARH de 25/06/2020, C.I Nº 446/2020 – SEARH de 25/06/2020 e despacho GERHU de 07/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO,** mat. nº **6928**, no cargo de **PROFESSOR I NLP 05**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:748CC521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 440/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 428/2020 expedida em 22/06/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24/06/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 142/2020 com a Senhora **KARLA MARCELINO PAIVA,** CPF nº 057.345.364-07 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NASF, lotada no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 30 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 08/07/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de julho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AD08E110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 441/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 053/2020 de 03/07/2020, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 143/2020 com a Senhora **ÁUREA LÚCIA SOUZA DE ALMEIDA**, CPF nº 062.203.344-18 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 08/07/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de julho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EF569EE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 051/2020. Processo 006/2020. CPL. PRESTAÇÃO SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000.2534882/01-900 DE 2019, INCREMENTO PAB. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 17.696.801/0001-36, pelo valor de R$ 1.305.000,00. Vigência: de 10/06/2020 a 10/06/2021.

Caetés, 10 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A2EB0144

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO Nº: 010/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Aquisição de forma parcelada de medicamentos e materiais, para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO, HOSPITAL DE CAMPANHA COVID – 19**, **11 (ONZE) PSF'S e 01 (UMA) CENTRAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CAF** do município de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ **2.654.224,23**. Abertura das Propostas: às 09:30h do dia 22/07/2020. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 23/07/2020. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 08 de Julho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:533D55AC

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019

Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2019
Tipo: A de menor preço global.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Manoel Isidoro município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

O Município de Caetés, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público que em face de rescisão contratual e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CPM CONSTRUTORA LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para assumir o remanescente da obra em tela. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação ou decidida pela revogação da licitação.

Caetés, 08 de Julho de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

GILVAN ALVES DA SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:EDE8E577

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019

Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2019
Tipo: A de menor preço global.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Piador município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

O Município de Caetés, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público que em face de rescisão contratual e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CPM CONSTRUTORA LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para assumir o contrato da obra em tela. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação ou decidida pela revogação da licitação.

Caetés, 08 de Julho de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

GILVAN ALVES DA SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:7B179029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0292020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.
Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do Kit Merenda, visando atender aos alunos matriculado na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.. Valor máximo aceitável: R$ 113.781,02. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/07/2020 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 16/07/2020, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 08 de julho de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:DF3F7CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei n. 8.666/93,

CONSIDERANDO pedido da servidora, através de Oficio, recebido com data de 14/01/2020

RESOLVE:

I – Exonerar INNA FRANCELINA DA SILVA, RG: 6.317.166 SDS/PE e CPF: 010.333.804-74, do cargo de provimento efetivo de Agente Vigilância Sanitária.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:CF80DE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei n. 8.666/93,

CONSIDERANDO pedido da servidora, através de requerimento, recebido com data de

16/03/2020

RESOLVE:

I – Exonerar Valeria Lins dos Santos, RG: 5471442 SSP/PE e CPF: 043.462.374-10, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:0B38BB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo n.º 010/2020 – Prefeitura Municipal de Camutanga
Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Camutanga/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro..
O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 81 3652-1162. Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 240 - Centro - Camutanga - PE.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:407027BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2020-GP

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 66, VI, 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; considerando o pedido de exoneração da servidora, datado de 19 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a pedido, a servidora **ANALY BEZERRA DE ANDRADE SOUZA**, do cargo efetivo de Analista de Laboratório**,** nomeada através da Portaria nº 192/2017-GP, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 18 de abril de 2017.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:65A37DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2020-GP.

Nomeia, em caráter efetivo, e convoca o candidato aprovado no Concurso Público – Edital 01/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Camutanga – Edital nº 001/2016, homologado em 23 de março de 2017, pela Portaria nº 180/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado, em caráter efetivo, **OTEMBERG SOUZA CHAVES**, CPF: 050.479.484-12, para o cargo de Analista.
Art. 2º- O candidato nomeado no art. 1º da presente portaria, terá o prazo de 30 dias para tomar posse no referido cargo.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:ED8A74A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, no uso

das atribuições conferidas pelo artigo 59, incido IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE a Maria das Dores Bezerra Santos, beneficiária do ex segurado Anizio Alves dos Santos, que ocupou o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 9300456, falecido em 12/06/2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art.16, inciso I da Lei nº 8.213/91 com redação dada pela Lei nº 9.032/95 e art. 74, inciso I da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 12/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de julho de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2FF19B83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 / 2020 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 09/2020 neste 08 de julho de 2020**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 09 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL:
O convocado deve aguardar contato da Secretaria de Administração referente ao dia agendado para perícia.

Está convocado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

NOME: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR AMARO JACINTO DA SAILVA, 127 – LOTEAMENTO – CEP 55.490-000 – ALTINHO - PE
FONE: 87- 98857-7926
E-mail: luizfernandomedupe@gmail.com

Carnaíba – PE, em 08 de julho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:25ACAEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2020

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2020
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com sede à Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Bairro Atlântico, Erechim - RS, CEP: 99.705-568, telefone: (54) 98432-6673, e-mail metadistribuidorame@gmail.com / vendas1.metame@gmail.com, representada por sua titular a Srª. Jocelia Seidler Arcari, brasileira, casada, residente e domiciliada no Acesso, Linha Gruta, s/n, Bairro Interior, Vila Lângaro – RS, portadora do RG nº 3039203298 SSP/RS e CPF nº 000.341.660-76, vencedora dos itens: (1,3,4,5 e 6) pelo valor total de R$ 17.209,70 (dezessete mil, duzentos e nove reais e*

setenta centavos); HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, representada por seu titular o Sr. Herbeson José Tenório Tavares, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº 038.524.004-06, vencedora dos itens: (2,8,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,35,36,39, 40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51 e 52) pelo valor total de R$ 103.036,15 (cento e três mil, trinta e seis reais e quinze centavos); INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, com sede à Rua Irmgard Carl, nº 125, sala 02, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89037-555, telefone/fax: (47) 3037-1021, e-mail infantaria@infantariacomercial.com.br, representada por seu titular o Sr. Marcos Peter Nunes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitt, nº 83, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC, RG nº 2.610.719 SSP/SC, CPF nº 722.369.069-00, vencedora dos itens: (7,34,37,38, e 42) pelo valor total de R$ 4.384,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Perfazendo – se um valor global de R$ 124.630,05 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos). Seja, portanto convocadas as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:025EDC77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cedro/PE, Antônio Inocêncio Leite, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 017/2020, Carta Convite 04/2020 e tendo em vista ainda os Pareceres Técnico e o Jurídico favoráveis, **HOMOLOGAR** o Resultado do Processo Licitatório n° 017/2020, na Modalidade Carta Convite 04/2020, do tipo Execução Indireta, por Menor Preço Global, cujo o objeto é: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO", em que sagrou-se vencedora a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94 pelo valor global de R$ 100.745,09(cem mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) de acordo com a proposta constante no processo para que surta todos os seus legais efeitos e: **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94** pelo valor global de **R$ 100.745,09(cem mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, por se tratar da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal. Notifique-se a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro/PE.
Cedro/PE, 08 de julho de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:9044AAE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2013, Tendo por ojetivo a prorrogação de seu prazo de execução e Vigência, estendendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Chã de Alegria 08 de Julho de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PERERIRA DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:46894F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 039/2020

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Decreto nº 039/2020, de 06 de Julho de 2020**, que **"altera"** o **Decreto nº 010, de 16 de março de 2020**, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do novo coronavirus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando a flexibilização de varias atividades econômicas. Este Decreto, em sua versão integral, será disponibilizado no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 08 de Julho de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3B7FDC15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO 008/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Na publicação do dia 03.07.2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), pág. 23, edição nº 2616, ano XI, referente ao Resultado de Julgamento de Habilitação, ONDE SE LÊ: "10 (dez) de julho de 2020" LEIA-SE: "13 (treze) de julho de 2020", em virtude do prazo de recurso.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:D6E9D8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO 011/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS JUAREZ LOPES E SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE

CUPIRA/PE, com material e mão de obra por conta da empreiteira. Valor total estimado R$: 593.370,91 Abertura **28/07/2020** às **08:30h.** Informação e obtenção do edital através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:92A61CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 0003/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2020, para Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipais de Assistência Social. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Isabela dos Santos Nascimento EPP. CNPJ: 29.378.754/0001-61, pelo valor de R$169.359,00.

Custódia, 17/04/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F728B6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 002/2020 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 020/2020. CPL. Convite Nº 002/2020. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 002/2020, para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DA UNIDADE MISTA ELISABETH BARBOSA (UMEB), CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Phac Projetos e Construção Ltda. CNPJ: 05.128.158/0001-65, pelo valor de R$193.200,00.

Custodia, 09/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2020. Processo Nº: 020/2020. CPL. Convite Nº 002/2020. Serviço de Engenharia. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DA UNIDADE MISTA ELISABETH BARBOSA (UMEB), CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.8000.8001.12.361.1201.2.648 -Manutenção das atividades Gerais do programa Gestão das Atividades - Meio da Educação Básica 1.14000.14003.13.122.1301.2.656 - Manutenção das Atividades do Programa de Gestão do Departamento de Cultura e Esportes 1.17000.17001.15.122.1501.2.89 - Manutenção das Atividades Administrativas da unidade Fonte de recurso: 2 - Impostos e transferências MDE - 0.1.01 Fonte de Recurso: 1 - Recursos próprios - 0.1.00 Fonte de recurso: 1 - Recursos próprios - 0.1.00 2.35000.35001.10.302.1002.2.503 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 3 - Impostos e transferência Saúde - 0.1.02 Fonte de recurso: 30 - Média e Alta Complexidade e Hospitalar - 0.1.38 2.35000.35001.10.301.1001.2.507 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde Fonte de recurso: 3 - impostos e transferências Saúde - 0.1.02 Fonte de recurso: 29 - Atenção Básica - 0.1.38. Contratado: Phac Projetos e Construção Ltda. CNPJ: 05.128.158/0001-65. Valor R$193.200,00. Vigência: de 09/03/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 09/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:28D0150B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA ERRATA

Processo Licitatório nº 006/2019
Pregão presencial nº 004/2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 13 de novembro de 2019. Edição 2458.
Onde-se-lê: LOTE V – Item 8 – Valor total R$ 1.127,40;
Lê-a-se: LOTE V – Item 8 – Valor total R$ 11.274,00;
Onde-se-lê: VALOR TOTAL DO LOTE V – R$ 5.591,40;
Lê-a-se: VALOR TOTAL DO LOTE V – R$ 15.738,00;

Escada, 08 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:17BCE8EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0561 /2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, especial no artigo 67, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário da Educação da Cultura e dos Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações da referida Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. **AVOCAR** interinamente as funções, competências e atribuições próprias do cargo Secretário da Educação da Cultura e dos Esportes da Prefeitura Municipal de Escada/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Escada, 07 de julho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:94FAE8ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 047/2020

EMENTA: Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no Município de Escada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.055 de 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.170 de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 8 de julho de 2020.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco e adotado pelo Município de Escada.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Escada/PE, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

§ 5º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo I.

§ 1º A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso X do Anexo I devem observar os termos de Portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde.

§ 2º A partir de 8 de julho de 2020 a atividade de construção civil poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado Pernambuco.

§ 3ºA partir de 8 de julho de 2020 a atividade de comércio atacadista poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado Pernambuco.

§ 4ºA partir do dia 8 de julho de 2020, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais independentemente de sua metragem, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado Pernambuco.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 5º A partir do dia 8 de julho de 2020fica autorizado o funcionamento de galerias, shopping centers e similares, à exceção de estabelecimentos de lazer, dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, os quais podem funcionar apenas para entregas em domicílio e em ponto de coleta, observadas as determinações Portaria

Conjunta da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado Pernambuco.

Art. 6º Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Escada/PE, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação os restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.

Art. 7º A partir do dia 8 de julho poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Escada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado Pernambuco.

Art. 8º Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de Escada/PE.

Art. 9º. Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Município de Escada/PE.

§ 1º A partir do dia 8 de julho de 2020, as celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no Estado de Pernambuco devem observaras recomendações sanitárias fixadas em Portaria do Secretário da Saúde do Estado de Pernambuco, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras.

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais geridos pelo Município de Escada.

Art. 11. Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, teatros no Município de Escada/PE.

Parágrafo único. Fica permitida a prática de atividades esportivas em modalidades individuais, exceto lutas, em espaços públicos como parques, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde eSecretaria Estadual de Educação e Esportes.

Art. 12. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as disposições constantes do art. 4º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas estaduais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 13. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Escada/PE.

§ 1º No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário, cuja regulamentação será definida por portaria.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, o planejamento de atividades pedagógicas.

§ 3º A partir de 8 de julho de 2020, fica permitido nas instituições de ensino superior situadas no Município de Escada o funcionamento das atividades administrativas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 15. Portarias do Secretário Estadual de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários de estado, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir de 8º de julho de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirus.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Escada, 08 de julho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal da Escada

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

V - lojas de produtos de higiene e limpeza;

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

X -serviçosessenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde,observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde.

XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XIII - lavanderias;

XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XV - serviços funerários;

XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XXI - construção civil, escritórios de engenharia, arquitetura e urbanismo, observando-se as determinações constantes de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XXII - transporte intermunicipal de passageiros:

XXIII - serviços de advocacia;

XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXV - lojas de material de informática,;

XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XXXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXXII - imprensa;

XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXVIII - serviços de contabilidade;

XXXIX - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros; e

XL - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor.

XLI - lojas e estabelecimentos situados em galerias, shopping centers e similares, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo Estado de Pernambuco;

XLII -estabelecimentos voltados ao comércio atacadista,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo Estado de Pernambuco.

XLIII -salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de Pernambuco.

XLIV -estabelecimentos voltados ao comércio varejista,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de Pernambuco;

XLV -prestação de serviços deestacionamento.

XLVI - estabelecimentos de venda, serviços e vistorias de automóveis e motocicletas.

XLVII - serviços prestados em escritório exceto aqueles associados a atividades expressamente vedadas neste ou em outros Decretos relacionados à pandemia,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de Pernambuco;

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:FAAE245B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 040, DE 04 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO que no dia 04 de Julho do corrente ano, faleceu na Cidade de Recife o ex-Prefeito de Exu, o ***Exmo. Sr. Welison Jean Moreira Saraiva,*** carinhosamente conhecido por **Léo Saraiva**;

CONSIDERANDO os valorosos trabalhos dedicados a esse Município, enquanto Vereador, durante o mandato de 1997-2000, exercendo, inclusive, o Cargo de Presidente da respeitável Casa Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO que Léo Saraiva exerceu o mandato de Vice-Prefeito desta Cidade, durante os anos de 2001-2004, desempenhando o seu ofício com muito afinco e determinação;

CONSIDERANDO, ainda**,** o memorável, respeitado e aplaudido trabalho desempenhado enquanto Prefeito deste Município, nos mandatos compreendidos entre os anos de 2009-2012 e 2013-2016;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de um líder nato, que detinha os mais nobres sentimentos pelo povo exuense;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Exuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art.1º Luto Oficial no Município de Exu-PE, por 07 (sete) dias, contados desta data, pelo falecimento do ***Exmo. Sr. Welison Jean Moreira Saraiva.***

Parágrafo único: Fica determinado que o dia 06 (seis) de julho de 2020, segunda-feira, em razão das homenagens, será feriado municipal.
Art. 2° Haverá no prédio da Prefeitura de Exu o hasteamento do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4B78A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 165/2020

Processo nº 13/2020, CONVITE nº 01/2020 – **CONTRATO Nº 165/2020, EDUARDO HENRIQUE GUIMARÃES EIRELLI-ME CNPJ 30.496.791/0001-53, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EM PRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS CANTEIROS DA RODOVIA ASA BRANCA, LOCALIZADA NA BR 122 DO MUNICÍPIO DE EXU-PE** Prorroga o prazo por igual período 90 (noventa) dias, a contar da data 30/06/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:AECEF609

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2019

Processo nº 040/2019, CONVITE nº 011/2019 – **CONTRATO Nº 343/2019, CLAUDIO CAMPOS SOARES – ME, (M A EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 26.658.226/0001-78, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.** Prorroga o prazo por igual período 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data 22/06/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:1CB10B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO ADITIVO DE PERMUTA AO CONTRATO Nº 143/2020

Processo nº 14/2020, CONVITE nº 02/2020 – **CONTRATO Nº 143/2020, EDUARDO HENRIQUE GUIMARÃES EIRELLI-ME CNPJ 30.496.791/0001-53, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA BERNADINO PAES, CENTRO- REFORMA DA PRACINHA DA VILA, LOCALIZADA NA RUA PEDRO APOLINÁRIO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – CONSTRUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTADIO DE POLIESPORTIVO, VILA OLÍMPICA, LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, DO MUNICÍPIODE EXU.** Elaboração de termo Aditivo de permuta na planilha orçamentaria entre os itens 2.2 e 4.1.Essa adequação não irá alterar o valor contratado.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:373634D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 037

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dá continuidade as novas regras relativas às medidas temporárias previstas no Decreto nº 27, reduzindo o Plano de Contingenciamento de Despesas e reabertura progressiva do comércio seguindo o plano do Estado de Pernambuco, no âmbito do Município de Ferreiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade viabilizar o funcionamento das atividades de emergência já regulamentada, aprimorar o controle e a coordenação das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto 06, de 17 de março de 2020 e todas as suas alterações e ampliações do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com alterações, em especial a intensificação do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020 e a sistematização do **Decreto nº 49.055**, reduzido pelos demais Decretos: **49.093**, de 12 de junho; **49.113**, de 16 de junho; **49.131**, de 19 de junho de 2020; **49.133** de 23 de junho de 2020; **49.147**, de 30 de junho de 2020; **49.165** de 03 de julho de 2020; todos do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a classificação da OMS como pandemia; altíssima capacidade de contágio e de transmissão desse coronavírus (COVID-19); com elevada taxa de mortalidade (denominada a doença causada pelo novo coronavírus de SARSCoV-2);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e suas recomendações; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, dando continuidade ao plano de convivência, decretado na sistematização do **Decreto nº 27**, deste Município;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de flexibilização de algumas medidas, que foram tomadas com o intuito de evitar uma maior propagação do coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 08 de julho de 2020, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais independentemente de sua metragem, observando-se as regras de distanciamento social.
§ 1º. Continua obrigatório o uso de máscaras.
§ 2º. As lojas deverão fornecer álcool em gel e/ou álcool 70% para utilização pelos empregados e clientes;
§ 3º. Deverá haver controle de entrada de clientes para evitar aglomerações.
§ 4º. Deverão seguir as seguintes regras de distanciamento social básicas e mínimas:
Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a

interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;
Não realizar contatos próximos de quaisquer espécies, como: apertos de mãos, beijos e abraços;
Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;
Art. 2º. A partir de hoje (08 de julho de 2020), fica autorizado o funcionamento de galerias de lojas e similares, **à exceção de estabelecimentos de lazer, dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes**, os quais podem funcionar **apenas para entregas em domicílio e em ponto de coleta**.
Parágrafo Único. Fica autorizada a retomada dos demais comércios de itens diversos nas Feiras Livres (Grupo: Vestuários, Roupas, Armarinho, Eletrônicos, Utensílios de Cozinha, etc) a partir da próxima feira, de 10/07/2020 para 11/07/2020, MANTENDO-SE AS DEMARCAÇÕES JÁ TRAÇADAS de distanciamento orientado, conforme predeterminados pela Secretaria de Administração, Obras Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, respeitando o distanciamento de já estabelecido, mantendo a distância entre os clientes e oferecer álcool para utilização dos clientes.
Art. 3º. A partir de hoje, dia 08 de julho, poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares.
Art. 4º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar a partir de 08.07.2020, cumprindo o seguinte protocolo:
As celebrações serão limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas;
Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes. Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral;
Deverá haver um intervalo mínimo de 03(três) horas entre as celebrações, visando evitar aglomerações e deverá haver neste intervalo à higienização do ambiente;
A distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de 1,5m, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;
Disponibilização de cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Os bancos coletivos devem ser reorganizados **e demarcados** para garantir o afastamento recomendado pelas autoridades de saúde;
Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da Covid- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais.
Art. 5º. Bares e restaurantes deverão continuar funcionando **apenas** como *delivery* ou ponto de coleta.
Art. 6º. Para evitar dúvidas, permanecem sem autorização para funcionamento:
Academias de ginástica;
Esportes coletivos;
Eventos com aglomeração de mais de 10 pessoas;
Escolas e faculdades, exceto a parte administrativa.
Art.7º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, até o dia 31.07.2020.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições dos decretos 14, 16, salvo o que já foi revogado e/ou derrogado pelo **decreto 27, de 03 de junho de 2020**, produzirá efeitos apenas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19). Podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 03 de julho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3B7952C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**. Valor máximo aceitável: **119.175,00 (cento e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores através, devendo ser acompanhada pelos interessados através da plataforma ZOOM, abertura em 24/07/2020 às 10:00 horas. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.** de segunda a sexta-feira.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:85628EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 072/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA:** MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81, **VALOR TOTAL: R$ 10.560,72 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). PRAZO:** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 01 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F7C375CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 084/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA:** MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81 **VALOR TOTAL: R$ 11.213,01 (onze mil, duzentos e treze reais e um centavo). PRAZO:** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 23 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:53A45A0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 CONTRATO Nº 076/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA:** MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81. **VALOR TOTAL: R$ 14.692,65 (catorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO:** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato. PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 15 de abril de 2020.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:38D7CA7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 CONTRATO Nº 104/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E DEMAIS MATERIAIS DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°22.949.065/0001-10, **VALOR TOTAL:** R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). **PRAZO:** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato. PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 16 de junho de 2020.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF Sob o Nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:48B0D48D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 123/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE.
CONTRATADO: ISMAEL JOSÉ DA SILVA 02870376499

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, art. 78, inciso XII e art. 79, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 01 de abril de 2020.

Gameleira – PE, 01 de abril de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6E05B2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 104/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATADA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26, **VALOR TOTAL: R$: 69.799,55 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco**

centavos). PRAZO: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1AA98F44

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 104/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81, **VALOR TOTAL: R$ 45.785,79 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). PRAZO:** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato. PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9F699599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0146/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga efeitos da Portaria nº 061/2020, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033/2020, publicado no dia 26 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, decretando situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 061/2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito da AESGA, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências, com prorrogação de efeitos por meio das Portarias nº 074/2020; 097/2020 e 0117/2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 49.147/2020 de 30 de junho de 2020, que altera o Artigo 18 do Decreto Estadual 49.055/2020, mantém a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Estado de Pernambuco, até 31 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar até o dia **31 de julho de 2020**, os efeitos do Artigo 1º da Portaria nº 061/2020, que determina que o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, será das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 2º - Prorrogar até o dia **31 de julho de 2020**, os efeitos do Artigo 3º da Portaria nº 061/2020, que suspende todos os eventos e atividades programadas para acontecerem no Auditório e na Quadra de Esportes da AESGA.

Art. 3º - Prorrogar até o dia **31 de julho de 2020**, os efeitos do Artigo 5º da Portaria nº 061/2020, que dispensa todos os alunos colaboradores e monitores das atividades realizadas na AESGA.

Parágrafo Único: Por excepcional interesse público, a administração poderá convocar o aluno colaborador e/ou monitor, desde que comprovada a necessidade do departamento o qual está vinculado.

Art. 4º - Ratificar o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 074/2020, quanto aos servidores que estão em sistema home office, devendo apresentarem relatório das atividades desenvolvidas até o dia 10 de cada mês.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CEC06B9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0148/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Concede licença a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Giovanna de Araujo Leite, mat. 399-3**, servidora efetiva desta Autarquia, solicitou licença total ou parcial com vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos para qualificação profissional no curso de Doutorado em Literatura e Interculturalidade – PPGLI, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;

CONSIDERANDO, que o pedido foi deferido parcialmente pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de março de 2020, autorizando a licença parcial para qualificação pelo período de 06 (seis) meses a partir do segundo semestre de 2020, devendo a servidora solicitar a prorrogação ao final deste prazo.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença parcial com vencimentos a Professora efetiva **Giovanna de Araujo Leite, mat. 399-3,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 01 de julho de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44F45C73

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0149/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Altera membros do Conselho Fiscal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho Fiscal da AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 129/2019 de 25 de junho de 2019, que reconduz os membros do Conselho Fiscal da AESGA, por mais 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 000106/2020 de 30 de junho de 2020, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2020, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, em favor do Sr. **Manoel Elpídio Melo Filho.**

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar os membros do Conselho Fiscal da AESGA, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006.

		SUPLENTES
Representante do Poder Executivo	Glauco Brasileiro de Lima	Sóstines Sabino Cavalcante
Representante do Poder Legislativo	Cláudio Umberto Bispo Triunfo	
Representante da AESGA, designado pelo Presidente	Aricleiton Cavalcanti Cintra	Aline Munique Silva
Representante do Corpo Docente de cada Curso	Fábio Guilherme B. Fonseca – Direito	Ricardo José L. Bezerra - Direito
	Nádison José R. de Araújo – Engenharia Civil	-

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54E471B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1484

EMENTA:Concede autorização para o afastamento do Vereador DANIEL DA SILVA, por um período de até 30 (trinta) dias.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido ao Vereador **DANIEL DA SILVA**, autorização para se afastar das funções de Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, por um período de até 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de julho de 2020.

Parágrafoúnico. O afastamento a que se refere o *Caput* deste Artigo tem como finalidade o mesmo submeter-se a tratamento de saúde, conforme dispõe o Inciso I, do Artigo 14, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 29 do Regimento Interno deste Poder, tendo em vista o mesmo encontrar-se internado em decorrência de Acidente Vascular Hemorrágico-AVC.

Art. 2º Durante o período da licença do Vereador **DANIEL DA SILVA**, o Vice-Presidente, Vereador **GIVANILDO DA SILVA LIMA**, assumirá as funções de Presidente Interino da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme o Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, 36, 37 e Inciso I do Art. 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art.3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 09 DE JULHO DE 2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente Interino

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	*CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO*
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78EE0907

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA PARECER 002/2020 DA CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº do Parecer: 0022020.

1.IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO.

1.1. Data do recebimento da solicitação: 06/05/2020.
1.2. Tipo de empreendimento: loteamento.
1.3. Nome do empreendimento: Viana & Moura São Vicente I e São Vicente II, CNPJ 02.737.577/0001-06.
1.4. Proprietário: Viana & Moura Construções S/A.
1.5. Categoria da avaliação/solicitação: Reavaliação de um novo EIV sobre a Viabilidade urbanística do loteamento São Vicente II e ofício resposta da Viana & Moura Construções acerca das exigências para os empreendimentos.
1.6. Documentação analisada:
a) Ofício 072/2020 da Viana e Moura Construções, ao Conselho Municipal de Políticas Urbanas - COMPUR.
b) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do loteamento Viana & Moura São Vicente II, nova versão, elaborada pela equipe técnica formada pelo Engenheiro Civil Héctor Iván Díaz Gonzáles (Coordenação Técnica), pelo Biólogo Aluísio Sales Ribeiro (Suporte técnico) e pelo Advogado Tiago Lopes de Andrade Lima (Base legal).
c) Ofício L1002020 da Viana & Moura Construções, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em atenção do Sr. Secretário Carlos Joazeiro.

2. DAS PRELIMINARES.

2.1. Antes da análise do mérito, cabe enfatizar neste parecer que o Plano Diretor do município de Garanhuns, Lei Municipal nº 3.620 de 23 de dezembro de 2008, encontra-se desatualizado, de forma que não permite orientar o desenvolvimento e expansão urbana do município face o desenvolvimento ocorrido desde 2008 até os dias atuais. Assim, torna-se imperativo o poder público municipal realizar a revisão do Plano Diretor por força do § 3º, art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001.
2.2. O município de Garanhuns vive uma nova realidade econômica e social, impulsionada, entre outros, pela sua vocação turística, e cabe ressaltar que esse setor econômico se utiliza hoje, preponderantemente, de espaços urbanos para promoção de suas atividades. Não há como coadunar desenvolvimento sustentável do turismo em Garanhuns com um Plano Diretor desatualizado.
2.3. Insiste-se, portanto, na sugestão indicada no parecer anterior que o poder público municipal de Garanhuns conheça como o município de Gramado, no estado do Rio Grande do Sul, tornou-se o maior destino turístico de serra do país, e como o Plano Diretor é aliado no desenvolvimento sustentável do turismo.
2.4. Por fim, cabe destacar que não se desenvolve turismo em um município de forma sustentável com ambientes antrópicos e naturais em constante conflito e degradação por falta de um plano eficaz de ordenamento e desenvolvimento do espaço urbano. Face ao exposto, esta Câmara Técnica solicita empenho do poder público municipal para revisar o Plano Diretor do município de Garanhuns com a máxima brevidade que a exigência para um documento desta natureza requer.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO.

3.1. Das iniciais.

3.1.1.O COMPUR foi oficiado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE) para emitir parecer técnico a respeito da viabilidade urbanística dos loteamentos São Vicente I e São Vicente II da construtora Viana & Moura, e para, tal nos foram encaminhados os EIV de cada loteamento para análise.
3.1.2. Como análise preliminar, foram apontadas fragilidades dos EIV haja vista apresentar erros, contradições e obscuridades que dificultaram a avaliação de todos os aspectos necessários para manifestação quanto à viabilidade urbanística.
3.1.3. Por solicitação desta Câmara Técnica, foi realizada no dia 18/09/2019 uma visita ao empreendimento para averiguar a adequação das informações prestadas e dirimir dúvidas quanto às obscuridades dos EIV. A visita foi acompanhada por representantes da construtora.
3.1.4. Após a visita técnica, a Câmara Técnica elaborou um parecer com mais segurança acerca da realidade encontrada em campo cujo teor foi encaminhado para discussão, elaboração e aprovação de documento final com Exigências que foi entregue a interessada, a Viana & Moura Construções, no dia XX/XX/2019.
3.1.4 A interessada, Viana & Moura Construções, encaminhou a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, um novo EIV elaborado por outra consultoria contratada de forma a ser reavaliado pelo COMPUR, tendo o documento sido acompanhado por um ofício / resposta às exigências feitas no documento anterior, para sua reavaliação.

3.2. Da análise.

3.2.1. A base legal que fundamenta a presente análise, em tese, deve ser o Plano Diretor. Entretanto, considerando sua desatualização já apontada no item 2.1, esta análise se servirá também do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
3.2.2. Apesar do empreendimento está localizado em uma Zona de Transição (ZT) conforme o Plano Diretor, sua caracterização territorial atualmente o enquadra como Zona de Alta Densidade (ZAD), pois compreende áreas das últimas fases de expansão urbana que predomina ocupações de padrões médios e populares de parcelamento do solo e edificação residencial.
3.2.3. Cabe citar o que dispõe os arts. 51 e 52 do Plano Diretor sobre a qualificação da ZAD:

Art. 51. Nas ZAD deve-se observar o objetivo de ***preservar e conservar as características ambientais, morfológicas e tipológicas****, compreendendo ações no sentido de:*
I - ***priorizar*** *essas áreas como objeto de implementação de* ***infra-estrutura de saneamento ambiental*** *e provisão de habitação de interesse social;*
II - incentivar a ocupação das áreas vazias ou subutilizadas, já parceladas ou passíveis de parcelamento;
III - implementar um padrão de ocupação que amenize a densidade construtiva;
IV - ***melhorar a qualidade e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos****; e*
V - elaborar cartografia com mapeamento das ZAD nos distritos para subsidiar a delimitação do perímetro urbano.

Art. 52. Para realização de loteamentos na ZAD, devem ser observadas as seguintes condições:
I - a proporção máxima da área destinada a lotes será de 60% (sessenta por cento) em relação à gleba, sendo destinados:
a) 50% (cinqüenta por cento) desta área para lotes de alta densidade construtiva com lote mínimo de 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados);
b) 25% (vinte e cinco por cento) para lotes de média densidade com lote mínimo de 300 m² (trezentos metros quadrados); e
c) 25% (vinte e cinco por cento) para lotes de baixa densidade com lote mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
II - a proporção da área definida para uso público será de 40% (quarenta por cento) em relação à gleba, sendo destinados:
a) 20% (vinte por cento) para o sistema viário;
b) 10% (dez por cento) para áreas verdes; e
c) 10% (dez por cento) para equipamentos urbanos.
Parágrafo único. Serão repassados ao poder público municipal, a título de outorga onerosa, 10% dos lotes de alta densidade para destinação a programas de habitação de interesse social. (grifo do autor)

3.2.4. A visita *in loco* identificou que o sistema de esgotamento sanitário citado pelos EIV não está operando e os efluentes estão sendo despejados sem nenhum tratamento, conforme demonstrado nas imagens contidas no parecer anterior, com imagens ainda da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) desativada de responsabilidade operacional da Prefeitura de Garanhuns. A mesma menção é feita no novo documento EIV para o loteamento São Vicente II encaminhado para a reavaliação.

3.2.5. No novo EIV, é informado que "no Loteamento São Vicente e conforme informações fornecidas pelo empreendedor, o esgoto gerado é conduzido até uma estação elevatória e depois é bombeado para a ETE do município, que se encontra atualmente fora de funcionamento. A EE foi dimensionada e implantada pelo empreendedor, e foi entregue a Prefeitura 100% funcional, conforme ofício de recebimento datado de 07/02/2017 e apresentado no ANEXO 2 deste EIV como parte da documentação comprobatória de ações. A meados de setembro de 2019, contudo, o gerador e o quadro de bombas da elevatória foram roubados inviabilizando o bombeamento e ocasionando o despejo do esgoto numa linha de drenagem que deságua no Rio São Vicente. Devido a morosidade da Prefeitura, a empresa realizou a compra do quadro de comando e do gerador, no entanto quando foi verificar o local para ser feito a instalação dos equipamentos, o cabeamento da ligação de energia havia desaparecido junto com o medidor. Dessa forma, até a data de encerramento deste EIV, não se tinha uma previsão por parte da PREFEITURA para reparo da infraestrutura depredada e controle do vazamento de esgoto, no entanto, estamos em contato direto com a Prefeitura para ser sanado o problema.

3.2.6. Diante do exposto, percebe-se que não há priorização da infraestrutura de saneamento ambiental requerida pelo inciso I do art. 51 do Plano Diretor. Tanto o loteamento São Vicente I como os demais da circunvizinhança que estão em operação carecem de investimento em esgotamento sanitário. Não é possível ampliar a horizontalização do espaço urbano de Garanhuns sem ofertar o mínimo de infraestrutura básica, pois sem isso, o poder público municipal está violando a finalidade da política urbana que, segundo o Estatuto da Cidade, deve assegurar o bem coletivo, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental. A Viana & Moura Construções demonstra através do ofício resposta às exigências para aprovação dos empreendimentos que tem buscado fazer sua parte informando que "no entanto, atualmente estamos em alinhamento com a Secretaria de Serviços Públicos para colocar novamente em funcionamento, mesmo entendendo que não seria mais de nossa responsabilidade. Quanto a ETE do município, mesmo sem responsabilidade alguma, também foi firmado um Termo de Doação e Compromisso com a Prefeitura para em breve está colocando o sistema em funcionamento."

No que se refere ao Empreendimento São Vicente II, a Viana & Moura Construções acrescenta que "Para o esgotamento sanitário do São Vicente II, está sendo projetado um sistema separado do empreendimento São Vicente, pois a resposta da COMPESA foi negativa quanto a viabilidade, no entanto, foi informado que caso a implantação do sistema seja própria do loteamento, a concessionária posteriormente recebe e se responsabiliza pela operação. O manejo de esgoto nos loteamentos que vêm sendo implantados configura claramente o principal impacto de vizinhança identificado, sendo ponto principal a ser considerado no caso da implantação do loteamento São Vicente II. No intuito de minimizar os danos, o projeto de esgotamento sanitário está sendo aprovado pela COMPESA e será posteriormente operado e mantido pela concessionária."

3.2.7. Outra questão constatada durante a visita *in loco* e negligenciada pelos EIV analisados, tanto os anteriores quanto o novo EIV do Empreendimento São Vicente II, foi a qualidade dos espaços e equipamentos públicos do loteamento, que é assegurada pelo Inciso IV, art. 51 do Plano Diretor. A área definida para uso público (Inciso II, art. 52 do Plano Diretor) deve assegurar um padrão de qualidade equiparado ao existente nas áreas centrais da zona urbana de Garanhuns. Não é o fato desse tipo de empreendimento se destinar a habitação social que o empreendedor pode se abster de ofertar um espaço público digno. A horizontalização do espaço urbano imposta por esses loteamentos periféricos impactam no orçamento público municipal, principalmente a médio e longo prazo, o que acarreta em dificuldades para atendimento às necessidades da população urbana, e por isso, devem ser avalizados para garantir medidas compensatórias necessárias a equilibrar os ônus e bônus. Nesse sentido, é importante observar o trecho citado do Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação de Instrumentos do Estatuto da Cidade, vol. 4 – Estudo de Impacto de Vizinhança, do Ministério das Cidades do Governo Federal, que trata da questão:

É comum notar questionamentos sobre a legitimidade do Poder Público em cobrar contrapartidas (na forma de medidas mitigadoras ou compensatórias) pela instalação de empreendimentos que estão completamente de acordo com a legislação urbanística vigente.

E certo que não se pode pensar no Estudo de Impacto de Vizinhança fora do quadro geral de ordenação do território dado pelo zoneamento municipal, o qual se considera, por princípio, o instrumento básico de concertação antecipada da convivência urbana, na medida em que estabelece, a priori, as regras para a ocupação e utilização das diversas localidades urbanas. Entretanto, a tendência atual de se fomentarem zonas de uso misto - sem exclusividade de uso e, logo, com maior potencial de gerar conflitos – somada às dificuldades e limitações de controle urbano recorrentes na experiência brasileira, mostram que apenas o zoneamento não é capaz, por si só, de materializar a adequação de determinadas obras, empreendimentos e atividades ao planejamento urbano, e de verificar os impactos positivos ou negativos que essa ocupação poderá provocar na vizinhança. Nesse sentido, a questão do uso e ocupação do solo a ser avaliada no Estudo de Impacto de Vizinhança revela a necessidade de averiguar a compatibilidade que o empreendimento ou atividade deve ter com o zoneamento previsto e com o plano diretor, que geralmente o estabelece. Por essa razão, além do EIV comprovar que o uso e ocupação propostos são admissíveis na zona onde se insere a implantação do empreendimento, é imprescindível que o estudo avalie possíveis incômodos e impactos da atividade que serão ou não compatíveis com o zoneamento preestabelecido. Cabe lembrar também que zoneamentos não são eternos; a dinâmica das transformações urbanas no tempo faz com que novos planos diretores oulegislações de uso e ocupação do solo atualizem o zoneamento urbano

Um dos principais desafios no controle do zoneamento e uso do solo passa por estabelecer melhor equilíbrio da ocupação territorial, evitando vazios urbanos e a periferização subutilizada ou precária dos serviços urbanos. Certamente o objeto de análise do impacto de vizinhança se refere ao adensamento que gera sobrecarga à infraestrutura, mas também aos incômodos da maior animação urbana, com suas movimentações e fluxos que se desenvolvem tanto por população provisória flutuante originária de atividades de serviços ou comércios, quanto por acréscimo de população permanente decorrente do uso residencial.

Foi com base nesse Caderno Técnico do Ministério das Cidades que foi entregue ao COMPUR, ano passado um Termo de Referência para nortear as propostas a serem encaminhadas para análise especial pelo Conselho, das quais deve constar um EIV para a área em que se propõe um loteamento. Dessa forma, não se compreende a razão pela qual no novo documento EIV para o loteamento São Vicente II, se faz a afirmação no segundo parágrafo da apresentação que "O EIV foi conduzido sem Termo de Referência específico, sendo norteado pelas disposições da Lei Federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto das Cidades) que introduziu este novo instrumento de licenciamento ambiental específico para áreas urbanas".

3.2.8. As imagens inclusas do Parecer Técnico anterior ilustram a qualidade deficitária dos equipamentos comunitários de lazer do São Vicente I que não se coaduna com a qualidade ambiental, recreativa e paisagística dos equipamentos localizados em áreas centrais a exemplo do Parque Euclides Dourados, Praça do Relógio das Flores, Parque Rubervan Der Linden, entre outros. O mesmo acontece com os equipamentos comunitários de lazer do São Vicente II constantes no novo EIV encaminhado para a reavaliação. No ofício resposta às exigências feitas pelo COMPUR é informado que os projetos tanto de melhoria das áreas de lazer já implantadas e iluminação dos equipamentos implantados, iluminação pública e das demais áreas verdes do empreendimento, a Viana & Moura já está realizando os projetos que serão aprovados posteriormente e implantado pela própria empresa.

3.2.9. Durante a visita ao loteamento São Vicente I foi identificado que os equipamentos comunitários de lazer não dispõem de passeios com piso adequado e que delimita as áreas verdes desincentivando o pisoteio nessas áreas, equipamentos esportivos sem qualquer estrutura mínima para a prática esportiva e segurança viária e inexistência de iluminação adequada, além de alambrado de proteção na quadra. Pelas imagens incluídas no novo EIV encaminhado para a reavaliação sobre o loteamento São Vicente II fica claro que a situação é similar. Portanto, seria necessário que os projetos a serem elaborados e

executados pela Viana & Moura Construções acima citados tivessem sido contemplados na presente análise.
3.2.10. A partir da citação no parecer sobre os EIV anteriores de que o Plano Diretor de Garanhuns dispõe sobre a implantação de ciclofaixas e a infraestrutura viária dos loteamentos deve incluir sua implantação como medida compensatória para amortizar a demanda por transporte público e ampliar as opções de mobilidade urbana, foi mencionado no ofício resposta da Viana & Moura Construções que "O projeto foi aprovado contemplando ciclofaixa na avenida principal do empreendimento e na Estrada para São Pedro, onde já foi executada, porém não foi realizada a sinalização horizontal e vertical. Diante disso, é válido informar que será realizado o projeto de sinalização e alinhado com a AMSTT (Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes) para ser adequado aos normativos necessários." Assim, salienta-se que o fato de afirmar que "o projeto será realizado" não implica em se entender que o projeto estará adequado ao local e que atenderá as expectativas das demandas da comunidade, portanto teria sido importante que o mencionado projeto já tivesse sido incluído nesta análise.
3.2.11. Para concluir a análise sobre o novo documento EIV do empreendimento São Vicente II e sobre o ofício resposta acerca da proposição de medidas compensatórias quando afirmou-se que os loteamentos deveriam incentivar a coleta seletiva entre seus moradores como medida compensatória concreta e que os EIV dos empreendimentos em questão citavam como ação mitigadora incentivar esse tipo de coleta, sem esclarecer como isso seria executado, sendo proposto na ocasião que, diante da dimensão do empreendimento, deveriam ser instalados dois pontos de coleta seletiva devidamente sinalizados e estruturados de forma a ter capacidade de receber os resíduos separados pelos moradores e, assim, incentivar de forma concreta e objetiva a coleta seletiva, verificou-se que na resposta encaminhada pela Viana & Moura Construções afirma-se que será realizada a implantação de uma Eco Estação, em um dos lotes de Equipamento Público do empreendimento, no padrão dos implantados pela EMLURB em Recife, dotado de infraestrutura para recebimento de pequenos entulhos e materiais volumosos descartados pelos moradores locais. Contudo, é ressaltado que para que haja a instalação da Eco Estação, o Município precisa implantar o sistema de coleta de lixo, que hoje é inexistente no Município de Garanhuns. O projeto de implantação da Eco Estação será elaborado por nós e aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão. No que se refere a implantação de uma Eco Estação, entende-se que é uma boa ação de mitigação em relação a questão, mas da mesma forma que a Viana & Moura Construção se destinou a realizar de forma voluntária, em conjunto com a população residente o projeto de melhoria das áreas de lazer, sugere-se que seja feito o mesmo em relação ao trabalho de sensibilização e estímulo aos moradores quanto a importância da prática da coleta seletiva, tornando-os conhecedores da Eco Estação a ser implantada, antecipando os passos seguintes para que sejam implantados com sucesso o sistema de coleta seletiva pela Prefeitura de Garanhuns.
3.2.12. Cabe destacar que a visita *in loco* identificou que a Secretaria de Serviços Públicos de Garanhuns ainda não assumiu a gestão dos serviços públicos do loteamento São Vicente I e para que o empreendimento São Vicente II possa ser implantado sem causar danos a comunidade, a Secretaria de Serviços Públicos precisa assumir imediatamente o seu papel na região.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conclui-se que mesmo atendendo voluntariamente em alguns casos e de forma obediente em outros às exigências dos parâmetros urbanísticos atribuídos a um empreendimento localizado em uma ZAD, os loteamentos Viana & Moura São Vicente I e São Vicente II continuam atendendo parcialmente ao que se propôs como ação mitigadora visto que muitas das ações ainda se encontram em situação de "elaborar o projeto para aprovação", sem que os mesmos tenham sido já analisados neste parecer. Não se pode assegurar que um projeto ainda a ser elaborado alcançará o sucesso pretendido sem que antes tenha sido submetido a análise.

4.2. A Câmara Técnica de Política de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária do COMPUR é FAVORÁVEL à operação do loteamento Viana & Moura São Vicente I DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
a) apresente os seguintes projetos já elaborados para verificação de sua adequação as demandas locais e as propostas de medidas compensatórias:
i. projeto de readequação dos equipamentos comunitários de lazer de forma a sanar os problemas relatados no item 3.2.9;
ii. projeto de sinalização horizontal e vertical para a ciclofaixa da Estrada para São Pedro alinhado com a MSTT e às normativas necessárias ao caso;
iii. projeto de implantação da Eco Estação de forma a se verificar seu funcionamento e adequação às necessidades locais;
iv. mesmo atuando proativamente e assumindo responsabilidade pela Prefeitura na compra de novos equipamentos para a ETE já entregue ao poder público, será fundamental que seja regularizado o saneamento ambiental do loteamento São Vicente I por parte da Prefeitura de Garanhuns.

4.3. A Câmara Técnica de Política de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária do COMPUR é FAVORÁVEL à instalação e operação do loteamento Viana & Moura São Vicente II DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
a) apresentar o projeto do sistema de esgotamento sanitário para o loteamento São Vicente II com a devida comprovação de aceite da responsabilidade de manutenção do sistema pela COMPESA;
b) sejam implementadas as medidas compensatórias requeridas para o São Vicente I.

4.4. A Câmara Técnica de Política de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária do COMPUR solicita que este Conselho se abstenha de aprovar novos loteamentos sem cobertura de saneamento ambiental adequado.

4.5. A Câmara Técnica de Política de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária do COMPUR solicita que a Secretaria de Serviços Públicos do município de Garanhuns seja oficiada a prestar esclarecimentos sobre a assunção dos serviços públicos no loteamento São Vicente I, inclusive no que se refere a previsão para colocação em funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, atendendo aos compromissos assumidos com a Viana & Moura Construção por meio da assinatura de Termo de Doação e Compromisso relativo a nova compra de equipamentos.

4.6. Este parecer foi lido e APROVADO na 3ª Assembleia Ordinária do COMPUR, ocorrida em 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:697E4EE5

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA PARECER 001/2020 DA CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº do Parecer: 001/2020.
Data do recebimento da solicitação: 10/06/2020;
Tipo de empreendimento: Edifício Comercial;
Nome do empreendimento: Atacadão SA
Interessado: Atacadão SA
Categoria da avaliação/solicitação: Viabilidade técnica para implantação de um Edifício Comercial;
Documentação analisada:
Ofício 014/2020 do Departamento de Análise de Projetos da Prefeitura Municipal de Garanhuns;
Planta de Implantação;
Planta de Cobertura;
Planta Detalhes 1, 2 e 3 – Planta Baixa;
Planta Detalhes 4, 5, 6, 7 e 8 – Planta Baixa;
Planta Cortes AA, BB e Fachada;
Planta de Situação;
Documento de Solicitação para Concessão de Acesso;
Ofício ao COMPUR – Atacadão;
Memorial Descritivo;
Memorial ETE;

Análise Parcial.
Avaliação:
Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial:
Lei Municipal Nº 3620/2008 que Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns, instrumento da política urbana e ambiental, e dá outras providências;
Lei Municipal Nº 3229/2003 que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
Lei Municipal Nº 4310/2016 que Autoriza o Poder Executivo à outorgar a prestação dos serviços públicos municipais de tratamento e destino final de resíduos sólidos e dá outras providências;
Lei Municipal Nº 4036/2014 que Dispõe sobre a Execução de Calçadas no âmbito do município de Garanhuns, e dá outras providências;
Lei 4071/2014 que Dispões sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir e Regularização de Construções não Licenciadas no Município de Garanhuns, e dá outras providências.
Geral: Viabilidade para construção de um Edifício Comercial, supermercado com área total construída de 10.916,85m2, a ser construído BR-423, GARANHUNS/PE, município de Garanhuns/PE. O Terreno possui 30.000,00m2, pavimento único,térreo, totalizando uma altura de 12,30m. O edifício compreende um grande galpão, com área de manobras para docas, área técnica, administrativa e estacionamento com 284 vagas.
Zoneamento: Está inserido em uma SMP (Setor de manejo provisório)**.**
Taxa de Ocupação: O terreno possui 30.000,00m2, com taxa de ocupação declarada pelo empreendedor de 36,38%, equivalente a 10.916,85m2, levando em consideração o plano horizontal proporcionado pelo pavimento destinado ao subsolo;
Taxa de Solo Natural: Foi informado uma destinação de 72,68% da área total;
Coeficiente de Utilização: Foi informado um coeficiente de 0,36 levando em consideração apenas as áreas construídas
Gabarito de Altura: A estimativa é de 12.30m a partir do nível da rua até a laje superior do reservatório, considerando a altura entre o nível do terreno e o laternim da coberta.
Afastamentos: O terreno é um polígono irregular, desta forma tem diferentes afastamentos mas mantendo o afastamento mínimo de 5,0m, acontecendo no recuo posterior (menor recuo). Em relação a BR-423, recuo frontal de 102.20m.

Parecer da Câmara Técnica:
Preliminarmente é de conhecimento desta Câmara Técnica e demais membros deste conselho, que a Lei Municipal Nº 3620/2008 que Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns, encontra-se em processo de revisão, sendo assim com base no princípio da celeridade processual, esta Câmara Técnica passa à analisar e expor o que se segue:
O Zoneamento ao qual pertence o terreno onde se pretende implantar o empreendimento é uma SMP (Setor de manejo provisório)., onde as limitações e parâmetros não são detalhados, sendo necessário uma Análise Especial, neste caso, o Compur e sua Câmara Técnica. **A Taxa de Ocupação** informada é de 36,00%, esta câmara técnica entende que por se tratar de um empreendimento comercial, e que o índice de ocupação se deve em parte às áreas destinadas ao estacionamento, item primordial ao tipo de edificação, mas ressalva a importância de um maior esclarecimento desse dado, uma vez que da-se a entender, pelas plantas, que o estacionamento é em asfalto e que com isso ocupa-se mais que 36% da área. **A Taxa de Solo Natural Informada** é de 72,68%, superior ao exigido pelo Plano Diretor Municipal, porém, o entendimento desta câmara técnica, conforme explicação no item anterior, o dado apresentado gera dúvidas. Solicitamos o esclarecimento apresentando dados mais claros da permeabilidade do solo e detalhamento do estacionamento. **O Coeficiente de Utilização** apresentado foi de 0,36 e contabilizou apenas as áreas privativas construídas e cobertas, desconsiderando o estacionamento. O entendimento desta câmara técnica é que deve ser contabilizada toda área construída, incluindo o estacionamento e que esse ajuste irá alterar o coeficiente informado. O empreendimento está inserido numa zona que submete todos os parâmetros à análise especial. como assim o fizemos. Solicitamos também, a parte do descrito, um parecer jurídico que deixe claro que o parecer respeita toda a normativa vigente, se existe a necessidade do uso do Instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC). **Os Afastamentos** utilizados para o térreo são superiores aos exigidos pelo Plano Diretor.
Considerações Finais:
Através de uma **ANÁLISE ESPECIAL** foi considerado que o empreendimento apresenta parâmetros urbanísticos que esta câmara considerou como adequados para a sua finalidade. Com isso, a Câmara Técnica de Política de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária do COMPUR **É FAVORÁVEL PELA VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS**:
Seja apresentado e aprovado junto à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Seja esclarecido a questão da taxa de solo natural e coeficiente de utilização, contabilizando a área de estacionamento.
Obter aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) e da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT);
Dar conhecimento ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA);
Obter aprovação das concessionárias locais de energia, água e esgoto; e
O empreendimento atenda às normas de acessibilidade vigentes.
Obter aprovação do DNIT/PE.
Apresentação de RRT do projeto arquitetônico.

Este parecer foi lido e APROVADO COM RESSALVA, desde que sejam atendidas as exigências acima descritas, na 3ª Assembleia Ordinária do COMPUR, ocorrida em 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC004377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020-GP

"Dispõe sobre licença para exercício de mandato eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO ao servidor efetivo, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, titular do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº. **7.231**, inscrito no CPF nº **073.956.324-60**, referente ao período em que exercer o mandato eletivo, em conformidade com o disposto no **Art. 38 inciso II** da **Constituição Federal de 1988**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01B60817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2020-GP

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Contribuintes do Município de Garanhuns".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 4.618/2019 de 01 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para compor o **CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, os nomes abaixo relacionados.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO:
NOME: FLAVIO ELOIA SALES
CPF: 355.231.584-53
REPRESENTANTE DA OAB PE;
TITULAR: JOSÉ LUIZ FÉLIX DE OLIVEIRA
OAB PE: 40.442-D
SUPLENTE: JOÃO CARLOS ANTUNES DE ANDRADE TALPH
OAB/PE: 26.267-D
REPRESENTANTE DA CRC/PE;
TITULAR: JOSÉ PAULO DA SILVA
CRC-PE: 013.194/0-0
CPF: 349.729.864-68
SUPLENTE: MORGANA PAULETTE DA SILVA
CRC-PE: 026.977/0-0
CPF: 056.823.134-10
REPRESENTANTE DO CDL GARANHUNS
TITULAR: LUIZ CARLOS DE ANDRADE
CPF: 166.330.674-53
SUPLENTE: ANSELMO FÁBIO BARBOSA BATISTA
CPF: 357.045.604-82
REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO
TITULARES:
NOME: FERNANDO ROBÉRIO PASSOS TEIXEIRA FILHO
CPF: 097.346.704-50
NOME: AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA
CPF: 001.212.382-02
SUPLENTES:
NOME: RAPHAEL ARRUDA BARROS
CPF: 062.023.414-83
NOME: TIAGO SOARES GONÇALVES
CPF: 047.615.304-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03CAD6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 468/2020-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para compor o **Conselho de Administração** do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**, os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA	SÓSTINES SABINO CAVALCANTE
CPF : 728.244.254-15	CPF : 944.084.594-53
ADILSON SULENE DOS SANTOS	ELIELSON DA SILVA PEREIRA
CPF : 026.768.394-46	CPF : 058.482.804-79
FRANCISCO MELICIO DA SILVA	ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA
CPF : 509.819.868-20	CPF : 901.423.654-91
SHEYLA ALVES PEREIRA	WALTER JAPEARSON MENDONÇA FILHO
CPF : 985.003.334-72	CPF : 746.941.574-15
ALBERTO LOBO PEDROSA	WELLINGTON BARROS DA SILVA
CPF: 128.758.304-06	CPF: 844.483.004-63

INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO	JOSÉ FERNANDO DE MELO
CPF : 611.261.014-00	CPF : 471.395.954-53
PEDRO PIERRI FRUTADO CAMPOS	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA
CPF : 226.445.204-87	CPF : 046.612.344-21
RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI	CICERO LEITE VIEIRA
CPF : 062.433.954-80	CPF : 888.422.404-78

INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
IRENE AMARA DA SILVA	JOSÉ JORGE DA SILVA
CPF : 728.401.884-49	CPF : 250.065.844-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria **1081/2019-**GP.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1307E747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/2020-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, os seguintes membros:

INDICADOS PELOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES	MEWTON WIBBAY SILVA ARAÚJO
CPF: 034.578.514-25	CPF: 435.282.794-00
EMANUELE MOURISA DE A. MISSIAS	AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA
CPF: 026.848.924-66	CPF: 001.212.382-02

INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
VALERÍA CRISTINI DE ARAÚJO	RONALDO TELMO DE ANDRADE COSTA
CPF: 799.955.274-72	CPF: 077.680.524-24

INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO MACIEL	MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE COSTA
CPF: 079.989.884-87	CPF: 124.879.964-04

INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES	SUPLENTES
CÂNDIDO FERREIRA DE FREITAS	ACKSON JOSÉ CORDEIRO QUEIROZ
CPF: 093.045.954-79	CPF: 083.706.634-43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 171/2018-GP.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C2DC3B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 063/2020

EMENTA:Revoga o Decreto Municipal nº 027/2017 que instituiu a Junta Médica no âmbito do Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, que instituiu a reforma da Previdência;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Previdência do Ministério da Economia, através da nota técnica SEI nº 12212/2019-ME;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 027, de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 08 de julho de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B99F78EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSILEIDE SANTANA DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3195,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D5EA1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELLEN DIANA XAVIER DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3847,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75001B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIS CARLOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3145,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A8A030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE DA SILVA PORTUGAL NARCISO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3362,** lotado(a) na

Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0644A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRA RODRIGUES IZIDIO DA CONCEICAO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3374,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82FE549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERIDIANA TEIXEIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3352,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56ABA1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELE SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7413,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42452469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7456,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8354A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE SILVERIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3118,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:351BCE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1482/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE LUIZA PEIXOTO DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7411,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2926D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE BASTOS DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3354,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD2260BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MELISSA TAVARES DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90807,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2017 a 13/04/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8067BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1485/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILKA JACKELINE CAVALCANTE SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5916,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 03/10/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F2082DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1486/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILENE DA SILVA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90656,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/11/2017 a 04/11/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51FC624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA CRISTINA TEREZA DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 8725,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7888EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1488/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLARICE INEZ CORREIA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11128,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16461390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1489/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON ALVES DOS SANTOS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7780,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 21/05/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CFAD8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CLAUDIO SINEZIO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 8642,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 04/05/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CDFBFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1491/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATAN ISMAEL BARROS SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11139,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC97416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKSON MIGUEL MONTEIRO SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7785,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 25/05/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79AA20E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1493/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KECIA JANAINE ROCHA LIMA, Recepcionista,** Matrícula **n° 90659,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/11/2017 a 04/11/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05D8CAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA KARINA BRASILEIRO PEREIRA, Recepcionista,** Matrícula **n° 90066,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FAB1E34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLIZE TEIXEIRA FRANCO, Recepcionista,** Matrícula **n° 5941,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 22/09/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C0BDDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINY DAYANA FERREIRA BARBOSA, Recepcionista,** Matrícula **n° 8266,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 17/03/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1408B7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1497/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, Medica,** Matrícula **n° 10983,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2018 a 04/02/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8824D5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1498/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EVANEA BARBOSA LIMA, Medica,** Matrícula **n° 3302,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13924590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ULISSES PEREIRA DA SILVA, Medico,** Matrícula **n° 3677,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78D432E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1500/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ULISSES PEREIRA DA SILVA, Medico,** Matrícula **n° 8376,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2118A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem,** Matrícula **n° 8218,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:408BE474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1502/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABRICIO DE OLIVEIRA DE FREITAS, Técnico em Enfermagem,** Matrícula **n° 5220,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EDB22F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELI FERNANDA MANICOBA DE SA, Técnica em Enfermagem,** Matrícula **n° 8446,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:472C419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1504/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAMELLA DE ARAUJO SOUZA URQUISA, Técnica em Enfermagem,** Matrícula **n° 8649,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29A8F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1505/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SONIA MARIA DE BRITO BARROS, Técnica em Enfermagem,** Matrícula **n° 7820,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1227B1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1506/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem,** Matrícula **n° 90665,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/10/2017 a 25/10/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D30E449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1507/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JACQUELINE DOS SANTOS FERREIRA, Enfermeira,** Matrícula **n° 90316,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 20/01/2018, com vigência a partir de **18/06/2019 a 16/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:906A4D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1508/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA SUZANA FEITOSA DA SILVA, Auxiliar de saúde bucal,** Matrícula **n° 6743,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD47648E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1509/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WALTER JAPEARSON MENDONÇA FILHO, Diretor de departamento,** Matrícula **n° 2201,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 22/05/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF975D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1510/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIVIA EMANUELLA DE ARAUJO MACIEL CORREIA, Assistente em farmácia,** Matrícula **n° 90929,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2A5C805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1511/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRENDA VIANA PESSOA, Digitador,** Matrícula **n° 90717,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 06/02/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4DEF9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1512/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VICTOR RAFAEL DANTAS CAETANO, Gerente do departamento de pesquisa e estatística,** Matrícula **n° 13371,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F3B2573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1513/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANNYELLY JULIENE COELHO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5232,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 05/05/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52DABBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1514/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS, Topógrafo,** Matrícula **n° 11030,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2018 a 18/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57E6193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1515/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA VICENTE, Gerente de contabilidade de prestação de contas,** Matrícula **n° 50600,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **10/07/2019 a 08/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DBBC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1516/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5290,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFF650C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1517/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA XAVIER SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5974,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/07/2017 a 15/07/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BDA4620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIZA CORREIA DA SILVA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2433,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 a 06/06/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63D4EE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EUSÉBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1539,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BA1ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ FERNANDO DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1251,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC2AA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAPHAELLE AZEVEDO DE LIMA E SILVA, Assistente de Arquivo,** Matrícula **n° 13342,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60922D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1522/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO DOMINGOS DAS NEVES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2185,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DEEAFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1523/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENIVAL PESSOA DE LIMA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7321,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72D978A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2602,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 a 12/06/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:997225F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO VIEIRA LINO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7340,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4680B1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2629,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/11/2016 a 25/11/2017, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FB7E998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITO CAETANO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1143,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6909243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7203,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2017 a 12/09/2018, com vigência a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A96935C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CLAUDIO CHAGAS BORGES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7317,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **10/07/2019 a 08/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08478CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAVI ALVES XAVIER, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7334,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2017, com vigência a partir de **10/07/2019 a 08/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56FD5761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

Contrato administrativo 015/2019 – SEDUC
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 015/2019- SEDUC,** referente a **Locação de Imóvel Situado na Situado na Av. Agamenon Magalhães, nº 237, desta cidade no Bairro Santo Antônio,** destinado a sediar o **CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEGAGÓGICO**, através da Secretaria de Educação deste Município.
LOCADOR: **LUIZ GONZADA DE MELO JUNIOR** inscrito no **CPF n° 165.895.644/34. Prazo de vigência** 02 de julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**. Valor mensal** R$ 2.641,62 (dois seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017- GP
28/04/2020

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3AE30060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020. COMPRA. TIPO MENOR PREÇO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITO DE ENFRENTAMENTO DO LEITO COVID PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº: 038/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITO DE ENFRENTAMENTO DO LEITO COVID PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$67.070,66.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/07/2020 às 09:00h. no site https://licitanet.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. .

Granito, 09/07/2020.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:903EEAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 021/2020, 01 DE JULHO DE 2020 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
§ 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata oart. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns

ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças Gestao e Controle Interno junto ao setor de Licitações e contratos, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios na Amupe (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) e/ou outro que vier a substituir e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.
Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V docaputpoderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaputdo art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX docaputdo art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios na Amupe (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Prefeitura Municipal Granito, 01 de Julho de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito
[Assinado no Original]

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:921A0292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Chamada Pública 001/2020-FME;

- Objeto Nat.: Compras

- Objeto Desc.: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com **Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 026 FNDE de 17/06/2013.**

- Valor estimado: R$: 1.006.038,67 (um milhão e seis mil e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes fornecedores:

- ANTÔNIA AGOSTINO LOPES, CPF sob o nº 011.004.154-24, com um valor global de R$: 8.040,82 (oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos);

- ANTÔNIA SANDRA J. NASCIMENTO ELOI, CPF sob o nº 044.545.444-09, com um valor global de R$: 3.252,43 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos);

- ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 782.132.744-15, com um valor global de R$: 14.352,98 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos);

- ANTÔNIO PAZ DA FONSECA, CPF sob o nº 909.480.504-97, com um valor global de R$: 15.291,20 (quinze mil e duzentos e noventa e um reais e vinte centavos);

- CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, CPF sob o nº 066.905.974-90, com um valor global de R$: 2.266,58 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

- CLEONICE FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 010.891.144-60, com um valor global de R$: 10.020,75 (dez mil e vinte reais e setenta e cinco centavos);

- DAVI MATIAS DA COSTA, CPF sob o nº 127.159.638-58, com um valor global de R$: 2.266,58 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

- EDIVANIA RODRIGUES DE LIMA, CPF sob o nº 071.356.154-84, com um valor global de R$: 13.508,70 (treze mil e quinhentos e oito reais e setenta centavos);

- ELENICE DE MELO SANTOS, CPF sob o nº 049.443.554-24, com um valor global de R$: 4.335,63 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos);

- ELIANE DOS SANTOS BAZILIO SILVA, CPF sob o nº 082.866.954-61, com um valor global de R$: 8.370,15 (oito mil e trezentos e setenta reais e quinze centavos);

- ERMANY TIAGO DOS SANTOS FERRO, CPF sob o nº 114.759.764-29, com um valor global de R$: 13.794,75 (treze mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos);

- EVANI ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 096.250.514-57, com um valor global de R$: 16.868,33 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos);
- GERLANE FÉLIX DE ANDRADE, CPF sob o nº 096.184.124-90, com um valor global de R$: 18.462,64 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

- IVANDRO CASSIO CORDEIRO ALVES, CPF sob o nº 091.299.744-37, com um valor global de R$: 9.318,94 (nove mil e trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos);

- IVO JOSE DA SILVA, CPF sob o nº 124.675.964-00, com um valor global de R$: 8.786,79 (oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos);

- JAIRA DE FREITAS, CPF sob o nº 082.465.984-81, com um valor global de R$: 13.480,25 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos);

- JARIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 058.295.474-65, com um valor global de R$: 10.263,60 (dez mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

- JAZON ALVES CORREIA, CPF sob o nº 019.774.844-92, com um valor global de R$: 10.131,10 (dez mil e cento e trinta e um reais e dez centavos);

- JOSE DIOGO ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 117.257.284-43, com um valor global de R$: 6.178,52 (seis mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

- JOSE ERNANDES FERREIRA DA COSTA, CPF sob o nº 099.150.424-00, com um valor global de R$: 19.950,70 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos);

- JOSE FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 522.353.864-15, com um valor global de R$: 9.619,37 (nove mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos);

- JOSÉ IRANILDO CORDEIRO ALVES, CPF sob o nº 120.463.424-61, com um valor global de R$: 5.578,60 (cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

- JOSEFA FERREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 589.558.104-82, com um valor global de R$: 13.844,10 (treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos);

- JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF sob o nº 114.127.954-19, com um valor global de R$: 8.376,90 (oito mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos);

- KELLE CRISTIANE SILVA CAVALCANTE, CPF sob o nº 092.108.384-08, com um valor global de R$: 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais);

- LUIZ CORDEIRO DA SILVA, CPF sob o nº 298.344.144-04, com um valor global de R$: 8.376,90 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos);

- MAIARA ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 096.275.424-23, com um valor global de R$: 5.458,60 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

- MARCELO SOARES PINTO, CPF sob o nº 047.899.934-85, com um valor global de R$: 13.000,00 (treze mil reais);

- MARIA APARECIDA SANTANA, CPF sob o nº 372.525.004-97, com um valor global de R$: 15.189,50 (quinze mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

- MARIA CLÉCIA PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 071.767.364-21, com um valor global de R$: 7.497,75 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos);

- MARIA JAQUELINE FERREIRA VICENTE, CPF sob o nº 039.893.754-07, com um valor global de R$: 19.607,94 (dezenove mil e seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos);

- MARLUCE PEREIRA RAMOS, CPF sob o nº 211.669.004-87, com um valor global de R$: 16.589,02 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos);

- NOEMIA RODRIGUES DIAS DE LIMA, CPF sob o nº 086.108.004-32, com um valor global de R$: 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais);

- VALDECIRA CORREIA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 045.235.894-96, com um valor global de R$: 13.888,82 (treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

- VANESSA SILVESTRE DE OLIVEIRA, CPF sob o 093.172.774-03, com um valor global de R$: 9.613,98 (nove mil e seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos);

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de julho de 2020.

PAULO MANOEL LINS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A44A5F13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020-FMS

- Processo Licitatório nº 011/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 005/2020 – FMS - (SRP).
- Licitação Eletrônica nº 817819.
- Contrato nº: 019/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Recarga de Oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Campanha para o COVID 19 e Letos Semi-Intensivos para o COVID 19.

- Contratado: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME.
- CNPJ Sob o nº: 20.703.059/0001-53.
- Valor Global: R$ 73.060,00 (Setenta e três mil e sessenta reais).
- Vigência: 03/07/2020 à 31/12/2020.
- Data da Assinatura: 03/07/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de julho de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:813B66F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020-FMS

- PROCESSO Nº: 013/2020 - FMS.
- MODALIDADE: Dispensa n° 006/2020 - FMS.
- CONTRATO Nº: 017/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de insumos, equipamentos e materiais de uso de média e alta complexidade com fornecimento imediato para suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, unidades básicas de saúde, hospital de campanha para o covid-19 e letos semi-intensivos para o covid-19, neste Município, dentro das ações de enfrentamento, combate e prevenção a pandemia de COVID-19.

- CONTRATADO: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE-EPP.
- CNPJ SOB O N°: 18.090.006/0001-62.
- VALOR GLOBAL: R$ 327.950,00 (trezentos e vinte sete mil novecentos e cinquenta reais).
- VIGÊNCIA: 01/07/2020 à 01/10/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de julho de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B3FED463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020-FMS

- PROCESSO Nº: 014/2020 - FMS.
- MODALIDADE: Dispensa n° 007/2020 - FMS.
- CONTRATO Nº: 018/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de medicamentos com fornecimento imediato para suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, unidades básicas de saúde, hospital de campanha para o covid-19 e letos semi-intensivos para o covid-19 neste Município, dentro das ações de enfrentamento, combate e prevenção a pandemia de COVID-19.

- CONTRATADO: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 31.368.706/0001-34.
- VALOR GLOBAL: R$ 52.600,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
- VIGÊNCIA: 01/07/2020 à 01/10/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de julho de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D7098C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 027/2019 – TP 005/2019-ADM

1º Termo Aditivo de Prazo - Contrato nº 001/2020. Prorrogação da vigência do contrato ref. à serviços de revitalização das Avenidas Castro Alves e Manoel Vicente. Contratado: Construhindo – CNPJ 03.780.670/0001-66. Prazo acrescido de 90 (noventa) dias. Nova vigência: 06/01/2020 a 06/07/2020.
1º Termo Aditivo de Prazo - Contrato nº 002/2020. Prorrogação da vigência do contrato ref. à serviços de pavimentação de rua em paralelepípedos. Contratado: Construhindo – CNPJ 03.780.670/0001-66. Prazo acrescido de 90 (noventa) dias. Nova vigência: 06/01/2020 a 06/07/2020.
2º Termo Aditivo de Prazo - Contrato nº 001/2020. Prorrogação da vigência do contrato ref. à serviços de revitalização das Avenidas Castro Alves e Manoel Vicente. Contratado: Construhindo – CNPJ 03.780.670/0001-66. Prazo acrescido de 90 (noventa) dias. Nova vigência: 06/01/2020 a 06/10/2020.
2º Termo Aditivo de Prazo - Contrato nº 002/2020. Prorrogação da vigência do contrato ref. à serviços de pavimentação de rua em paralelepípedos. Contratado: Construhindo – CNPJ 03.780.670/0001-66. Prazo acrescido de 90 (noventa) dias. Nova vigência: 06/01/2020 a 06/10/2020.

Ibimirim, 08 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C9915844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2020-FMS

CONTRATO 048/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais de proteção individual para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona virus. Contratado: Com. Rep. Maciel Cavalcanti Ltda – CNPJ 00.956.869/0001-04. Valor Contratado: R$ 63.935,00 - vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020.
CONTRATO 049/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais de proteção individual para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona virus. Contratado: Laise de Lima e Silva EPP – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 50.415,00 - vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020.
CONTRATO 050/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais de proteção individual para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona virus. Contratado: Heliomed Distribuidora Hospitalar Eireli ME – CNPJ 26.794.414/0001-23. Valor Contratado: R$ 140.114,50 - vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 08 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:D01FB225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2020-FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato 036/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de medicamentos hospitalares e materiais penso e descartáveis. Contratado: Heliomed Distribuidora Hospitalar Eireli ME – CNPJ 26.794.414/0001-23. Redução do valor do item 257 de R$ 10,00 para R$ 2,98, aumentando as quantidades com acréscimo no valor do contrato em R$ 3.721,60 passando o valor contatado para R$ 18.735,55.

Ibimirim, 08 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:27F4C9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020-FMDS

Contrato nº 021/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90. Valor Contratado: R$ 33.936,00 - vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 08 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:1445C498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU - PE, através da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, criada pela portaria nº 003/2020 e em atendmento ao que dispõe o Edital nº 001/2020 que disciplinas as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a autorização contida na Portaria nº 948/2020, do Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Igarassu – PE, o Senhor Mário Ricardo Santos de Lima, publicada no Diário Oficial da AMUPE em 05/06/2020, considerando o Decreto Legislativo nº 145, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de Pernambuco – Poder Legislativo, no dia 09 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como ***Estado de Calamidade Pública***, no âmbito do Município de Igarassu - PE, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o Decreto nº 026/2020, de 01/04/2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Igarassu para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Observada as instruções contidas no Edital de nº 001/2020 que disciplina a aplicação Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com o calendário parte integrante do referido edital, em atendimento ao **item 1.4, a** Comissão Coordenadora da Seleção Simplificada, AUTORIZA a publicação do RESULTADO FINAL do processo seletvo de acordo com os critérios dispostos no referido edital, em ordem decrescente de notas, sendo considerados CLASSIFICADOS os candidatos com as maiores notas e obedecendo a quatidade de vagas até o limite , e os demais considerados APROVADOS de acordo com as notas e todos os critérios de desempate. O resultado será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Igarassu, no endereço eletrônico (www.igarassu.pe.gov.br) e no portal dO Dário Oficial da AMUPE na internet.

II. A convocação dos candidatos **CLASSIFICADOS** se dará de acordo com o item **9.-DA CONVOCAÇÃO** constante do Edital 001/2020, e a contratação se dará em obedeciencia estrita ao item **10. DA CONTRATAÇÃO**, onde deverão ser observados pelo candadito classificado todos os requisitos ali estabelecidos.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:FCF53C00

SECRETARIA DE SAÚDE
RECURSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE 2020
EDITAL N° 001/2020
Recorrente: EDIELSON CARLOS DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para revisão da nota atribuída à avaliação preliminar curricular do

candidato, na qual, irresignado com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu que sua experiência profissional fosse reavaliada, considerando os documentos anexados no ato da inscrição.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso do candidato, este foi considerado procedente, tendo em vista que o recorrente, no ato da inscrição, apresentou documentação que comprova a experiência profissional de 05 (cinco) e 02 (dois) dias na função de AUXILIAR DE LAVANDERIA.
RESPOSTA: Recurso deferido.
Recorrente: EDUARDO DA SILVA FRANÇA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para a realização de avaliação curricular, tendo em vista que, embora o candidato tenha enviado toda a documentação exigida no ato da inscrição, não teve sua inscrição validada nem o currículo avaliado.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso do candidato, este foi considerado procedente em parte, tendo em vista que o recorrente, no ato da inscrição, apresentou documentação exigida no item 5.3, do Edital nº 001/2020. Dessa forma, o nome do recorrente deve ser inserido na lista de candidatos aprovados.
No entanto, em que pese o recorrente ter atendido ao item 5.3, do Edital nº 001/2020, o mesmo não apresentou qualquer documento que atestasse experiência profissional na função almejada. Assim, na classificação do recorrente deverá constar 0(zero) pontos.
RESPOSTA: Recurso deferido parcialmente.
Recorrente: KYLMAKETTLY GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: A candidata alega que o seu nome não consta na lista de candidatos classificados ou aprovados.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado improcedente, tendo em vista que a inscrição da recorrente foi invalida, pois, no ato da inscrição, a candidata descumpriu o item 5.7.5, do Edital nº 001/2020.
RESPOSTA: Recurso indeferido.
Recorrente: TAÍS FERREIRA DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para revisão da nota atribuída à avaliação preliminar curricular da candidata, na qual, irresignada com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu que sua qualificação e experiência profissionais fossem reavaliadas, considerando os documentos anexados no ato da inscrição.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado procedente, tendo a mesma atingido a pontuação de 62 (sessenta e dois) pontos.
RESPOSTA: Recurso deferido.
Recorrente: VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para revisão da nota atribuída à avaliação preliminar curricular da candidata, na qual, irresignada com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu que sua experiência profissional fosse reavaliada, considerando os documentos anexados no ato da inscrição.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado procedente, tendo a mesma atingido a pontuação de 48 (quarenta e oito) pontos.
RESPOSTA: Recurso deferido.
Recorrente: ANDRELINA SANTOS DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para revisão da nota atribuída à avaliação preliminar curricular da candidata, na qual, irresignada com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu que sua qualificação e experiência profissionais fossem reavaliadas, considerando os documentos anexados no ato da inscrição.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado procedente, tendo a mesma atingido a pontuação de 62 (sessenta e dois) pontos.
RESPOSTA: Recurso deferido.
Recorrente: TAWAN SILVA SOUZA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para revisão da nota atribuída à avaliação preliminar curricular do candidato, na qual, irresignado com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu que sua qualificação profissional fosse reavaliada, considerando os documentos anexados no ato da inscrição.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso do candidato, este foi considerado procedente, tendo em vista que o recorrente, no ato da inscrição, apresentou documentação que comprova a sua qualificação profissional pertinente com a função pretendida. Dessa forma, o recorrente atinge a pontuação de 20 (vinte) pontos.
RESPOSTA: Recurso deferido.
Recorrente: JULIANA DOS SANTOS GOMES
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para revisão do resultado preliminar da Seleção Simplificada, visto que não constou pontuação referente à documentação apresentada pela candidata. A requerente alega, ainda, que não recebeu o e-mail de validação de sua inscrição no processo seletivo.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado improcedente, tendo emvista que a recorrente não anexou o comprovante de registro no Conselho Fiscalizador ou não anexoucópia de documento requisitando a inscrição nos quadros do Órgão Fiscalizador, conforme orientações contidas no ofício nº 02049.000.091/2020-0004, da 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu-PE, e consoante o ofício COREN/DIRPE-PE nº 138/2020.
RESPOSTA: Recurso indeferido.
Recorrente: MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO RODRIGUES
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: A candidata alega que o seu nome não consta na lista de candidatos classificados ou aprovados.Outrossim, a mesma informa que enviou a documentação conforme as exigências contidas no Edital nº 001/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado procedente. Dessa forma, após a análise da documentação apresentada pela candidata,a recorrente atinge a pontuação de 20 (vinte) pontos.
RESPOSTA: Recurso deferido.
Recorrente: MARIA JOSÉ DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: A candidata alega que na avaliação preliminar curricular, não foram aceitos os títulos enviados no ato da inscrição. E que tais documentos atendem às exigências contidas no Edital nº 001/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado procedente. Dessa forma, após a análise da documentação apresentada pela candidata, a recorrente atinge a pontuação de 18 (dezoito) pontos.
RESPOSTA: Recurso deferido.
Recorrente: VLADEMIR LEAL DA SILVA
O recurso foi considerado IMPROCEDENTE, tendo em vista que o candidato não especificou nem discorreu, no corpo do Formulário de Recurso (ANEXO VI, do Edital nº 001/2020) as razões do recurso.
RESPOSTA: Recurso indeferido.
Recorrente: FÁBIO MATOS DE MELO JUNIOR
O recurso foi considerado IMPROCEDENTE, tendo em vista que o candidato não especificou nem discorreu, no corpo do Formulário de Recurso (ANEXO VI, do Edital nº 001/2020) as razões do recurso.
RESPOSTA: Recurso indeferido.
Recorrente: MARIA EDUARDA DA SILVA MUNIZ DE MELO
O recurso foi considerado IMPROCEDENTE, tendo em vista que acandidata não especificou nem discorreu, no corpo do Formulário de Recurso (ANEXO VI, do Edital nº 001/2020) as razões do recurso.
RESPOSTA: Recurso indeferido.

Igarassu, 29 de junho de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:9831DA78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 004/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2020, cujo objeto é Aquisição de produtos de Limpezas e de Higienes para o Fundo Municipal de Assistência Social - Valor estimado: R$ 42.708,68 (quarenta e dois mil setecentos e oito

reais e sessenta e oito centavos - A sessão pública será realizada dia 28/07/2020 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 28 de julho de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 08 de julho de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A4FB2BD5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 005/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2020, cujo objeto é Aquisição de Produtos de Limpezas, Descartáveis e Cantina, para o Fundo Municipal de Educação - Valor estimado: R$ 209.971,45 (duzentos e nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 28/07/2020 às 14:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 28 de julho de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 08 de julho de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E39CFAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALIQUOTA IMPREIN

LEI Nº 271/2020.

Ementa: Altera a Lei nº 240/2018 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI

Art. 1º. A Lei nº 240/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações em percentual no percentual de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, de acordo com o estabelecido em cálculo atuarial, para contribuição normal e suplementar, que deve ser realizado anualmente;

.....

Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte.

Art. 2º - Fica inserido na Lei Municipal nº 240/2018 o Art. 27-A com o seguinte texto:

Art. 27-A. Aos Poderes do Município, suas autarquias e fundações caberão custear os seguintes benefícios:
a) auxílio-reclusão.
b) auxílio-doença;
c) salário-família; e
d) salário-maternidade.

Art. 3º. Enquanto não entrar em vigor legislação própria que trate dos benefícios a serem custeados pelos Poderes do Município suas autarquias e fundações, dispostos no Art. 27-A, serão aplicadas, para a concessão desses benefícios, as regras da Lei nº 240/2018.

Art. 4º - Para a contribuição disposta no inciso III, do Art. 13, ficam mantidas as alíquotas apuradas no último cálculo atuarial, até que ocorra nova avaliação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Ingazeira, 10 de junho de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:7B82275F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
INTIMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

À Empresa *Comodoro Comercial e Nutrição, CNPJ n.º. 10.461.277/0001-75*
Endereço: *Av. Guanabara, n.º. 367, Aviso, Linhares – ES*

INTIMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

A Servidora Pública Municipal *in fine* assinada, com a atribuição de apuração e aplicação de penalidade, designada por meio da Portaria PMI/GCPE n.º. 095/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 08/06/2020, vem NOTIFICAR a empresa acima identificada para, desejando, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar RAZOES FINAIS no

procedimento autuado no Processo Administrativo n.º. 0002/2020, instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, onde lhe foi imputada a conduta de supostamente não atender o prazo contratual de entrega dos produtos solicitados, violando a regra da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º. 0009/2020 e o art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

Itapetim (PE), em 06 de Julho de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Assessora Administrativo
Matrícula n.º. 1303

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7086B72C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2020

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CALCETEIROS E AJUDANTES DE PRÁTICO, PARA EXECUTAR SERVÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 994660565, ou na sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma-PE

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma-PE

PERIODO : 10/07/2020 a 14/07/2020.

Itapissuma, 08 de julho de 2020.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:DC9E2FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Homologação Nº 00004/2020: **Licitação Fracassada**. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM FINS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Itaquitinga/PE, 07/07/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:CBDD5DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO P.E Nº 00004/2020. Processo Nº: 00028. CPL. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM FINS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Justificativa: Licitação Fracassada.

Itaquitinga/PE, 08/07/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:115EAE9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 029/2017 referente ao Pregão Presencial nº 010/2017 o qual tem o prazo de vigência de 07(sete) meses, no período de 07/06/20 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, Diesel S 10, óleos, lubrificantes e derivados, para o Município de Jatobá - PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:3BCB423F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 025/2019 referente ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual o prazo de vigência será do período de 12/06/2020 a 11/09/2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios destinados para Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F3B9C4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 01/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO INEXIBILIDADE 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 016/2019 referente à Inexibilidade nº 001/2019 o qual tem o prazo de vigência de 09(nove) meses, no período de 10/04/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é o aquisição de passagens para locomoção de pacientes fora do domicilio no percurso Jatobá/caruaru/Jatobá e no percurso Jatobá/Recife/Jatobá para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:5FF0C456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 02/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO INEXIBILIDADE 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 018/2019 referente à Inexibilidade nº 002/2019 o qual tem o prazo de vigência de 08(oito) meses, no período de 25/042020 a 31/12/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistências Social no percurso Jatobá/Caruaru/Jatobá e no percurso Jatobá/Recife/Jatobá.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:ED34B280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PORTARIA Nº. 87, DE 03 DE MARÇO/2011), DESTINADO A ATENDER E REGULAMENTAR A IMPLANTAÇÃO DO CEO TIPO I, NESTE MUNICÍPIO.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/07/2020
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/07/2020

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 09/07/2020.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:D4811C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Processo Licitatório Nº 019/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2019. CPL. Registro de preço para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS - ME**, inscrita no CNPJ: 11.581.689/0001-01. Valor **R$ 9.040,52 (nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**. Vigência de 07/05/2020 a 06/05/2021.

Lagoa dos Gatos, 07 de maio de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1370E60E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 009/2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelo inciso X do Art. 24, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 002/2020, em favor do Sr. **Diógenes Flávio de Freitas Costa**, incrito no CPF: 027.464.114-31, Para Locação de imóvel para funcionamento provisório da UBS Cohab durante a pandemia da COPVID – 19, localizado na Rua Aprígio Soares de Assunção, nº 35, Centro, neste Município. Valor **R$ 700,00** (setecentos reais) mensal**.**

Lagoa dos Gatos, 01 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6A6DB0A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2017

Onde se lê: LUCIMAR MARIA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

Lê-se: EDIVÂNIA TEODORA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2020. Edição 2617

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0A5623F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/FMS

Processo Nº: 007/2020 - CPL. Tomada de Preços 001/2020 - Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa, Rua São Sebastião, Centro, Lagoa dos Gatos-PE. Contrato de repasse Nº863958/2017/MS/CAIXA. Valor **R$257.789,61** (duzentos e cinquenta e sete mil, se**Processo Nº: 007/2020 - CPL. Tomada de Preços 001/2020 - Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa, Rua São Sebastião, Centro, Lagoa dos Gatos-PE. Contrato de repasse Nº863958/2017/MS/CAIXA.** Valor **R$257.789,61** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). A CPL profere o seguinte: **DESCLASSIFICADA**, a proposta da empresa: **1)C3**

ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 20.198.694/0001-20. Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão no prazo de 5 dias úteis, a licitação será considerada FRACASSADA.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

IÊDA ASSUNÇÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:C628F163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO Nº011/2019

PROCESSO Nº 013/2018, TOMADA DE PREÇO Nº.001/2018 - OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação, em atendimento à secretaria de infraestrutura deste município. CONTRATADA: **L&C INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 20.687.159/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, Valor: **R$ 419.457,74 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Lagoa dos Gatos**,** 13 de março de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:62AB61AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B –Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 006/2020, Processo Licitatório PML 011/2020 – Pregão Eletrônico PML 007/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de julho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E92E2A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020** – **PL nº017/2020**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, Artigo 1º, I, "b", da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020. **III - CONTRATADO**: IVERALDO DIAS DE FRANÇA - ME - CNPJ: 35.609.262/0001-32. **IV – OBJETO**: Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais hidráulicos para ampliação do sistema de abastecimento de água no sítio Angelim, zona rural de Macaparana/PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas neste Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R$ 21.002,00 (Vinte mil e dois reais). **VI – PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contado a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.

Macaparana/PE, 07 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Sec. Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:EF8D788B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.186/2020

Ementa: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na sua forma presencial e eletrônica no âmbito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da licitação na modalidade pregão na sua forma presencial e eletrônica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Sessão I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Poderá, mediante prévia justificativa da autoridade competente, ser admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames cujos recursos orçamentários sejam de fonte exclusiva do Tesouro do Município.

Sessão II
Princípios Norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sessão III
Definições:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de Fornecedores - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Administração Pública;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Sessão IV
Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Sessão I
Forma de Realização

Art. 5º O pregão poderá ser realizado da seguinte forma:

I - a distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Macaparana/PE.

II - de forma presencial, em sessão pública, previamente definido no edital.

Parágrafo único. O sistema tratado no inciso I deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

Sessão II
Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação e;

IX - homologação.

Sessão III
Critério de Julgamento das Propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Sessão IV
Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando definido em lei ou regulamento específico;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XII - proposta de preços do licitante;

XIII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIV - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Sessão I
Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

Sessão II
Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Sessão I
Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Havendo mais de um órgão ou entidade promovendo a mesma licitação, caberá à Secretaria Municipal de Administração conduzir o pregão em sua forma eletrônica.

Sessão II
Autoridade Competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

§ 1º Quando o pregão for na sua forma eletrônica, caberá ainda a ainda autoridade competente designar o modo de disputa e o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do órgão ou entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Sessão I
Orientações Gerais

Art. 13. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, seguido de sua aprovação pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do termo de referência, seguido de sua aprovação pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Sessão II
Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Sessão III
Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Sessão IV
Do Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Sessão V
Da Equipe de Apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Sessão VI
Do Licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma presencial:

a) apresentar a documentação de credenciamento, envelope lacrado contendo a proposta de preços e envelope lacrado contendo a documentação de habilitação na forma designada do Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Administração Municipal;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Sessão I
Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Macaparana/PE.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada a publicação em Diário Oficial da União.

Sessão II
Edital

Art. 20. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio oficial do Município de Macaparana/PE.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Municipal de Macaparana/PE.

Sessão II
Modificação do Edital

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Sessão III
Esclarecimentos

Art. 22. Na forma eletrônica, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 23. Na forma presencial, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de vinte e quatro horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Sessão IV
Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital da seguinte forma:

I – Na forma eletrônica, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

II – Na forma presencial, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, contado da data de recebimento da impugnação, nos seguintes prazos:

I - dois dias úteis, na forma eletrônica;

II - vinte e quatro horas, na forma presencial.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sessão I
Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso do edital, não será inferior a oito dias úteis.

Parágrafo único. Nos pregões de obras e serviços de engenharia devem ser respeitado os prazos mínimos entre a publicação do edital e a data da realização do certame, previstos no art. 21, I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e estabelecidos com base nos valores fixados no inciso I do art. 23 do mesmo diploma legal (Acórdão TCE/PE nº 540/2011).

Sessão II
Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação pelo Licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 44.

Sessão III
Credenciamento e Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação pelo Licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado munido obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso I deste artigo, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

Parágrafo único. Na ausência dos documentos que trata o caput, será recebido os envelopes lacrados, contendo respectivamente a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo que esta ficará excluída da etapa de lances verbais, abdicando também do direito a registros em atas e formalizações de discordâncias durante a sessão e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Art. 28. A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,

Parágrafo único. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Sessão I
Horário de Abertura

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 30. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro, procedendo-se o recebimento dos documentos para credenciamento e respectivamente os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Parágrafo único. Decorrido a fase de credenciamento o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Sessão II
Conformidade das Propostas

Art. 31. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes ou na ata da sessão pública.

Sessão III
Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 32. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 33. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Sessão IV
Início da Fase Competitiva

Art. 34. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 35. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Sessão V
Modos de Disputa no Pegão Eletrônico

Art. 36. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Sessão VI
Modo de Disputa Aberto no Pregão Eletrônico

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Sessão VII
Modo de Disputa Aberto e Fechado no Pregão Eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Sessão VIII
Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Sessão IX
Modo de Disputa no Pregão Presencial

Art. 41. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 43. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO

Sessão I
Negociação da Proposta

Art. 44. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Sessão II
Julgamento da Proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 27 e art. 28, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO

Sessão I
Documentação Obrigatória

Art. 46. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal (Dívida ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE.

Art. 47. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 48. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Sessão II
Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 49. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE serão enviados nos termos do disposto nos arts. 27 e 28.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 44.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO

Sessão I
Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 50. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Sessão I
Autoridade Competente

Art. 51. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V e VI do caput do art. 12.

Sessão II
Pregoeiro

Art. 52. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Sessão I
Erros ou Falhas

Art. 53. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no Diário Oficial do Município - DOM e/ou sítio eletrônico oficial do Município de Macaparana/PE com, no mínimo, dois dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

Sessão I
Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 54. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 55.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

Sessão I
Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 55. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Sessão III
Revogação e Anulação

Art. 56. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Sessão I
Aplicação

Art. 57. As unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato da autoridade superior regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Sessão I
Orientações Gerais

Art. 58. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 59. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. A autoridade superior poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Sessão II
Revogação

Art. 63. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Macaparana, 10 de junho de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:56F46B92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do

resultado do Concurso Público nº 001/2019, por meio do Decreto n°1.154/2019 de 30 de outubro de 2019, convoca os aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital de convocação, os mesmos deverão apresentar os documentos originais e cópias, conforme relacionados no Anexo I.

CARGO 05 – ENFERMEIRO PSF
6° ANA CATARINA ROMAO BARBOSA

CARGO 10 – MÉDICO PLANTONISTA
5° ELISABETE CRISTINA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
6° ANA PRISCILLA GOMES CAMPOS

CARGO 33 – TECNICO EM ENFERMAGEM PSF
6° JULIANA PEIXOTO DE ANDRADE

Macaparana, 01 de julho de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

* 02 (duas) fotos 3x4;
* Cédula de Identidade (RG) e CPF;
* Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
* Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF dos filhos;
* Certidão de Reservista para Homens;
* Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso)
* Cópia do PIS/PASEP;
* Comprovante de Residência atual;
* Comprovante de Escolaridade exigida para cargo;
* CNH (Quando exigida para o Cargo)
*Registro no Conselho Profissional conforme o caso
* Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
* Declaração assinada de não acumulação de cargos públicos.
* Declaração assinada de que o Candidato não sofreu Penalidades no exercício da Administração Pública;
*Declaração de antecedentes criminal estadual e federal;
*Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo, para a demonstração de compatibilidade de horário com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal.
*Laudo Médico em caso de deficiência;
*Atestado Médico Admissional, incluindo os exames solicitados, pela Junta Médica do Município, conforme Anexo II e III (disponíveis no site da Prefeitura Municipal).
*Comprovante de conta (Banco do Brasil) cópia.
*Telefone
*E-mail

Publicado por:
Soniely Monic Carlos
Código Identificador:069F626F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS-PE. CONTRATADO: SAULO PENNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.993.376/0001-38. OBJETO DO CONTRATO: empresa especializada em serviços de assessoria, auditoria e consultoria, especializada em gestão pública com prestação de serviços jurídicos, destinados a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato passando a ter um acréscimo de R$ 1.650 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, FUNDAMENTO: Este instrumento tem por fundamentação legal o inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e aplicação subsidiária do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:A78781D6

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machados/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: SAULO PENNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.993.376/0001-38. OBJETO DO CONTRATO: empresa especializada em serviços de assessoria, auditoria e consultoria, especializada em gestão pública com prestação de serviços jurídicos, destinados a servir as necessidades da Prefeitura. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato passando a ter um acréscimo de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) mensais. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, FUNDAMENTO: Este instrumento tem por fundamentação legal o inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e aplicação subsidiária do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:E939652F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 29 de junho de 2020 e Termo de Dispensa nº 024/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor de R$ 197.000,000(cento e noventa e sete mil reais), estando o contrato por um período de 30(trinta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, situada na Av. Mascarenhas De Moraes, 2156 – Imbiribeira – Recife/PE- CEP 51.180-001, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79.

Manari - PE, 08 de julho de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:03D0A951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2020
.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTAÇÃO POR ALUNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
DE ENSINO QUE TIVERAM SUAS AULAS PARALISADAS PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: **ANA SELMA DOS SANTOS**.

CONTRATADO: **J. C. MATOS DOS SANTOS – ME**.
CNPJ Nº 07.429.556/0001-47

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.095,30 (Duzentos e noventa e dois mil, noventa e cinco reais e trinta centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:801B66E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018
.

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 066/2017, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DO MORENO E O DETRAN/PE, SITUADO À AV. DANTAS BARRETO, Nº 1795, CENTRO - MORENO/PE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DO MORENO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

GESTOR/SECRETÁRIO: NELY BRANDÃO.

CONTRATADO: DEYVSON LIMA DE MATOS FERREIRA/ MARIA DEYSIANE DE LIMA FERREIRA.

CPF Nº 031.684.934-06 /024.612.104-11

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

OBJETO ADITIVO: O presente instrumento formaliza o reajuste no valor mensal do contrato, passando de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para R$ 1.305,00(Um mil e trezentos e cinco reais) nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93 e Prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 01 de janeiro de 2020 ate 31 de dezembro de 2020 na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TERMO ADITIVO: R$ 1.305,00 (Um mil e trezentos e cinco reais).

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:082EE968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO, INCLUINDO SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SAÚDE.

GESTORES/SECRETÁRIOS: NELY BRANDÃO SALVINO, ANA LÚCIA DE ARAÚJO e ADRIANA CRISTINA MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO.

CONTRATADO: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº 18.007.034/0001-73

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **06 de outubro de 2019** até **06 de outubro de 2020**, para continuidade dos serviços, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:B5F04F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PL Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Aviso de Anulação do PL nº 012/2020 - Pregão Eletrônico nº 010/2020, que tem por objeto aquisição de materiais médico/hospitalar. Diante de inconsistência entre o sistema licitacoes-e e o edital, **DECIDO** pela anulação do Pregão em epígrafe. O Processo está franqueado para vistas, na sala da CPL, sito à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nesta.

Nazaré da Mata, 08 de Julho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:B6B67802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 080/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 005/2020 datado de 30 de junho de 2020, firmado pelo Vereador Ricardo Sousa, ratificado pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2020, o Senhor **JOSÉ DE MOURA CARNEIRO**, CPF nº 075.354.224-20, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C25F4FC1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 081/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício 006/2020 datado de 30 de junho de 2020, firmado pelo Vereador Ricardo Sousa, ratificado pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de julho de 2020, o Senhor **PAULO ANDRE MONTEIRO DE LIMA,** CPF nº 030.600.854-80, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3A499BF9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 082/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 008/2020 datado de 01 de julho de 2020, firmado pelo Vereador Edmilson Fernandes, ratificado pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2020, a Senhora **IRLY BARCELOS DO NASCIMENTO**, CPF nº 710.651.584-16, Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:33EF12D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 – PGM/PCT

EMENTA: Normatiza os procedimentos a serem adotados pelos Procuradores Municipais lotados na Procuradoria do Contencioso do Município de Olinda.

A PROCURADORA-CHEFE DO CONTENCIOSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, e

CONSIDERANDO que competem aos Procuradores-Chefes editar e baixar as instruções normativas relacionadas à respectiva Procuradoria Especializada, nos moldes proclamados pelo art. 18, XXV, do Decreto Municipal nº 091/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de, cada vez mais, a Administração Pública observar e priorizar o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar procedimentos a serem adotados pelos Procuradores Municipais lotados na Procuradoria do Contencioso, propiciando o desempenho ideal e eficaz das atribuições dessa Procuradoria Especializada;
RESOLVE

DA CARGA E DO PROTOCOLO DE PETIÇÕES NOS PROCESSOS FÍSICOS

Art. 1º A carga dos autos dos processos judiciais será realizada 01 (uma) vez por semana, preferencialmente nas sextas-feiras, pelo servidor responsável, devidamente designado pelo Procurador-Chefe do Contencioso.

Parágrafo único. Nos casos urgentes, em que a carga dos autos dos processos judiciais deva ocorrer em momento anterior ao estipulado no *caput*, o Procurador Municipal responsável pelo feito deverá, pessoalmente, promover tal diligência, podendo o mesmo solicitar essa incumbência ao servidor mencionado no *caput,* sem prejuízo, para tanto, da responsabilidade pessoal do próprio Procurador Municipal, em caso de qualquer intercorrência.

Art. 2º O protocolo das petições nos autos dos processos judicias físicos é de responsabilidade pessoal do Procurador Municipal, podendo o mesmo solicitar tal incumbência ao servidor municipal mencionado no art. 1ª, sem prejuízo, para tanto, da responsabilidade pessoal do próprio Procurador Municipal, em caso de qualquer intercorrência.

DAS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E CIÊNCIA EXPRESSA NOS AUTOS DOS PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS

Art. 3º Na ausência do Procurador-Geral do Município, do Subprocurador-Geral do Município para Assuntos Judiciais, do Procurador-Chefe da Assessoria Especial do Procurador Geral ou do Procurador-Chefe do Contencioso, os demais Procuradores Municipais lotados na Procuradoria do Contencioso ficam autorizados a receber as citações e as intimações judiciais entregues por Oficiais de Justiça.

§2º O Procurador Municipal, no ato de recebimento do mandado, deverá assinar as duas vias do mandado, fazendo constar, ainda, a data e o horário do seu recebimento.

§3º O mandado recebido pelo Procurador Municipal deverá ser imediatamente entregue ao Procurador-Chefe do Contencioso, para fins de distribuição do feito judicial.

Art. 4º O Procurador Municipal, ao ser intimado do teor dos despachos proferidos nos processos físicos e eletrônicos, deverá, expressamente, apor sua ciência nos autos, declarando ainda, tal ato, no sistema eletrônico do INTEGRA.

DA CRIAÇÃO DO BANCO DE DADOS E DO USO DO E-MAIL FUNCIONAL

Art. 5º Os Procuradores Municipais deverão promover a juntada, no banco de dados da Procuradoria do Contencioso, de suas peças processuais, com o fito de se uniformizar e padronizar a atuação desta Procuradoria.

Art. 6º A comunicação da Procuradoria do Contencioso com o Poder Judiciário e com os demais órgãos públicos, quando necessária, deverá ocorrer por meio do e-mail funcional.

DA ATUAÇÃO DOS PROCURADORES LOTADOS NA DIVISÃO JURÍDICA DO CONTENCIOSO

Art. 7º Compete aos Procuradores Municipais lotados da Procuradoria do Contencioso:

I - Diligenciar nos processos que lhes sejam distribuídos, assim como participar de audiências judiciais e administrativas decorrentes de processos do contencioso, independente de requisição do Procurador-Chefe;

II - Realizar sustentação oral em processos judiciais perante os Tribunais, quando determinado pelo Procurador-Chefe;

III - Identificar os processos relevantes, em razão de aspectos políticos, jurídicos, econômicos, sociais ou administrativos neles envolvidos, promovendo a comunicação imediata ao Procurador-Chefe;

IV – Atualizar o sistema de acompanhamento processual INTEGRA em até dois dias após o término do respectivo prazo, com a respectiva baixa na demanda jurídica.

V – atualizar planilhas sobre demandas relevantes, caso existentes.

DOS PEDIDOS E DAS CONSIDERAÇÕES À CHEFIA

Art. 8º Nos pedidos de dispensa de recurso e de considerações à Chefia, devem constar a data do requerimento, a data do término do prazo judicial e o nome do Procurador Municipal solicitante, observando-se os seguintes limites:

I – Nos casos de demandas em que o prazo processual for superior a 5 (cinco) dias úteis, o pedido de dispensa de recurso ou consideração à Chefia deve ser realizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao término do prazo;

II – Nos casos de demandas em que o prazo processual for inferior a 5 (cinco) dias úteis, o pedido de dispensa de recurso ou consideração à Chefia deve ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao término do prazo ou, no caso de prazo judicial inferior, no mesmo dia do seu início.

Art. 9º O pedido de redistribuição do feito judicial ou do requerimento administrativo deve ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento da demanda pelo Procurador Municipal sob pena de indeferimento do requerimento.

Art. 10 Nos casos de suspeição ou impedimento do Procurador Municipal para atuar nos procedimentos judiciais e administrativos, o mesmo deverá comunicar tal fato ao Procurador-Chefe do Contencioso, assim que recebida a demanda.

DOS AFASTAMENTOS E DAS FÉRIAS DOS PROCURADORES

Art. 11. Os prazos de suspensão na distribuição de prazos por motivo de férias do Procurador Municipal, insertos no art. 70, do Decreto Municipal n. 091/2016, aplicam-se às hipóteses de afastamento ou licença daquele.
Art. 12. No caso de afastamento, licença ou férias previamente marcados, cabe ao Procurador substituído o cumprimento de todas as pendências existentes, bem como a solicitação de todas as atividades de apoio inerentes aos processos de sua responsabilidade que tenham sido recebidas anteriormente ao afastamento.

Art. 13 Nas hipóteses de ausência do(a) Procurador(a) Municipal relacionado ao dígito ou número da distribuição, por motivo de férias ou licença, a distribuição ocorrerá nos exatos termos do §1º, do art. 1º da Portaria PGM 003/2019 e da Instrução Normativa nº 001/2019 – PGM/PCT.
Art. 14. Nos casos de licenças imprevistas, cabe ao Procurador-Chefe providenciar:
I – O imediato afastamento do procurador licenciado da distribuição de ações novas;
II – A redistribuição das novas pendências ao Procurador substituto ou aos demais procuradores da mesma chefia ou núcleo;
III – A redistribuição das pendências não cumpridas pelo Procurador licenciado.
Art. 15 Nenhum Procurador poderá entrar em gozo de férias, obter exoneração ou licença (exceto licença por motivo de doença em pessoa da família e licença saúde), ou afastar-se do cargo, quando se encontrar com demanda pendente de sua atuação cujo prazo venha vencer durante sua pretendida licença ou afastamento, conforme dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 48/2016.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

Art.16 A distribuição das demandas judiciais e administrativas entre os Procuradores Municipais lotados na procuradoria do Contencioso ocorrerá por meio do sistema informatizado INTEGRA, levando-se em consideração os dígitos componentes do NPU, conforme determinado na instrução normativa nº 001/2019.
Parágrafo Único: Nos casos de excepcionar a distribuição por dígito, o Procurador Geral do Município determinará o destinatário responsável.
Art. 17 O Procurador Municipal atuará no processo que lhe for distribuído até o seu trânsito em julgado, ficando incumbido, ainda, de tutelar o eventual cumprimento de sentença oriundo do processo originário, bem como as demandas incidentais a ele relacionadas.
Art. 18 Caso não seja possível realizar a distribuição das demandas, conforme dispõe a presente Instrução Normativa, caberá ao Procurador-Chefe decidir.
Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 06 de julho de 2020

GISELE LENNON DE A. LIMA ROICHMAN
Procuradora-Chefe do Contencioso
OAB/PE Nº 23387 Mat. 71177-2

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:42DE802E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10113/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Clara Fernanda Pires de Oliveira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Coordenador Geral da Atenção Básica em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 30/06/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4B640CC7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10114/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o): Mario da Costa Cavalcanti Neto
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Supervisor/Nivel Superior em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 30/06/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:63631351

SECRETARIA DE SAUDE
25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2019/03

SANITARISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
10ª	**257**	**DANIELLE MENDONÇA FERREIRA**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:99B702CC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO

Ata da Quinta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO, com pauta conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO, realizada no dia 01 de junho do ano de dois mil e vinte.

No primeiro dia do mês de junho do ano de 2020, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais e não governamentais dos dois Conselhos. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares - CMASO:** Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e a Sra. Ana Paula Gomes Cavalcanti, representando a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes - CMASO:** Sra. Josineide Ferreira da Silva, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, Sra. Inês de Moura Tenório, representando a Secretaria de Saúde e a Sra. Jarlene Costa Freire da Silva, representando a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares CMASO: Sra.** Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, representante do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Marcos Morais Martins, representando a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes CMASO:** Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. **Conselheiros (as) Governamentais Titulares - COMDACO:** Sra. Pollyana Nascimento, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e a Sra. Ana Paula Gomes Cavalcanti, representando a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares COMDACO:** Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Carmem Espiúca, representando o Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa e o Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes - COMDACO:** Sra. Jarlene Costa Freire da Silva, representando o Gabinete do Prefeito. A Sra. Carla Graciano, iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, citou a presença da Sra. Alba Bezerra, que faz parte da Assessoria Técnica da SDSCDH, em seguida fez a leitura da ordem do dia, citando a pauta conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, a mesma foi aprovada por unanimidade. No que se refere a pauta conjunta, o Sr. Marcos Moraes, vice-presidente do CMASO, citou o Ofício nº 080/2020 – SDSCDH, encaminhado aos Conselhos, CMASO e COMDACO, informando o aditamento de prazo das parcerias firmadas com as OSC's Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Centro de Assistência Social Sandra Moraes, até 31 de dezembro do corrente ano, informando ainda que as despesas do FMAS serão reduzidas de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o valor repassado pelo Ministério da Cidadania, que é de R$ 50,00 (cinquenta reais). O Sr. Arlindo Alex, citou as OSC's contempladas no Edital Conjunto 001/2018, as mesmas assinaram Termos Aditivos com prazo de 12 meses. O Sr. Jadilson Gomes, diz não haver nenhuma justificativa para o aditamento de apenas 06 meses. Após suas explanações, o Sr. Marcos Moraes passa a palavra para a Sra. Alba Bezerra, que cumprimentou a todos e a todos em seguida fez a leitura do Ofício nº 082/2020 – SDSCDH, que tem o seguinte relato: a SDSCDH cumprirá o prazo estipulado para execução do SCFV constante nos Termos de Colaboração nº 05, 06 e 07/2019, que é de 12 meses; que a Secretaria irá aditivar os referidos Termos de Colaboração, visando a continuidade do SCFV até a conclusão do exercício financeiro de 2020, ou seja, até 31/12/2020; que tal iniciativa atende as seguintes necessidades da administração pública: a) avaliar o orçamento e os recursos financeiros disponíveis para o exercício de 2021, a partir do contexto econômico, em decorrência da pandemia da COVID – 19, considerado as futuras orientações do Governo Federal; b) considerar o que será ofertado, pelo Governo Federal, através do Plano de Ação 2021 de cofinanciamento do SUAS, onde serão pactuados metas e valores a serem repassados aos municípios durante o ano de 2021, inclusive do SCFV; c) unificar em um único processo administrativo as parcerias com a Sociedade Civil para execução do SCFV em 2021. Após a leitura, a Sra. Alba Bezerra diz ser justo a igualdade, que o desejo da gestão seria aditivar por 12 meses, como foi feito com as OSC's do Edital Conjunto 001/2018, porém a incerteza é grande em relação ao ano de 2021, que é de extrema importância primeiro ter acesso ao Plano de Ação do Governo Federal, isso se chama responsabilidade fiscal. O Sr. Gilson Braga diz não haver nenhum prejuízo para as OSC's, claro que a gestão precisa se comprometer em lançar um novo chamamento público, no segundo semestre deste ano, para que possamos dar continuidade. O Sr. Marcos Moraes diz que a fala da Sra. Alba foi esclarecedora e entende que é preciso unificar o processo. Após as discussões, foram lançadas duas propostas: a primeira seria aditivar os Termos de Colaboração de nº 05, 06 e 07/2019 até 31/12/2020 e a segunda proposta seria o aditamento dos citados Termos por 12 meses, posto em votação, foi aprovado pela maioria a realização de aditivo do Termo de Colaboração nº 05/2019 pactuado com a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, do Termo de Colaboração nº 06/2019 pactuado com a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e do Termo de Colaboração nº 07/2019 pactuado com o Centro de Assistência Social Sandra Moraes, com prazo final de 31-12-2020, através da **Resolução Conjunta nº 003/2020 CMASO/COMDACO**. Encerrada a pauta conjunta, seguimos com os pontos de pauta do CMASO. A Sra. Alba Bezerra faz a leitura do Ofício nº 083/2020 – SDSCDH que informa as medidas adotadas no âmbito do SUAS municipal, no atual contexto de pandemia da Covid-19, para continuar ofertando os serviços socioassistenciais, essenciais à sociedade, preservando a saúde de usuários (as) e trabalhadores (as). Dando continuidade, o Sr. Gilson Braga, sugere a retirada da pauta, no que se refere a leitura das Atas, devido o horário, a sugestão foi aprovada por todos (as). No ponto seguinte, a Sra. Sandra Marcia, Técnica do CMASO apresentou a solicitação de inscrição, juntamente com o relatório técnico, elaborado através dos documentos apresentados pela Organização não Governamental Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – ONG "NOVA DCA", associação civil, sem fins

lucrativos e econômicos constituída em 15/07/2018, um de seus objetivos é a execução da Medidas Sócio Educativas, aplicadas ao adolescente em conflito com a lei. A Sra. Silvania Pessoa, faz uma contextualização da situação da citada OSC, trazendo novamente informações acerca da denúncia encaminhada ao Conselho a qual foi discutida em reunião plenária ordinário do CMASO em 05 de março do corrente ano, como também da Recomendação do MPPE nº 002/2020, que Recomenda que todas as OSC's inscritas no CMASO e COMDACO não permitam o acesso de representantes da entidade Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – DCA para realização de qualquer tipo de fiscalização, uma vez que essa atividade deve ser realizada unicamente pelos entes previstos no Art. 95 do ECA e Conselhos de Direito, devendo ser comunicada ao MPPE qualquer tipo de atuação indevida da Organização investigada. A mesma cita também que na citada Recomendação o Ministério Público de Pernambuco obteve decisão judicial de dissolução da OSC citada, diante da ausência de registro no COMDACO, em desacordo com o art. 91, § 1º, do ECA. Após as explanações, o pleno do Conselho indeferiu a solicitação de inscrição da Organização não Governamental Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – ONG "NOVA DCA", através da **Resolução nº 012/2020 – CMASO**. Dando continuidade, no que se refere aos Termos de Colaboração nº 08 e 09/2019 do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, pactuados com a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES, o pleno aprovou por unanimidade, o aditamento até 31/12/2020, através da **Resolução nº 013/2020 – CMASO**, considerando as mesmas justificativas apresentadas para o SCFV. Seguindo a pauta, a Sra. Silvania Pessoa, faz uma contextualização do processo eleitoral complementar para escolha de dois suplentes da sociedade civil, a qual devido a pandemia decorrente do COVID – 19, foi suspensa por 60 dias, conforme as Resoluções CMASO de nº 07 e 10/2020, a mesma informa também que até a presente data, apenas duas inscrições foram protocoladas no Conselho, a sugestão seria a eleição por aclamação, sugestão essa aprovada por unanimidade, através da **Resolução nº 014/2020 - CMASO**. Foram aclamados o Centro de Assistência Social Júlia Alencar – Creche Tia Teresa, representando a categoria, entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município e a Sra. Elaine França da Silva, representando a Categoria Usuária do SUAS. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva, pela Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, presidenta do CMASO e pela Diretoria do COMDACO.

Olinda 01 de junho de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

POLLYANA NASCIMENTO
Presidenta – COMDACO

ARLINDO ALEX DOS SANTOS
Vice - Presidente – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9E38F9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 008/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 008/2020, Objeto: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender às necessidades da população oriundas do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, às empresas: **ELISVANDIA MATOS DONINI-ME– CNPJ: 13.547.970/0001-53;** para os lotes nº nº04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 85, 89, 90, 91, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 111, 114, 115, 118, 121, 125, 126, 135, 146, 147, 148, 154, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174 e 175, no valor total de R$ 456.037,55 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil trinta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos); **MARCELO LUCK MARROQUIM – CNPJ: 33.685.188/0001-08**, para os lotes nº 176 e 178 no valor total de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

Palmares/PE, 01 de Junho de 2020.

Leia-se:

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 008/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 008/2020, Objeto: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender às necessidades da população oriundas do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, às empresas: **ELISVANDIA MATOS DONINI-ME– CNPJ: 13.547.970/0001-53;** para os lotes nº nº04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 85, 89, 90, 91, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 111, 114, 115, 118, 121, 125, 126, 135, 146, 147, 148, 154, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174 e 175, no valor total de R$ 172.537,55 (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **MARCELO LUCK MARROQUIM – CNPJ: 33.685.188/0001-08**, para os lotes nº 176 e 178 no valor total de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

Palmares/PE, 02 de Julho de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:3F45E70C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL

PROCESSO 028/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção de 7 (sete) Abrigos de Passageiros em diversas localidades, deste município, conforme projeto básico apresentado. O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem informar que após análise da Proposta pelo Engenheiro Municipal e parecer favorável, a empresa: **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.681.971/0001-96,** Rua Cel. Izacio, 364 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55.540-000, foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME,**

com um valor global de: R$ 117.759,31 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). A mesma terá o prazo do item 07.02.03 assegurado para regularização da prova de regularidade para com a Fazendo Municipal. E para as demais, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "b" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 07 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:566F1B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL

PROCESSO 030/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção de Banheiros Públicos, no Distrito de Cruzes, deste município, conforme projeto básico apresentado. O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem informar que após análise da Proposta pelo Engenheiro Municipal e parecer favorável, a empresa: **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.681.971/0001-96,** Rua Cel. Izacio, 364 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55.540-000, foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME, com um valor global de: R$ 64.455,28 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** Com isso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "b" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 07 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:CFA28C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL

PROCESSO 031/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção da Praça José Miguel na Sede –Lote (I) e Construção da Praça do Povoado de Brejo de João Alves –Lote (II), deste município, conforme projeto básico apresentado. O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem informar que após análise da Proposta pelo Engenheiro Municipal e parecer favorável, a empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63,** Av. Thompson, 484, Heliópolis, Garanhuns - PE – CEP: 55.296-670, foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME, com um valor de: R$ 69.879,57 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e novo reais e cinquenta e sete centavos) para o LOTE I; e R$ 277.352,51 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para o LOTE II, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE: R$ 347.232,08 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos).** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 07 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:B37A2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO 032/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção da Garagem Municipal de Educação, deste município**.** O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem informar que após análise da Proposta pelo Engenheiro Municipal e parecer favorável, a empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63,** Av. Thompson, 484, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55.296-670, foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME, com um valor global de: R$ 385.398,21 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).** Com isso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "b" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 07 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:A3A82179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020.

PROCESSO Nº 041/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020. Compras. Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de proteção individual a serem utilizados no enfrentamento ao combate ao enfrentamento da pandemia Covid-19 no Município de Panelas/PE. Valor máximo estimado **R$ 341.417,35.** Início do acolhimento das propostas: 09/07/2020 às 08:00 horas. Limite do acolhimento das propostas: 15/07/2020 às 8:00 horas. Abertura das propostas: 15/07/2020 às 08 horas 01min. Abertura da sessão pública dos lances: 15/07/2020 às 09:00 horas (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 07 de julho de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:7B3CBE15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Passira e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 146, de 08 de abril de 2020; que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade púbica no município de Passira-PE;

CONSIDERANDO a Lei Complementar LC 173, de 27 de maio de 2020 doPrograma Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 104.762,98 (Cento e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) R$ 52.381,49

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0401.2385 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

831 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
832 – 3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS FÍSICA R$ 12.381,49
833 – 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
01 TESOURO RECURSOS PRÓPRIOS
310.002 RECURSOS PRÓPRIOS – LC 173

Créditos Extraordinário (+) R$ 52.381,49
03.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2387 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

834 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
835 – 3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA R$ 12.381,49
836 – 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
510.002 RECURSOS PRÓPRIOS – LC 173

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passira, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:2CBEEC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2020

Ementa: Altera o calendário estabelecido através do Decreto n° 001/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia do COVID-19 que assola o Brasil e o mundo, a qual refletiu em todos os setores da sociedade, especialmente o econômico-financeiro, RESOLVE:

Art. 1º. Quanto ao IPTU, altera o calendário estabelecido pelo Decreto n° 001/2020 nos seguintes termos:

I – a parcela única terá como vencimento o dia 01 de outubro de 2020;

II – as três parcelas iguais e consecutivas vencerão nas seguintes datas:

a) 1ª parcela: 29 de outubro de 2020;
b) 2ª parcela: 29 de novembro de 2020;
c) 3ª parcela: 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Quanto ao TLLF, alterar o calendário estabelecido pelo Decreto n° 001/2020 para o dia 29 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Passira, 01 de julho de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:60AC054F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 08 DE JULHO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, de forma obrigatória, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e com outros recursos de forma opcional, dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal, revoga o Decreto n° 014, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Passira, e no exercício da direção superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do pregão, na forma eletrônica, no Município de Passira;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 014, de abril de 2020, possui disposições que vão de encontro ao entendimento do TCU e do TCE/PE sobre o pregão eletrônico e suas nuances,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória, quando empregados recursos repassados voluntariamente pala União, através de convênios e contratos de repasse.

§ 2º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica não será obrigatória nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 4º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais não é obrigatória quando não forem com recursos repassados voluntariamente pala União, através de convênios e contratos de repasse, contudo, deverá ser dado preferência, pela Administração, por essa forma de pregão.

Princípios

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas sem favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital, e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II- bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III- bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV- estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V- lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII- serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII- serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de licitação utilizado pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos municipais;

X- Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, sistema de cadastramento de fornecedores mantido pelo Governo do Estado de Pernambuco / Secretaria de Administração / Gestão de Compras, Contratos e Licitações;

XI- Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Passira– CRC;

XII- sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pelo Município de Passira, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XIII- termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, poderão ser licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I- Contratações de obras de alta complexidade;

II- Locações imobiliárias e alienações; e

III- Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados, no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam de acordo com as regras dispostas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser utilizado para fins habilitatórios, quando se tratar de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, de que trata o caput deste artigo.

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Planejamento da contratação;

II - Publicação do aviso de edital;

III- Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV– Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - Julgamento;

VI- Habilitação;

VII- Recursal;

VIII- Adjudicação; e

IX - Homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

II -Termo de referência;

III- Planilha estimativa de despesa;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF, no CADFOR ou no CRC do Município de Passira.

Art. 11. O credenciamento nos sistemas citados no art. 10 permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro vinculado ao órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da respectiva Equipe de Apoio, designado por Portaria da Prefeita Municipal.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I- designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II- indicar o provedor do sistema;

III- determinar a abertura do processo licitatório;

IV- decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI- homologar o resultado da licitação; e

VII- celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I- Elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência;

II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V- Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art.1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- Conduzir a sessão pública;

II– Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V- Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- Indicar o vencedor do certame;

IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF, no CADFOR ou no CRC, terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, publicado pela AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando se tratar de licitação de grande vulto, em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes da Administração Municipal disponibilizarão a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, no CADFOR ou no CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, desde que com prazo de validade em vigor.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I- Aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II- Aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos §§ 4º e 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I- À habilitação jurídica;

II- À qualificação técnica;

III- À qualificação econômico-financeira;

IV- À regularidade fiscal e trabalhista;

V- À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, no CADFOR ou no CRC.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município dos Passira;

II- A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII- A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, do CADFOR ou do CRC nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sistemas de cadastramento citados no caput deste artigo, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Passira ou com a Administração Pública e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II- não entregar a documentação exigida no edital;

III- apresentar documentação falsa;

IV- causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;
VI- falhar na execução do contrato;

VII- fraudar a execução do contrato;

VIII- comportar-se de modo inidôneo;

IX- declarar informações falsas; e

X- cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no CRC e publicadas na imprensa oficial.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes da Administração Municipal adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Decreto da Prefeita Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica,

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. A Prefeita Municipal poderá editar normas complementar aos dispostos neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto n° 014, de 07 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:4E702858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2020 - FMS

CONTRATO Nº 062/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 023/2020. Pregão Eletrônico Nº 020/2020. OBJETO: FORNECIMENTO VALVULA REGULARDORA COM FLUXOMETRO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E OS LEITOS DE RETAGUARDA HOSPITALAR DE INTERNAMENTOS COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. VALOR TOTAL: R$ 10.389,60. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 08 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7B00C333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 063/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 063/2020 - FMS

CONTRATO Nº 063/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico Nº 011/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 1.067,25. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EF41F37C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 064/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 064/2020 - FMS

CONTRATO Nº 064/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, e ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR. CONTRATADA: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA– CNPJ Nº 10.547.557/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 5.369,97. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Paudalho, 09 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DD56935D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2020 - FMS

CONTRATO Nº 065/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico Nº 011/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 09.560.267/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 5.850,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6FFAEF3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2020 - FMS

CONTRATO Nº 067/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2020. Dispensa Nº 002/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA CONQUISTA, S/N, GUADALAJARA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NA COMUNIDADE DE GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: LUCICLEIDE MARIA DA SILVA. CPF Nº 919.427.134-87. VALOR MENSAL: R$ 3.400,00. VALOR TOTAL: R$ 40.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 15 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3BEF7658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2020 - FMS

CONTRATO Nº 068/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 022/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAINEL EM VIDRO LAMINADO NA FACHADA DA UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: RTJA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 22.187.452/0001-67. VALOR TOTAL: R$ 48.800,00. VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias.

Paudalho, 22 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EC3BBD4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2020 - FMS

CONTRATO Nº 069/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2020. Pregão Eletrônico Nº 021/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA

ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19. CONTRATADA: I N BEZERRA PAULINO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.994.837/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 301.153,00. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Paudalho, 26 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8D89B093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2020 - FMS

CONTRATO Nº 070/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 009/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ROMARK PONCIANO C. DA SILVA ME - ROCLAR REVENDA CNPJ Nº 11.319.817/0001-43. VALOR TOTAL: R$ 48.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:89728670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2020

CONTRATO Nº 053/2020. Processo Licitatório Nº 028/2020. Pregão Eletrônico Nº 009/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. CONTRATADA: ROMARK PONCIANO C. DA SILVA ME - ROCLAR REVENDA. CNPJ: 11.319.817/0001-43. VALOR TOTAL: R$ 3.250,00. VIGÊNCIA: 12 (Meses).

Paudalho, 29 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C31A8F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2020

CONTRATO Nº 054/2020. Processo Licitatório Nº 029/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020. OBJETO: Fornecimento Parcelado de Água Mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrafões de 19,5 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. CONTRATADA: JESSICA THAUANA MARIA DA SILVA WANDERLEI 07397290477. CNPJ: 27.829.648/0001-21. VALOR TOTAL: R$ 18.150,00. VIGÊNCIA: 12 (Meses).

Paudalho, 29 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:12E2EF18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2020-FMAS

CONTRATO Nº 010/2020-FMAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA 5 POR 5 DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SEREM UTILIZADAS DURANTE O PERÍODO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CAIXA ECONÔMICA PELA POPULAÇÃO, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI. CNPJ Nº 24.395.873/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 15.750,00. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) Dias.

Paudalho, 10 de Junho de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CD529DD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2020-FMAS

CONTRATO Nº 011/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 028/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 009/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO. CONTRATADA: ROMARK PONCIANO C. DA SILVA ME - ROCLAR REVENDA. CNPJ Nº 11.319.817/0001-43. VALOR TOTAL: R$ 3.250,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Junho de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D3DF99E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2020-FME

CONTRATO Nº 021/2020-FME. Processo Licitatório Nº 006/2020. Tomada de Preços Nº 005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL SAMAP, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.005617/2019-22. CONTRATADA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.307.543/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 541.631,58. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 10 de Junho de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3CF5B98A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2020-FME

CONTRATO Nº 028/2020-FME. Processo Licitatório Nº 029/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 010/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JESSICA THAUANA MARIA DA SILVA WANDERLEI 07397290477, inscrita no CNPJ nº 27.829.648/0001-21. VALOR TOTAL: R$ 19.250,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Junho de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9748F0D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMA TIPO BELICHE E COLCHÃO, DESTINADO PARA ADEQUAÇÃO DAS NECESSIDADES DO AMBIENTE DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM REGIME DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS E INTERNAMENTO DENTRE AS AÇÕES DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA– CNPJ N° 11.858.330/0001-39, vencedora no valor Global de R$ 8.999,90 e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA– CNPJ N° 33.613.876/0001-62, vencedora no valor Global de R$ 5.999,98.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 08 de Julho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7A0B1D63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2020-FMAS

CONTRATO Nº 012/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 029/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 010/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: JESSICA THAUANA MARIA DA SILVA WANDERLEI 07397290477 CNPJ Nº 27.829.648/0001-21. VALOR TOTAL: R$ 6.600,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Junho de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:57905422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 148 DE 02 DE JULHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 148 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a Lei n°900/2019, autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei n°562/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei n°562/2005, conforme previsão da Lei n°900/2019.
Art. 2° O uso de uniforme, na forma definida neste Decreto, é obrigatório para os seguintes servidores:
I – Guardas municipais;
II – Guardas municipais inspetores;
III – Agentes de trânsito;
IV – Inspetores de trânsito.
Parágrafo único. Caberá a Secretária de Governo e Segurança Cidadã, estabelecer normatização de padronização dos uniformes.
Art. 3° O auxílio uniforme, será pago anualmente em duas parcelas, sendo nos meses de julho e dezembro respectivamente, no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada parcela.
Parágrafo único. O recebimento do auxílio uniforme deverá ser prestado contas em conformidade com a Portaria n°001/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM.
Art. 4° O auxílio uniforme não será incorporado a remuneração ou proventos dos servidores, bem como, não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
Art. 5° A pecúnia recebida à título de auxílio uniforme será utilizado integralmente na compra, para fins deste Decreto, e obrigatoriamente dos itens e quantitativos indicados a seguir:

I – Gandola tática operacional;

II – Calça tática operacional;
III – Camisa acolchoada em *dray sport*;
IV – Boné tático;
V – Torçal;
VI – Coturno ou bota batedor;
VII – Cinto de lona com fivela;
VIII – Porta treco (bornal);
IX – Cinto tático;
X – Apito tático;
XI – Camisa Branca gola careca.
Parágrafo único. A aquisição dos itens mencionados nos incisos deste artigo será no quantitativo de 01 (um) para cada equipamento.
Art. 6° Os servidores que receberem o auxílio uniforme, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, para entregarem ao Comando da Guarda, para que se proceda com o devido descarte, as peças do antigo uniforme que estiverem danificadas, avariadas e sem condições de uso.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência anual, contados a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito

Paudalho/PE, 02 de Julho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:4B70204E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020/FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PEDRA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Considerando que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão abertura da fase de lances. Resolve, REVOGAR o Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, deste Fundo Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes durante a Semana Santa no município da Pedra – PE.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

ANA LUIZA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:9C4E3E40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Pedra – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2020/FMS, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da UBS São José, NASF e Arquivo, ambos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.

Empresa Inabilitada: BEZERRA E VALERIANO CONSTRUÇÕESE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.625.913/0001-21, deixou de atender ao item 08.03.02 do Edital.

Empresas Habilitadas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ Nº 32.530.158/0001-60; T E D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; e, GM LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ Nº 31.329.769/0001-81.

A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, ocorrerá em sessão a ser divulgada posteriormente.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:9351C808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Pedra – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020/FMS, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Reforma do PSF do Prateado, Lavanderia e Academia da Saúde, ambos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.

Empresa Inabilitada: BEZERRA E VALERIANO CONSTRUÇÕESE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.625.913/0001-21, deixou de atender ao item 08.03.02 do Edital.

Empresas Habilitadas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ Nº 32.530.158/0001-60; T E D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; e, GM LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ Nº 31.329.769/0001-81; PREMIUM MASSA DE CONCRETO, CNPJ Nº 13.291.184/0001-38; e, FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.351.946/0001-89

A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, ocorrerá em sessão a ser divulgada posteriormente.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:08CAE06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2020/PMP

Processo nº 014/2020/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Serviço. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município da Pedra - PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Valor R$ 500.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de Julho de 2020. Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 22 de Julho de 2020. Abertura das Propostas: ás 10:30 h. do dia 22 de Julho de 2020. Início da Sessão de disputa: ás 12:00 horas, do dia 22 de Julho de 2020. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: www.licitacoes-e.com.br.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:0648277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Considerando que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão abertura da fase de lances. Resolve, REVOGAR o Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados a Prefeitura Municipal da Pedra - PE.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:B65A7F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020/PMP - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Considerando que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão abertura da fase de lances. Resolve, REVOGAR o Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:93A39F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Considerando que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão abertura da fase de lances. Resolve, REVOGAR o Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura Municipal, cujo objeto é o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município da Pedra - PE.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:41798114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2020/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Reforma de Escolas do município da Pedra - PE.

Empresa Inabilitada: BEZERRA E VALERIANO CONSTRUÇÕESE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.625.913/0001-21, deixou de atender ao item 08.03.02 do Edital.

Empresas Habilitadas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ Nº 32.530.158/0001-60; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 27.025.488/0001-68; e, FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.351.946/0001-89

A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, ocorrerá em sessão a ser divulgada posteriormente.

Pedra - PE, 08 de Julho de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:F4E0B9CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019/PMP. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/PMP CONTRATO Nº 017/LIC/2020/PMP ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE (RUA FRANCISQUINHA BEZERRA – MIMOSO; RUA RODRIGO DE ALBUQUERQUE – JOSÉ ROCHA; RUA JOAQUIM PINTO NETO – CENTENÁRIO; RUA JÃO JORGE VILA CARIMBÓ – EUCALIPTO; RUA MÃE MARIA RAIMUNDO - MIMOSO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP
CNPJ: º 24.854.223/0001-84.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato original, acarretando em uma majoração de 22,81% no valor do Termo de Contrato nº 017/LIC/2020/PMP, referente à Tomada de Preços nº 007/2019/PMP, equivalente a quantia de R$ 205.303,22 (Duzentos e cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos). (Planilha estimativa em anexo)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil
Fiscal Responsável Pela Obra/Contrato

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:39DB6056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/PMP CONTRATO Nº 059/LIC/2017/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 05 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/LIC/2017/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS A DTENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13.749.797/0001-76**.

MODIFICAÇÃO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 08 de maio de 2017, prorrogado pelo 2º Termo de Aditivo até 06 de junho de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo, prorrogado até 31 de Dezembro de 2020 pelo 5º Termo de Aditivo, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R$ 569.969,40 (Quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05 de junho de 20209.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI
Cavalcanti & Cavalcanti LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EA6C73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO N° 040/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PMP CONTRATO Nº 052/LIC/2017 TERMO DE ADITIVO Nº 014

EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/LIC/2017/PMP

14º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 052/LIC/2017/PMP
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017/PMP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N°: 015/2017/PMP
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de portaria junto a Prefeitura e Secretaria de Educação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME.
CNPJ: 27.551.550/0001-55.
OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo ao Contrato nº 052/LIC/2017 de R$ 10.908,00 (Dez mil novecentos e oito reais), referente a 03 (dois) Porteiros, para atender o pleito do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, através do Tiro de Guerra, no seu ofício n° 021 do dia 17 de junho de 2020. justifica-se o acréscimo de três porteiros durante as 08h00min do dia 30 de junho 2020 até às 08h00min do dia 31 de agosto de 2020, para o fornecimento de vigilância permanente na Organização Militar Tiro de Guerra 07 – 006 – Pesqueira – PE.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

EVALDO DO RÊGO BARROS ROSA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Município de Pesqueira

JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR
J Neves de Souza Júnior -ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:46E1EE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 065 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 065 de 26 de junho de 2020

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS DE PESSOAL, EM CUMPRIMENTO AS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o município de Pesqueira, no último quadrimestre do ano de 2020, não conseguiu reduzir suficientemente o

gasto com pessoal para se adequar aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas com pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o início do madato, em 1º de janeiro de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir adequada prestação de serviços aos munícipes.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o serviço público municipal, notadamente, em relação a execução financeiro-orçamentária, quanto ao quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, estampado no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, a qual impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade, segundo planejamento e coordenação, atendendo à economicidade, de modo a assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Pesqueira só poderá realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

CONSIDERANDO a necessidade de programar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional, com a clara e consequente diminuição das receitas do Município e em função da pandemia do Covid19;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

CONSIDERANDO que o percentual de comprometimento de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal frente à receita corrente líquida, apurado no primeiro quadrimestre do exercício de 2020, alcançou a marca de 58,9% (cinquenta e oito vírgula nove por cento), ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como teto o índice de 54% para a despesa total com pessoal, determinando a redução do excesso apurado;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, onde dispõe que "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 169, §3º, impõe a adoção de determinadas medidas para a redução do excesso do percentual de gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso enquanto perdurar o período de pandemia do Covid19 em nosso Município, a concessão de:

I – Licença Prêmio, quando implicar em substituições;

II – Licença para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

III – Realização de serviços em caráter de hora-extra, exceto para a função de motorista, e, casos extremamente essenciais, analisado pela Secretaria de Finanças e devidamente autorizado pelo Executivo;

IV – A participação de servidores em cursos, seminários, congressos, simpósios, e outras formas de treinamento e capacitação que demandem demasiadas despesas;

V – Gratificação de Difícil Acesso, destinada aos professores, tendo em vista a disponibilidade de transporte próprio do Município;

VI – Gratificação pelo exercício de atividade insalubre, com exceção das gratificações concedidas judicialmente, ou por força de lei;

VII – Contratação por prazo determinado, com exceção de caso de emergência ou calamidade pública ou pandemia da Covid19, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

VIII – Diárias, com exceção de excepcional interesse público, podendo ser concedida após avaliação da Secretaria de Finanças e a expressa autorização do Executivo;

IX – Qualquer tipo de vantagem financeira que impliquem em majoração de despesa com pessoal;

X – Materiais de expediente e de dispêndio organizacional que impliquem em despesas financeiras, que possam ser postergados;

XI – Horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Executivo, com parecer prévio do departamento Jurídico do Município;

XII – Novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, ressalvados as situações de necessidade excepcional em função da pandemia da Covid19, com a prévia e devidamente justificada e expressamente autorizados pelo Executivo, com parecer prévio do departamento Jurídico do Município;

XIII – Novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

Art. 2º O pagamento do adicional noturno só será efetuado aos servidores que exerçam atividades entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas, mediante o envio de escala mensal de trabalho devidamente assinado pelo coordenador ou chefe imediato.

Art. 3º Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma a alcançar até o fechamento do último quadrimestre de 2020, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o enquadramento ao limite com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 26 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3F2A8DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Fundo Municipal De Saúde De Quixaba PE
Aviso De Licitação

Processo Nº: 200701PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de um veículo 0KM do tipo Ambulância UTI L3H2 Suporte avançado furgão superior de 12,5m³ interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fabrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo 85L, carga útil mínimo de 1.430, garantia de um ano ou 100 mil km. Destinada ao Fundo Municipal de

saúde de Quixaba PE. Em conformidade com o Termo de Referência. Valor: R$374.500,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/07/2020 às 09:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Quixaba, 09/07/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:97A66D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 007/2020;
Comissão CPL; Modalidade/Nº Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, com validade até 31 de dezembro de 2020, para a aquisição de veículos automotores, para o Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas/PE; Valor Máximo Aceitável – R$ 91.596,66; Cadastro das propostas:a partir de 09/07/2020 as 09h00min até o dia 15/07/2020 às 23h59min.Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 08h30min.Início da Sessão de Disputas de Preços:16/07/2020 às 09h00min., horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: https://riachodasalmas.pe.gov.br/

Riacho das Almas, 08 de Julho de 2020.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:3AA3ABD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 024/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ: 26.326.200/0001-22. Objeto: aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 069/2019 – Pregão Presencial nº 043/2019.Valor: R$ 3.861,00. Vigência do contrato: 06 (SEIS) meses. Data: 16 de JUNHO de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:17C8F9E7

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI. CNPJ:31.770.650/0001-40.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Processo Licitatório:047/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 005/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01 e 02. Valor:R$ 83.560,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 25 De MAIO 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:78DE5509

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 187/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 18.873.549/0001-56. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Valor: R$3.978,80. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de JUNHO de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5F87617F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 195/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Valor: R$3.613,00,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de JUNHO de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:911E3AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARO

PROCESSO N° 016/2020, DISPENSA Nº. 003/2020. Ratifico e homologo a Dispensa para Contratação de empresa para o fornecimento materiais para o enfrentamento do novo coronavírus, sendo equipamentos de proteção individual – EPI, álcool em gel e testes para COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE**, inscrita no **CNPJ: 18.090.006/0001-62,** nos termos da lei 13.979/2020, Art. 4° e nos termos da lei 8.666/93 e as suas alterações posteriores. Contrato firmado no valor de R$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) com o prazo de 45 dias.

Sanharó, 08 de julho de 2020.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:C5891FB6

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROCESSO N° 017/2020, DISPENSA Nº. 004/2020. Ratifico e homologo a Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento das condições causadas pelo novo coronavírus, em favor da empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 31.368.706/0001-34,** nos termos da lei 13.979/2020, Art. 4° e nos termos da lei 8.666/93 e as suas alterações posteriores. Contrato firmado no valor de R$ 111.073,00 (cento e onze mil e setenta e três reais) com o prazo de 45 dias.

Sanharó, 08 de julho de 2020.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:0EC0EA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE –
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

REVOGO o Pregão Eletrônico nº 00003/2020. Processo Nº: 00018/2020. CPL. Compra. Aquisição de fardamento, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Caetano/PE. Justificativa: Razões do Interesse Público.

São Caetano, 30/06/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:99F53649

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 60

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, considerando que a operacionalização do Regime Diferenciado de Contratações - **RDC** eletrônico no **SISTEMA COMPRASNET** somente pode ser feita pelo presidente da comissão de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 12.462/2011, sob a presidência do primeiro, comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** com a finalidade exclusiva de promover o Regime Diferenciado de Contratações - RDC:

ERNANDO SOUZA DE SALES - Matrícula 991336, CPF: 117.395.274-88;
ARMANDO GERALDO FELISMINO - Matrícula 2827, CPF: 036.932.994-55;
MANUEL LUIZ MACEDO SILVA, Matrícula nº 3416, Engenheiro Civil CREA-PE nº 181835629-5/PE e CPF/MF nº 076.969.314-82

Art. 2 º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Caetano, 1º de julho de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:4F969B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO "ESPECIAL" N 01/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 01/2020 Processo nº 12/2020. CPL. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia do covid-19 em São João/PE. Fundamentação legal: Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: **M.H. DISTRIBUIÇÃODE ALIMENTOS & SERVIÇOSDE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ Nº 10.474.123/0001-18. Valor Global R$ 365.350,00. Prazo: 06 (seis) meses

São João/PE, 09 de abril de 2020.

JOSÉ GENALDI F. ZUMBA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA SÃO JOÃO/PE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 11/2020

Termo de Contrato N°: 11/2020. Processo N°: 12/2020. CPL. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia do covid-19 em São João/PE. Contratada: **M.H. DISTRIBUIÇÃODE ALIMENTOS & SERVIÇOSDE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ Nº 10.474.123/0001-18. Valor Global R$ 365.350,00. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 10/04/2020 a 10/10/2/2020.

São João/PE, 10 de Abril de 2020.

JOSÉ GENALDI F. ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:75CE9F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 0124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 23. – Dos Provimentos dos Cargos:
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o candidato apresentou sua desistência da nomeação formalmente, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 23, Item 3, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato: **ANTONIO WYLLER DA SILVA**, classificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 08 de Julho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:860011D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 08 de Julho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
173026	LUCAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	45º	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0014AB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público o Resultado do Julgamento Final, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2020 - Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas do Município de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 8666446/2018 – MDR. Foi declarada VENCEDORA a empresa TERPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.993.011/0001-48, sediada na Rua Dom Vital, nº 278, Loja 05, CEP: 54.420-190 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 408,000,00 (Quatrocentos e Oito mil reais).

São José da Coroa Grande, 06 de julho de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:9D9E63BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Homologo e ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 010/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas do Município de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 8666446/2018 – MDR, em favor da empresa TERPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.993.011/0001-48, sediada na Rua Dom Vital, nº 278, Loja 05, CEP: 54.420-190 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 408,000,00 (Quatrocentos e Oito mil reais).

São José da Coroa Grande, 07 de julho de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:719024BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 001/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos oito (08) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Severo para analisar as Planilha e composições de preços das empresas e a assessoria Jurídica na pessoa de Izaias Alberto, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade especifica de julgar as proposta de preços da Tomada de Preços n° 001/2020 de 29 de maio de 2020, referente a Construção de pavimento em paralelepípedo granítico em diversas ruas na sede municipal, distritos e povoados de São José do Belmonte – PE, verificada que não houve o comparecimento de nenhuma empresa para a abertura das propostas iniciamos com a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas após aberto foi e analisado e verificado os seguintes valores de propostas T & D SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP, perfazendo o valor de R$ 802.878,54 (oitocentos e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a empresa OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES DE EDIFICIO LTDA EIRELI perfazendo o valor de R$ 630.669,57 (seiscentos e trinta mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) a empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI perfazendo o valor de R$ 723.805,13 (setecentos e vinte três mil oitocentos e cinco reais e treze centavos) a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, perfazendo o valor de R$ 703.517,75 (setecentos e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) a empresa CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES LTDA perfazendo o valor de R$ 804.324,38 (oitocentos e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) a empresa CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor de R$ 806.073,50 (oitocentos e seis mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos) a empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor de R$ 808.660,67 (oitocentos e oito mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES, perfazendo o valor de R$ 784.264,29 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – EPP, perfazendo o valor R$ 768.768,45 (setecentos e sessenta e oito mil setecentos sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), após análise das propostas foi verificado que a empresa OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES DE EDIFICIO LTDA EIRELI, apresentou divergência na planilha com relação a Composição de DBI com o valor da planilha, sendo desclassificada a sua proposta, ficando o vencedor a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, em seguida o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes para qualquer comentário, havendo silencio e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. Do que, para constar ‘eu Ivaldo Guimarães Xavier lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 08 de julho de 2020.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:94AA6EEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do **Processo Licitatório Nº 025/2020 – Pregão Eletrônico Nº 017/2020 – Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE CITOLOGIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.** Data de Abertura: **24/07/2020 – às 09h00min. Valor: R$ 92.706,80 (noventa e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 09 de julho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:C08A3A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do **Processo Licitatório Nº 024/2020 – Pregão Eletrônico Nº 016/2020 - SRP – Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS.** Data de Abertura: **27/07/2020 – às 09h00min. Valor: R$ 157.629,50 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 09 de julho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:431551DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2020

PORTARIA Nº224/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificado(s) como responsável pelas emissões de consulta prévia, análise, aprovação de projeto arquitetônico para construção, desmembramento, remembramento, retificação, parcelamento para loteamento, licença de construção, licença de demolição, termo de verificação, aprovação de regularização, laudo de vistoria, concessão aceite-se, concessão de habite-se e outros, dentro de sua habilitação profissional jurisdicionado a Secretaria de Planejamento, Gestão e Acesso á Informação.

NOME	CARGO	CPF	VINCULO
ERCIA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO	ENG.CIVIL CREA – PE n.º 1817712713	010.505.064-48	CT
PAULO BRUNO DE BARROS GOMES	ENG.CIVIL CREA – PE n.º 1819101770	126.082.277-08	CT
EDIVALDO MENDONCA DA SILVA	ARQUITETO CAU n.º 233744-4	045.825.094-52	CT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE,07 de Julho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:30188FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o SR. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2º do Decreto n° 74, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Processante de Sanções Contratuais, composta dos seguintes servidores municipais :

Presidente : Zizônia Maria Azevedo da Silva, cargo: Assistente de Divisão,
(matº 450485);
Membro: Verônica Carmelita Correia da Silva, Cargo: Auxiliar Administrativo,
(matº 000676);
Membro: Maria Cristina Lemos de Souza, Cargo: Auxiliar Administrativo,
(matº 000369).

Art 2º - A Comissão ora instaurada será responsável pela apuração dos fatos apontados nos posteriores Processos Administrativos de Sanções Contratuais, que serão conduzidas por esta, bem como de fatos conexos que emergirem no curso da apuração, além dos processos que encontram-se em andamento, substituindo a Comissão anterior.

Art 3º - Esta portaria revoga a de nº 402/2019 de 25 de novembro de 2019, no qual substituirá a comissão processante de Processos Administrativos de Sanções Contratuais.

Art 4º - Os processos serão instaurados pela Controladoria Geral do Município de São Lourenço da Mata/PE, sendo representada pela autoridade máxima do órgão, sendo este, o Controlador Geral do Município. Sr. Lasáro Trajano Gonçalves Neto (matº 472489), com base no artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013 e 10º do Decreto n° 74, de 19 de junho de 2019.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 07 de Julho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A90775DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o SR. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 8º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.601/2018, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, composta dos seguintes servidores municipais :

Presidente : Zizônia Maria Azevedo da Silva, cargo: Assistente de Divisão, (matº 450485);
Membro: Verônica Carmelita Correia da Silva, Cargo: Auxiliar Administrativo, (matº 000676);
Membro: Maria Cristina Lemos de Souza, Cargo: Auxiliar Administrativo, (matº 000369).

Art 2º - A Comissão ora instaurada será responsável pela apuração dos fatos apontados nos posteriores Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídica instaurados, que serão conduzidas por esta, bem como de fatos conexos que emergirem no curso da apuração, além dos processos que encontram-se em andamento, substituindo a Comissão anterior.

Art 3º - Esta portaria revoga a de nº 395/2019 de 12 de novembro de 2019, no qual substituirá a comissão processante de Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas.

Art 4º - Os processos serão instaurados pela Controladoria Geral do Município de São Lourenço da Mata/PE, sendo representada pela autoridade máxima do órgão, sendo este, o Controlador Geral do Município. Sr. Lasáro Trajano Gonçalves Neto (matº 472489), com base no artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013 e 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 07 de Julho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A56C8876

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2019, tendo como **CONTRATANTE**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro/São Lourenço da Mata – PE, e como **CONTRATADA** a empresa: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.884.446/0001-99**, localizada a Rua Pereira Coutinho Filho, nº 727, Iputinga/Recife-PE. Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**. O presente termo tem por objetivo **o aditivo de valor do contrato nº 094/2019, no percentual de 25%, perfazendo um total de R$ 94.988,63(Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e rês centavos).** Data da Assinatura: 08 de maio de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Jesus Alves de Lima Filho.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:5CFBC14F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2020**, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de tablets para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência, tendo como adjudicada a empresa: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.531.122/0001-75, sediada na Rua da Praia, n° 76, salas 602 e 603, Recife-PE, CEP: 50.020-550, cujo valor total é de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Fica convocada a referida empresa para assinatura da respectiva ata de registro de preços no prazo legal.

São Vicente Férrer, 08 de julho de 2020.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2C94B736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº003/2020

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE E TIM S.A.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Centro de TACARATU, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº 11.411.832/0001-17, neste ato representada pelo Presidente, **Sr.** GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Euzébio Quirino, Nº 47 – Distrito de Caraibeiras, Tacaratu-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3572840 e inscrita no CPF-MF sob o nº 707.058.609-49, e de outro lado, a Empresa Tim S.A, representada pelo (a) Sr(a). Bernard Heskia Zeitune**,** brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.984.957-65, portador da cédula de identidade (RG) nº.0202063061DICRJ, doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, que ora se declaram investidos de poderes para firmar este Contrato, têm justo e acordado o presente instrumento, com base no P**rocesso Licitatório nº 003/2020**, da **Dispensa de Licitação nº. 002/2020**, que se regerá pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora dos serviços de telefonia móvel para o atendimento das necessidades de ligações originadas para todos or órgãos que integram a Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Outros órgãos conforme as necessidades do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:
2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como se nele estivessem transcritos:
A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA;**
Termo de Referência.
Documentos de Habilitação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O **valor global** deste contrato é de **R$ 838,80 (Oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

LOTE	Especificações	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01	**Serviço Telefônico Móvel– STM, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN (Intraestadual, intraregional e interegional) para ligações oriundas e recebidas no Estado de Pernambuco, ou seja, para a Região I (Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe) Região II (Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Tocantins) Região III (São Paulo). Rooming Nacional incluso, Gestor Web grátis, 800 SMS, 10 GIGAS DE INTERNET.**	**69,90**	**838,80**
VALOR TOTAL R$		**69,90**	**838,80**

O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório n°003/2020**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 002/2020**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do *Art*. 57 da *Lei* 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O contratante realizará o pagamento das importâncias devidas nas notas fiscais/faturas que deverão ser entregues pela CONTRATADA, sem ônus, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do vencimento, conforme prazo regulamentar da Anatel, para tanto o CONTRATANTE deverá escolher dentre as opções disponibilizadas pela TIM, para a data de vencimento e período faturado relacionado ao seu documento de cobraça.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA para regularização da fatura de pagamento.

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste contrato são provenientes do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu; nas seguintes Classificações orçamentárias:

Órgão:	**1 - Poder legislativo**
Unidade Orçamentária:	**1.1 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara**
Ação:	**01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara**
Elementos:	**3.3.90.39.74- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.**
Recurso:	**Próprio**

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 Caberá ao licitante vencedor, além das responsabilidades resultantes neste termo de referência, da Lei nº. 9.472/97, do Termo de Autorização / Contrato de Concessão assinado com a ANATEL, e demais regulamentos pertinentes ao serviço telefônico fixo comutado a serem prestados:

Efetuar a prestação do serviço telefônico fixo comutado, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Realizar o objeto da licitação de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Vereadores, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

Dar acesso ao preposto ao Órgão contratante à página eletrônica do licitante vencedor para fins de verificação de preços de mercado e consultas de faturas e demais facilidades que lhes forem solicitadas.

Atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 6 (seis) horas da solicitação.

As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

Prestar o serviço licitado ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardado os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

Nos casos previsíveis, a interrupção deve ser comunicada aos assinantes afetados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a manutenção deverá ocorrer fora do horário normal do expediente.

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitadas as hipóteses e constitucionais de quebra e sigilo de telecomunicações.

Adotar as providências necessárias à implementação de mudança de endereços, quando necessário para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Disponibilizar a Câmara Municipal de Vereadores um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do CONTRATANTE.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

Assegurar a CÂMARA o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, mediante solicitação expressa deste, sempre que estes forem mais vantajosos do que o plano de serviços apresentados.

Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas porventura ocorridas serem sanadas nos prazos estabelecidos por regulamentação da ANATEL.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em funcionamento contínuo os acessos telefônicos contratados. O bloqueio dos serviços contratados somente poderá ser executado por solicitação da área técnica responsável do ORGÃO sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

Fornecer, mensalmente a Câmara Municipal de Vereadores, Nota Fiscal / as Faturas são enviadas pelos correios e entregue no endereço do cliente, e/ou através de forma eletrônica no site da TIM (conta online), com antecedência de 5 (cinco) dias da data do vencimento, conforme prazo regulamentar da Anatel. Os dados Cadastrais dos clientes, bem como o consumo/tráfego de todos os acessos do

CONTRATANTE será demostrado nas faturas/canais eletrônicos, conforme o período de tarifação/faturamento que compreenda o ciclo escolhido, respeitando o prazo regulamentar de 90 dias para cobranças de chamadas locais, nacionais e internacionais respectivamente. A fatura é dividida em sessões de acordo com cada tipo de serviço oferecido ao cliente.

Informar ao CONTRATANTE quando das mudanças de tarifas, para atualização do Software Tarifador da Central Telefônica.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Vereadores inerente ao objeto deste Edital.

Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

Manter, durante a execução do CONTRATO, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação assumidas neste Edital.

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto do Edital, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

Não caucionar ou utilizar o CONTRATO para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Vereadores.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o CONTRATO, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo nos casos previstos em Lei e autorizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, tais como salários, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, benefícios, tributos e quaisquer outros que forem devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência.

A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Vereadores, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante vencedor renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Providenciar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos neste termo de referência, devendo o faturamento incidir a partir da data de ativação dos serviços.

Manter, durante todo o período de vigência do CONTRATO a ser firmado, um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representação do licitante vencedor sempre que for necessário.

Acatar as orientações da Câmara Municipal de Vereadores, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

É expressamente proibida a contratação de serviços pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, caberá a Câmara Municipal de Vereadores:

8.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor referentes ao objeto deste termo de referência.

Controlar as ligações e as ocorrências havidas.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, através da indicação de um servidor da Câmara Municipal de Vereadores, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

São atribuições do Fiscal do Contrato, nomeado pela Câmara Municipal de Vereadores:

fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obriga co es assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

manter contato com o preposto da empresa contratada, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados;
assegurar-se de que os preços contratados estão de acordo com os praticados no mercado pela empresa contratada, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração;
solicitar à empresa contratada, sempre que necessário, a comprovação do valor dos preços praticados na data da emissão das faturas;
emitir atos opinativos sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, às exigências das condições estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na sua proposta de preços; quanto à aplicação de sanções e demais atos necessários.
Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço telefônico fixo comutado, objeto do contrato a ser firmado entre as partes, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para Câmara Municipal de Vereadores.
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Vereadores, não deve ser interrompida.
Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.
Emitir, por intermédio da Coordenação de Controle Interno, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
Impedir que terceiros executem quaisquer serviços referentes ao objeto do contrato.
Comunicar ao licitante vencedor todas e quaisquer irregularidades constatadas quando da prestação dos serviços e durante o prazo de vigência do contrato.

Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas condições e preços pactuados.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante vencedor.
Solicitar através de preposto, o fornecimento de novas linhas, transferência, desligamento, bloqueio e troca de numeração sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a *XII* e *XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A recusa injustificada a assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizar- se-á inexecução total do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades no Art.87, da Lei nº 8.666/93 e ainda ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado entre as partes, o Conselho Federal de Economia poderá, garantida a defesa prévia, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
advertência por escrito;
multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso por serviço não executado até 10% do valor do mensal do contrato;
multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não prestado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Conselho Federal de Economia, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 87, da Lei 8.666/93.
As multas estabelecidas nas alíneas 'b' e 'c' do item 9.2 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do Conselho Federal de Economia, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd' e 'e' do subitem 9.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as alíneas 'b' e 'c' facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a Contratada tomar ciência.
As sanções previstas nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 9.2 poderão ser também aplicadas concomitantemente ao licitante que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações que a Câmara Municipal de Vereadores venha a fazer jus, os créditos existentes serão convertidos em pagamento parcial ou total da obrigação.
As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

DA VISTORIA

A licitante poderá vistoriar o local onde estão instalados os equipamentos telefônicos existentes nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Trav. Júlio Cavalcanti, nº, CENTRO, TACARATU-PE, CEP 56.480-000, conforme anexo V deste Termo de Referencia.
A vistoria **não é de caráter obrigatório**, podendo a empresa Licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local.
A Licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste termo de referência e de sua Proposta. A Licitante que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.
A Licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto a Câmara Municipal de Vereadores o dia e horário. As vistorias acontecerão em dias de funcionamento de expediente da Câmara Municipal de Vereadores. A Licitante deverá preencher um Termo de Vistoria, conforme modelo do Anexo III deste termo de referência.
O prazo final para a realização de vistoria é de até 3 (três) dias úteis.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, fiscalizara como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu-Pe, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tacaratu, 18 de Março de 2020.

Contratantes:
Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE
CNPJ nº 11.411.832/0001-17
GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
CPF nº 707.058.609-49
Presidente Da Câmara Municipal.

Contratado:
Tim S.A
CNPJ:02.421.421/0001-11
BERNARD HESKIA ZEITUNE
CPF nº 101.984.957-65
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

3 - _____
Luciano João dos Santos
CPF: 022.666.344-29 - RG: 5.053.668 SDS/PE
E-mail:lucianojsantos41@gmail.com

4 - _____
Hedley Victoria da Silva
CPF: 140.603.914-41 - RG: 10.602.874 SDS/PE
E-mail:vitoriasilva19075@gmail.com

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:49455AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, às normatizações e efeitos legais em vigência das Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2011, Nº 013/2020, Nº 014/2020 e Portaria Nº 016/2020, deste Poder legislativo;

Considerando ademais, à prolação do Decreto Municipal N 009/2020, de 14-04-2020, que alterou o Decreto Municipal Nº 005/2020, bem ainda, às publicações dos Decretos Municipais Nº 014/2020, de 27-04-2020, 024/2020, 025/2020 e 026/2020, de 17-06-200, de Autoria do Chefe do Poder Executivo, e finalmente, do Decreto Estadual Nº 49.024/2020, do Governo Estadual de Pernambuco, entre outros correlatos;

Considerando outrossim, o crescente aumento acentuado da COVI-19, neste município, bem ainda, às medidas de necessárias de enfrentamento de urgência da referida da Pandemia da COVI-19;

Considerando ademais, ao disposto nos Decretos Estaduais Nº 48.969, de 23-04-2020, e Decreto Nº 49.055, de 31-05-2020, de autoria do Governo Estadual de Pernambuco, entre outros, e às demais normas correlativas;

Considerando por fim, ao consubstanciado nos dispositivos legais do art. 196 da CF, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela Pandemia da COVI-19;

Resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos legais pertinentes das referidas Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2020, Nº 013/2020, Nº 014/2020 e Portaria Nº 016/2020, de autoria deste Presidente da Câmara, na íntegra.

Art. 1º - Fica ainda decretado o Recesso Parlamentar da Câmara no período de 1º de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020 (cf. Art. 9º da LOM c/c o Art. 136 do RIC).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 16 de Julho de 2020, podendo-os serem prorrogados sucessivamente mediante ato administrativo competente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Junho de 2020.

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 30/06/2020.

_____
-Secretária(o) da Câmara-
Matricula nº

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:C05E9768

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
RATIFICAÇÃO

EXERCICIO 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
DISPENSA Nº. 001/2020

O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Ratificar o Processo de Dispensa nº 001/2020, nos termos da Lei, para a a aquisição de incrementos temporários para a execução de ações sócio assistenciais de enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, no caso especifico de aquisições de materiais e Equipamentos de Proteções Individuais - EPI´s, para os trabalhadores do SUAS que continuarão realizando metas, através de visitas domiciliares e acompanhamentos das famílias usuárias e beneficiárias dos Programas, Serviços e Projetos das Assistência Social, no âmbito do território municipal, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Equipe Volante, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Índice de Gestão Descentralizada do PBF e Programa Criança Feliz, cofinanciados pelo Federal e Municipal, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, na empresa SO MÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27 com o valor de R$ 189.228,90 (cento e oitenta e nove mil duzentos e vinte oito reais e noventa centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020..

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:74DAED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

EXERCICIO 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
DISPENSA Nº. 003/2020

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Ratificar o Processo de Dispensa nº 003/2020, nos termos da Lei, para a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS**, com a finalidade de realização de teste em massa da população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados, tendo em vista o Município iniciou a aceleração da curva de infectados, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com o valor de R$ 206.700,00 (Duzentos e seis mil e setecentos reais).**

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:1992FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

EXERCICIO 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
DISPENSA Nº. 004/2020
RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 004/2020, nos termos da Lei, para a **AQUISIÇÃO DE 05 AMBULÂNCIAS TIPO B (FURGÃO MINICAMIONETA** para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, nas diversas remoções de pacientes, tanto dentro do município, quanto para grande centro e capital nos casos mais graves, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa IVEL IPANEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.405.446/0001-12 com o valor unitário de R$ 99.790,00, perfazendo o total de R$ 498.950,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.
.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:CED47F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- -EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

Contrato nº. 063/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP-CNPJ: 07.526.979/0001-85 Valor: R$ 325.735,20 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 17/02/2020 a 31/12/2020.

Taquaritinga do Norte, 08 de julho de 2020.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:72555442

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 039, 02 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 039, 02 DE JULHO DE 2020

Reconhece a suspensão do prazo de validade do concurso público nº 001/2019, nos termos do art. 10 Lei Complementar nº 179, de 27 de maio de 2020, art. 1º da LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020 e da orientação jurisprudencial fixada pelo STF no RE 598099, bem como regulamenta a proibição geral de admissões por concurso público durante a pandemia e até o fim do mandato, nos termos do art. 8º, inciso IV da referida Lei Complementar nº 173/2020, assim como os procedimentos excepcionais de nomeações exclusivamente decorrentes de vacância de cargos pertencentes à área da saúde, em situação de necessidade de caráter permanente

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a validade do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDO que, durante a fluência do referido prazo de validade, ocorreu a superveniência do Estado de Calamidade Pública, no município do Taquaritinga do Norte, declarada através do DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, o qual adotou os seguintes considerandos:
"CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo ***isolamento de população*** *(preventivo) e* ***interrupção de serviços essenciais*** *(tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);*
CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 12/2020, de 18 de março de 2020, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;
CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavirus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;
CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Taquaritinga do Norte, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos ***já concretizam atualmente*** *no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município de Taquaritinga do Norte.*
*CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "****desastres de grande intensidade"*** *nível III, por envolver "****danos e***

prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais *e o restabelecimento da situação de normalidade* ***depende da mobilização e da ação coordenada das três esfera****s", assim como por abranger "****isolamento de população"*** *e "****interrupção de serviços essenciais"***

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 009/2020 de 16 março de 2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONSIDERANDO que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020**, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, determinou em seu art. 10:

Art. 10. Ficam **suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados** na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **em todo o território nacional**, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

CONSIDERANDO a União, através do DECRETO LEGISLATIVONº 6, DE 2020, de 20 de março de 2020, reconheceu também estado de calamidade pública em território nacional, de modo que atualmente aplicam-se os efeitos disciplinados no art. 10 da LC nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso IV da referida Lei Complementar nº 173/2020, os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, com reconhecimento pela Assembleia Legislativa (art. 65 da LC nº 101/2000) ficam **proibidos**, até 31 de dezembro de 2021, de: "*IV - **admitir** ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as **reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios**, as **contratações temporárias** de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares"*;

CONSIDERANDO que, no caso do Município de Taquaritinga do Norte, o Estado de Calamidade Pública fora reconhecidopela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2020, o que impõe a proibição de nomeações de que trata a Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 8º da referida LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020que a referida proibição de admissão, "***não se aplica a medidas de combate à calamidade pública*** *referida no caput cuja vigência e efeitos* ***não ultrapassem a sua duração****"*;

CONSIDERANDO o efeito automático e de caráter nacional de sobreditas suspensões e proibições temporárias (prazo de validade de concursos e nomeações) previstas nos artigos. 8º e 10 da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 e art. 1º da LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020;

CONSIDERANDO que, em reconhecimento legislativo à sobredita situação de excepcionalidade e necessidade (de suspensão de nomeações) a **LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020**, alterou, em seu art. 1º determinou que "***Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados e em fase de convocação*** *de aprovados* ***durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública****, reconhecida nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal"* e que "*Os prazos de validade retomarão seu curso, pelo período que lhes restava na data de publicação do ato de suspensão, tão logo reconhecida, por ato formal do Chefe do Poder Executivo Estadual, a normalização da situação calamitosa*";

CONSIDERANDO que **Cartilha elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** (TCE/PE) *"**Perguntas e Respostas sobre Atos de Admissão Pessoal** durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19): cartilha educativa para gestores públicos"* recomenda, dentre os procedimentos de governança e contingenciamento de despesas com pessoal durante a pandemia do Covid-19, que deve "*o gestor envidar esforços* ***para suprir as demandas de pessoal prioritariamente dentro do quadro existente****, utilizando-se da* ***relotação de servidores****"*;

CONSIDERANDO que a Cartilha do TCE/PE destaca que"*face à pandemia do Covid-19, é* ***razoável o cometimento a servidor, de atribuições diversas das correspondentes ao cargo do qual é titula****r, desde que de forma transitória e condizentes com suas condições físicas e habilidades técnicas correntes"*;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de aprofundamento de estudo administrativo de reorganização, otimização e aproveitamento do quadro de pessoal, de modo a, durante a crise da pandemia do Coronavírus, suprir as demandas de pessoal prioritariamente dentro do quadro existente;

CONSIDERANDO que a Cartilha do TCE/PE estabelece ainda a seguinte condição "*b.* ***nomeação, em caráter efetivo****, de candidatos que tenham obtido regular aprovação em concurso público vigente, a****penas para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios vagos****, criados por lei, pertencentes à área da saúde, desde que demonstrada a sua* ***real necessidade****,* ***em caráter permanente****, em razão da duração do vínculo;* (p.14);

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade das seguintes condições para novas nomeações: 1 – Se tratar de "***reposições",***decorrentes de vacância de cargos efetivos vagos;2 - demonstrada a sua **real necessidade** (com justificativa atual); 3 - demonstrada a que a necessidade seja "***em caráter permanente****, em razão da duração do vínculo"*;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual estabelece que a*"responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a* ***ação planejada*** *e transparente, em que se* ***previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas****..."*;

CONSIDERANDO que o art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que: "*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I -* ***estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;****"*

CONSIDERANDO que atos de nomeação de servidores efetivos possuem efeitos permanentes, tratadas no art. 17 da LRF comodespesa de "**caráter continuado**", pois decore de"*ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios*", o que difere dos contratados temporários, que possuem vigência limitada;

CONSIDERANDO a necessidade de replanejamento adequado dos atos de provimento de pessoal do município, revisando-o e readequando-o ao agravamento do déficit financeiro que vem o Município de Taquaritinga do Norte enfrentando, tendo sofrido com sequencial redução de suas receitas próprias e transferências voluntárias, de modo a evitar "*riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas..."*art. 1º, §1º da LRF*;*

CONSIDERANDO que, no mês de maio de 2020, o município recebeu transferência de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) menor em R$ 501.250,20 em relação ao mês de maio de 2019; e que, a título de ICMS recebeu, em maio de 2020, R$ 64.455,65 a menor que em maio de 2019, totalizando uma **queda "mensal" de R$ 565.705,85, apenas a título de FPM e ICMS**, afora a redução de arrecadação em outros transferências vinculadas a finalidades específicas**;**

CONSIDERANDO que conforme cálculos da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em maio de 2020, a arrecadação de ICMS vai cair de 37% a 40% (conforme matéria do Jornal do Comércio, divulgada nesta data) impactando em queda ainda maior da transferência do ICMS ao Município nos meses subsequentes;

CONSIDERANDO que referida crise se agrava em face à **estagnação da arrecadação própria** de impostos municipais (IPTU, ISS e ITBI), afetadas duramente pelas medidas restritivas socioeconômicas adotadas pelo Governo Estadual em combate ao COVID-19, que reduzira a capacidade contributiva dos cidadãos, assim como a própria ocorrência de fatos geradores, notadamente de ISS e ITBI;

CONSIDERANDO as projeções de agravamento da situação de crise econômica se consolidam no sentido de se avizinhar a pior **recessão econômica mundial** após a Grande Depressão de 1929;
CONSIDERANDO que, com o atual cenário, o Município encontra-se com dificuldade financeiras em custear suas despesas correntes;
CONSIDERANDO que, em paralelo, o Município encontra-se sendo demandado a quantidade relevante de despesas extraordinárias e emergenciais de saúde para o combate ao COVID-19 (ex.: conclusão de reforma de unidade hospitalar; medicamentos, insumos médico-hospitalares, EPI's, contratações excepcionais de profissionais de saúde substitutos e necessários ao incremento episódico...) as quais, no momento, afiguram-se como prioritárias em relação às demais, em observância à primazia do direito constitucional à vida e do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF);
CONSIDERANDO que, nestas condições, há pertinência de se sobrestar o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2019, de modo que a nomeação dos candidatos remanescente seja efetuada, paulatinamente, consoante replanejamento de nomeações a ser formulado em conformidade consolidação da situação financeiro-administrativa do Município, que venha a indicar o tempo e quantidade oportuna e segura (estruturada) de nomeações, mediante aprevisão estável de custeiodas respectivas despesas remuneratórias;
CONSIDERANDO estar-se diante de situação caracterizada como de força maior, temporariamente impeditiva da integral nomeação dos candidatos remanescentes do Concurso Público nº 001/2019, porquanto financeiramente recomenda-se, a princípio, manter-se parte das contratações temporárias que possam ser rescindidas seja por medida de contingenciamento, diante de possível insuficiência de custeio (necessidade de fluidez contingencial do gerenciamento de custos), seja quando das paulatinas nomeações dos candidatosdiante da esperada futura confirmação da superação da crise financeira atual e estabilização das respectivas condições de custeio;
CONSIDERANDO que o **Supremo Tribunal Federal reconheceu, com repercussão geral, nos autos do RE 598099,** que pode a Administração Pública deixar de nomear novos servidores em situações excepcionalíssimas, quando devidamente motivada a superveniência, imprevisibilidade e gravidade dos acontecimentos extraordinários, assim como a necessidade da solução drástica e excepcional de não cumprimento do dever de nomeação, notadamente quando absolutamente não existirem outros meios menos gravosos para lidar com a situação excepcional e imprevisível;
CONSIDERANDO que, no presente caso, a drástica redução de arrecadação demonstrada (notadamente a queda mensal de R$565.705,85, apenas a título de FPM e ICMS e crise de arrecadação própria) e a necessidade de se priorizar e não se comprometer o atendimento emergencial à saúde, afora as medidas de contingenciamento de despesas já tomadas são evidencias de não existirem outros meios menos gravosos para lidar com a situação excepcional e imprevisível senão a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;
CONSIDERANDO que, no caso presente, o Estado de Calamidade Pública fora decretado Chefe do Poder Executivo Estadual, DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, no âmbito de todo o Estado de Pernambuco e, no âmbito específico Município de Taquaritinga do Norte fora reconhecido através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2020, devendo, desde então, ser considerado suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 001/201, nos termos do art. 1º da LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020 e do parâmetro jurisprudencial fixado pelo STF no RE 598099 (Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2011, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-189 DIVULG 30-09-2011 PUBLIC 03-10-2011);
CONSIDERANDO, no entanto, que em relação a atos de nomeação já devidamente publicados, consoante entendimento previamente alinhado com a Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte,mesmo diante da circunstância da Pandemia e do agravamento da conjuntura financeira, há de merecer tratamento diferenciado, seja sob o ponto de vista dos princípios da confiança legítima, da segurança jurídica e dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF);
CONSIDERANDO situações específica de nomeações objeto de planejamento antecedente, tratadas com Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte, a demandar soluções excepcionais de regularização, nos termos do art. 26 da LINDB;
CONSIDERANDO que, em relação à posse dos servidores já nomeados, embora o art. 26 da LEI MUNICIPAL N º1.809/2014 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE) disponha que "*no prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicidade do ato de provimento no órgão oficial",* há de se destacar que, embora já publicados os atos de provimento, a superveniente ocorrência de causa de força maior (pandemia do coronavirus) ocasionou o impedimento circunstancial do ato de posse, seja pelas medidas preventivas sanitárias de distanciamento social e restrição de atividades administrativas, seja pelo comprometimento da Secretaria de Administração com o gerenciamento de atos de pessoal relacionados à situação emergencial, seja pela dificuldade de realização integral dos exames médicos exigidos no ato de convocação, indispensáveis à posse;
CONSIDERANDO que os art. 21 da LEI MUNICIPAL N º1.809/2014 estabelece, dentre os seguintes requisitos indispensáveis ao ato de posse"*V - gozar de **boa saúde**, comprovada em **inspeção médica**; VI - ter atendido às prescrições de lei especial para o exercício de determinados cargos; VII - ser declarado apto em exame psicotécnico procedido por entidade especializada, quando exigido em lei ou regulamento"*;
CONSIDERANDO a impossibilidade de atestar-se **boa saúde**em **"inspeção médica"** sem os exames solicitados, os quais relacionam-se ao diagnóstico de recorrentes doenças incapacitantes, impeditivas do exercício funcional ou resultantes em pedidos de readaptação, que, no histórico administrativo, ocasionam despesas adicionais a serem evitadas;
CONSIDERANDO que o art. 25 da LEI MUNICIPAL N º1.809/2014 dispõe que: *"Art. 25 - A autoridade que der posse **verificará sob pena de responsabilidade, se forem satisfeitas as condições legais para a investidura**".*
CONSIDERANDO que a pandemia ocasiona transtorno administrativo, com assoberbamento dos setores essenciais em funcionamento, o que dificulta a orientação, capacitação e adaptação de novos nomeados, notadamente em momento no qual se requer respostas rápidas;
CONSIDERANDO que, relativamente a setores não essenciais, o distanciamento social imposto também dificulta a orientação, capacitação e adaptação de novos nomeados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, até o término da vigência do Estado de Calamidade Pública estabelecido pela União.
§ 1º - Os prazos suspensos, por força do art. 10 de Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**,** voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pela empresa organizadora do concurso nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.
Art. 2º - Ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, por força do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, a admissão (**nomeação**) de candidatos aprovados em concurso público, com **exceção** de situações excepcionais em que **presentes concomitantemente as seguintes condições:**

se tratar de **"reposições"**, decorrentes de vacância de cargos efetivos vagos;
estar demonstrada a sua "**real necessidade"**, com justificativas a partir da demanda atual;
estar demonstrada a que a necessidade seja "**em caráter permanente, em razão da duração do vínculo"**
§ 1º - A proibição temporária referida no *caput* deste artigo também não se aplica às seguintes situações expressamente excepcionadas pelo inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020:
I - reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa;
II - contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
§ 2º - Há se observar, o tocante às contratações temporárias, a regra excepcional prevista no § 1º do art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 as proibições, "***não se aplica a***

medidas de combate à calamidade pública *referida no caput cuja vigência e efeitos* ***não ultrapassem a sua duração****"*;
§ 3º - Na interpretação do conceito jurídico de "reposições", previsto no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observar-se-á situações específicas de nomeações objeto de planejamento antecedente e demonstrados os demais requisitos previstos no *caput* do presente artigo, tratadas com a Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte, a demandar soluções excepcionais de regularização, nos termos do art. 26 da LINDB.
§ 4º - Em relação a contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, há de se observar a vedação eleitoral de que trata o art. 73, V, *d)* da Lei Federal nº 9.504/87 (e eventuais alterações legislativas decorrentes de eventual adiamento da data das eleições), no que se refere à proibição de contratações*"nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos"*, com exceção das necessárias"*ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo"*.
§ 5º - Serão considerados "*serviços públicos essenciais",* para fins da exceção prevista no § 4º deste artigo aqueles relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança da população, não se enquadrando na exceção a contratação de profissionais de outras áreas, tais como educação e assistência social.
§ 6º - Também deverá ser observadas as limitações previstas no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (com redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020), do qual se extrai, principalmente, as seguintes diretrizes:
I - Obrigatoriedade de todo ato de aumento de despesa com pessoal observar *"às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal"* e *o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo"*;
II – proibição de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

Art. 3º - A proibição de nomeações de que trata o art. 2º deste decreto **NÃO abrange os atos de nomeação já devidamente publicados antes da Lei Complementar nº 173/2020,** os quais mantêm-se **VIGENTES** e **VÁLIDOS** face aos princípios da confiança legítima, da segurança jurídica e dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF).
§ 1º - Fica reconhecida a suspensão geral do prazo para posse dos servidores já nomeados, tratados no *caput,* em virtude superveniente ocorrência de causa de força maior (pandemia do coronavirus).
§ 2º - A suspensão geral dos prazos de posse será revogada e retomada a contagem dos respectivos prazos decadenciais de 30 dias, nos termos do art. 26 da LEI MUNICIPAL N º1.809/2014, mediante Portaria específica publicada em diário oficial (da AMUPE), uma vez constatada as seguintes condições que possibilitem a realização regular das posses e contagem dos respectivos prazos:
I – verificação de condições gerais para a realização e entrega dos exames médicos e laboratoriais exigidos na convocação para fins **inspeção médica**, indispensável à posse dos servidores;
II – os serviços públicos a que se referem às atribuições dos cargos **não estarem suspensos**, por medidas restritivas sanitárias;
III – verificação de **condições materiais de início das atividades,** considerando a possibilidade de estrutura necessária à recepção, orientação, capacitação (quando possível/necessária) de novos servidores nomeados;
IV – haver **condições financeiras de custeio corrente das respectivas remunerações.**
Art. 4º - As secretarias municipais deverão envidar todos os esforços necessários para suprir as demandas de pessoal prioritariamente dentro do quadro existente, utilizando-se da relotação de servidores.
Parágrafo único – Nos termos da orientação, em cartilha, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em "*face à pandemia do Covid-19, é* ***razoável o cometimento a servidor, de atribuições diversas das correspondentes ao cargo do qual é titular****, desde que de forma transitória e condizentes com suas condições físicas e habilidades técnicas correntes"*.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, produzindo efeitos retroativos a 28 de maio de 2020 (data de publicação da Lei Complementar nº 179, de 27 de maio de 2020), devido à sua natureza declaratória.
Art. 6º - Dê-se imediata ciência do teor do presente decreto mediante publicação no portal da transparência do Município, bem como comunicação ao Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Câmara Municipal de Vereadores, assim como publique-se no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), bem como no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Taquaritinga do Norte, 02 de julho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:7841F22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 007/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020, cujoobjetoé a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da Arena Tracunhaém localizada neste município, conforme projeto do básico.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
CNPJ nº.22.931.084/0001-10
Valor total: R$ 392.254,97 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Tracunhaém/PE, 03 de Julho de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:F3D05AAD

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 021/2020, oriunda do **Processo nº. 007/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da Arena Tracunhaém localizada neste município, conforme projeto do básico.

Validade: 03/07/2020 à 31/10/2020.

Empresa: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI – CNPJ nº. 22.931.084/0001-10, no valor R$ 392.254,97 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Tracunhaém/PE, 03 de Julho de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:8C5312BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – Pregão Eletrônico/PMT nº 006/2020, objetivando a aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú, onde foram declaradas vencedoras as empresas: **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 06 no valor de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais); Lote 07 no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); Lote 08 no valor de R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais); Lote 09 no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); Lote 10 no valor de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) e Lote 14 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais); **KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.104/0001-10, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 03 no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº24.160.376/0001-21, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 01 no valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) e Lote 05 no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo um valor total de R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais); **ILO SUPERMERCADO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 02 no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) e Lote 04 no valor de R$ 9.798,12 (Nove mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), perfazendo um valor total de R$ 28.698,12 (Vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos); **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - 75654849468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.634.272/0001-30, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 15 no valor de R$ 4.255,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e a **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 11 no valor de R$ 34.671,06 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos) e Lote 13 no valor de R$ 5.890,29 (Cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), perfazendo um valor total de R$ 40.561,35 (Quarenta mil quinhentos e sessenta e um mil e trinta e cinco centavos). Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 30 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:DAC4B21F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – Pregão Eletrônico/PMT nº 006/2020, Objeto: Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; em favor das empesas vencedoras: **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 06 no valor de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais); Lote 07 no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); Lote 08 no valor de R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais); Lote 09 no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); Lote 10 no valor de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) e Lote 14 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais); **KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.104/0001-10, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 03 no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº24.160.376/0001-21, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 01 no valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) e Lote 05 no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo um valor total de R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais); **ILO SUPERMERCADO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 02 no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) e Lote 04 no valor de R$ 9.798,12 (Nove mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), perfazendo um valor total de R$ 28.698,12 (Vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos); **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - 75654849468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.634.272/0001-30, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 15 no valor de R$ 4.255,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e a **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 11 no valor de R$ 34.671,06 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos) e Lote 13 no valor de R$ 5.890,29 (Cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), perfazendo um valor total de R$ 40.561,35 (Quarenta mil quinhentos e sessenta e um mil e trinta e cinco centavos). Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 07 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:FE26801D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 021/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 006/2020. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das

atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; **Contrato/FMAS** nº 021/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME - CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49; **Valor Contratado**: R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais); **Vigência dos Contratos**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 07 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5EF6356D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 022/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 006/2020. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; **Contrato/FMAS** nº 022/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: **KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP** - CNPJ sob o nº 03.084.104/0001-10; **Valor Contratado**: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); **Vigência dos Contratos**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 07 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BD554E47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 023/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 006/2020. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; **Contrato/FMAS** nº 023/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP - CNPJ sob o nº 24.160.376/0001-21; **Valor Contratado**: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais); **Vigência dos Contratos**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 07 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:16C2A167

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 024/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 006/2020. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; **Contrato/FMAS** nº 024/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: ILO SUPERMERCADO LTDA EPP - CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41; **Valor Contratado**: R$ 28.698,12 (Vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos); **Vigência dos Contratos**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 07 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:073D4C34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 025/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 006/2020. **Objeto**: Prestação de serviços para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; **Contrato/FMAS** nº 025/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - 75654849468 - CNPJ sob o nº 32.634.272/0001-30; **Valor Contratado**: R$ 4.255,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais); **Vigência dos Contratos**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 07 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EFF4C259

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 026/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 006/2020. **Objeto**: Prestação de serviços para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; **Contrato/FMAS** nº 026/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: C DE A FERREIRA E CIA

LTDA - CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99; **Valor Contratado**: R$ 40.561,35 (Quarenta mil quinhentos e sessenta e um mil e trinta e cinco centavos); **Vigência dos Contratos**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 07 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:57176928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 016/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 12 de junho de 2020 a RITA DE CACIA HENRIQUE DE BRITO, matricula 25.628 e NATANAEL ROMÃO CÂNDIDO DE BRITO, matricula 25.629, dependentes e beneficiários do ex-segurado FRANCISVALDO CÂNDIDO DE BRITO, servidor ativo que ocupava, até a data do falecimento o cargo de Professor II, matricula nº 2049, falecido em 12/06/2020, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso I, c/c inciso I e II do art. 59 da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 06 de julho de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1CCA945E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 013/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

DESPACHO
O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

CANCELAR, por razão de interesse público, a licitação objeto do processo supracitado, determinado consequentemente o arquivamento deste processo.

Venturosa, 03 de julho de 2020.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6E52C68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020
Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 015/2020, chamada pública Nº 002/2020, referente ao **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural do município de Venturosa – PE**, através do microempreendedor individual:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ALDEMAR TENORIO CAVALCANTI	27.070.097/0001-65	15.600,00
Valor total		15.600,00

Autorizo a contratação dos licitantes acima. Venturosa 01 de julho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:78BAD125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0028/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0028/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. Relativo a redução de valor do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços no capeamento asfáltico em C.B.U.Q em diversas ruas do Município de Vertente do Lério. Contratado C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Valor de redução : R$ 16.049,29. Valor atual do contrato: R$ 618.080,10

Vertente do Lério 10.06.2020.

ELISANGELA DE SOUSA DINIZ.
Gestora FDM. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:153921F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – ERRATA DE AVISO DE RESULTADO

Processo Nº: 046/2020 – Pregão Presencial Nº 015/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados, no que diz respeito a publicação realizada na data de 08/07/2020 (código Identificador: 09C0F763), **ONDE LÊ-SE**: "conforme apreciado na reunião realizada na data de

07 de julho de 2020, às 9h (nove horas), considerando o parecer favorável Setor de Engenharia deste Município e que a empresa atendeu perfeitamente ao solicitado no instrumento convocatório, foi declarada **VENCEDORA** do presente certame para os lotes I, II e III a empresa NAVERA ENGENHARIA LIMITADA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 33.358.693/0001-48.", **LEIA-SE:** "conforme apreciado na reunião realizada na data de 07 de julho de 2020, às 9h (nove horas), considerando o parecer favorável Setor de Engenharia deste Município e que a empresa atendeu perfeitamente ao solicitado no instrumento convocatório, foi declarada **VENCEDORA** do presente certame, com o menor preço global, a empresa NAVERA ENGENHARIA LIMITADA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 33.358.693/0001-48" Sem mais alterações quanto a publicação anterior. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa de Engenharia com o objetivo de executar obra de construção de salas de aula improvisadas no Galpão da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Cacimbas, para funcionamento da Escola Municipal Engenho Cacimbas no Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de julho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:4390174E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 038/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por declarar CLASSIFICADA e VENCEDORA do presente certame a empresa **MASTERPLAN ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 22.583.168/0001-00**, com o valor de R$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais). Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O presente processo possui como objeto a Contratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas acauteladas pelo IPHAN nos termos da Lei n° 11.483/2007, conforme imagem 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovia Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme Termo de Referência ao Edital – Anexo I do edital.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:EB455149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO RECURSOS

Processo Nº: 040/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que foi impetrado recurso pela licitante **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 29.448.657/0001-06, com relação à fase de habilitação referente ao processo retro mencionado que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO** destinado a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças da Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Comunica ainda, que fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de eventuais contrarrazões, conforme estipulado nos termos do § 3° do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações podem ser obtidas na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:95EFBDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 049/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de preços**, para eventual **aquisição de Cimento Portland,** com vistas ao atendimento das necessidades do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 113.750,00** (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 09 de julho de 2020** no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 23 de julho de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 08 de julho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D6D43018

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 088/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL TEREZINHA CAMAROTTI, LOCALIZADA NA RUA AV. JOÃO PAULO II, S/N MIRUEIRA, PAULISTA-PE.** VALOR ESTIMADO: R$ 329.675,69. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/07/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 21/07/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital se encontra disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 08/07/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:5CAAC13D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DÉBITO DE DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA,** considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos seus representantes legais, **NOTIFICA** pelo presente Edital, a empresa **TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** sediada na Av. Presidente Dutra, s/nº, Imbiribeira, Recife/PE., CEP nº 51.190-505, CNPJ/MF nº 11.542.750/0001-01, por estar em local incerto e não sabido, do débito com esta Fazenda Pública Municipal, referente ao(s) período(s) de 2001/01, decorrente de Decisão do Tribunal de Contas de Pernambuco, TC nº 0102169-2, Certidão de Débito nº 0216/19, como discriminação abaixo:

Valor Original	Correção	Multa/Juros	Total
151.894,25	**477.546,63**	**1.217.743,90**	**1.695.290,53**

*Os valores acima discriminados referem-se a competência 2001/01 e estão devidamente atualizados até a Julho 2020, acrescidos de multa e juros moratórios. (art(s). 148, 149, 150, 151 e 152 da Lei 3.472/1997 – CTM).

Para quitação do referido débito, V. Sª. deverá comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Paulista, sediada no Shopping Paulista North Way, sito à Rodovia PE-15, Km 16,5, nº 242, Loja 08/C, Térreo, Centro, Paulista/PE., CEP nº 53.401-445, para esclarecer, discordar ou parcelar os débitos nos termos da Legislação Municipal vigente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação da presente notificação. Caso não compareça para regularização do referido débito, o mesmo será inscrito em **DÍVIDA ATIVA** e encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para medidas judiciais cabíveis, conforme determinação do Ministério Púbico de Contas do TCE/PE, podendo ainda encaminhá-lo ao Cartório de Protesto, com acréscimo das cominações pertinentes. Caso o débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta Notificação e enviar os comprovantes de pagamento a esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço supra indicado.

Paulista, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:16F686D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DÉBITO DE DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA,** CNPJ/MF n° 10.408.839/0001-17, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos seus representantes legais, **NOTIFICA** pelo presente Edital, a empresa **TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** sediada na Av. Presidente Dutra, s/nº, Imbiribeira, Recife/PE., CEP nº 51.190-505, CNPJ/MF nº 11.542.750/0001-01, por estar em local incerto e não sabido, do débito junto a esta Fazenda Pública Municipal, referente ao(s) período(s) de 2001/01, decorrente de Decisão do Tribunal de Contas de Pernambuco, TC nº 0102169-2, Certidão de Débito nº 0217/19, com responsabilidade solidária de LUIZ ALVES DE LACERDA, CPF/MF N° 004.780.164-68, em favor da Notificante, como discriminação abaixo:

Valor Original	Correção	Multa/Juros	Total
412.098,83	**1.295.614,59**	**3.290.861,05**	**4.586.475,64**

*Os valores acima discriminados referem-se a competência 2001/01 e estão devidamente atualizados até a Julho 2020, acrescidos de multa e juros moratórios. (art(s). 148, 149, 150, 151 e 152 da Lei 3.472/1997 – CTM).

Para quitação do referido débito, V. Sª. deverá comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Paulista, sediada no Shopping Paulista North Way, sito à Rodovia PE-15, Km 16,5, nº 242, Loja 08/C, Térreo, Centro, Paulista/PE., CEP nº 53.401-445, para esclarecer, discordar ou parcelar os débitos nos termos da Legislação Municipal vigente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação da presente notificação. Caso não compareça para regularização do referido débito, o mesmo será inscrito em **DÍVIDA ATIVA** e encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para medidas judiciais cabíveis, conforme determinação do Ministério Púbico de Contas do TCE/PE, podendo ainda encaminhá-lo ao Cartório de Protesto, com acréscimo das cominações pertinentes. Caso o débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta Notificação e enviar os comprovantes de pagamento a esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço supra indicado.

Paulista, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:31DCBE0A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DÉBITO DE DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA,** CNPJ/MF n° 10.408.839/0001-17, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal, **NOTIFICA** pelo presente Edital, o Sr. **LUIZ ALVES DE LACERDA,** CPF/MF n° 004.780.164-68, residente e domiciliado à Rua Padre Muniz de Araújo, nº 115, Vila Torres Galvão, Paulista/PE., CEP nº 53.403-050, por estar em local incerto e não sabido, do débito junto a esta Fazenda Pública Municipal, referente ao(s) período(s) de 2001/01, decorrente de Decisão do Tribunal de Contas de Pernambuco, TC nº 0102169-2, Certidão de Débito nº 0217/19, com responsabilidade solidária da empresa TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, em favor da Notificante, como discriminação abaixo:

Valor Original	Correção	Multa/Juros	Total
412.098,83	**1.295.614,59**	**3.290.861,05**	**4.586.475,64**

*Os valores acima discriminados referem-se à competência 2001/01 e estão devidamente atualizados até a Julho 2020, acrescidos de multa e

juros moratórios. (art(s). 148, 149, 150, 151 e 152 da Lei 3.472/1997 – CTM).
Para quitação do referido débito, V. Sª. deverá comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Paulista, sediada no Shopping Paulista North Way, sito à Rodovia PE-15, Km 16,5, nº 242, Loja 08/C, Térreo, Centro, Paulista/PE., CEP nº 53.401-445, para esclarecer, discordar ou parcelar os débitos nos termos da Legislação Municipal vigente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação da presente notificação. Caso não compareça para regularização do referido débito, o mesmo será inscrito em **DÍVIDA ATIVA** e encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para medidas judiciais cabíveis, conforme determinação do Ministério Púbico de Contas do TCE/PE, podendo ainda encaminhá-lo ao Cartório de Protesto, com acréscimo das cominações pertinentes. Caso o débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta Notificação e enviar os comprovantes de pagamento a esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço supra indicado.

Paulista, 03 de julho de 2020

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B2348394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 28/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dia do mês de junho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 28/2020
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Governo Federal COVID-19 (SUS)	20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Governo Federal COVID-19 (SUS)	5.000,00
		3.1.90.94 – Obrigações Patronais	Governo Federal COVID-19 (SUS)	15.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dia do mês de junho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:904817EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL PLAY CULTURAL 001/2020 - RESULTADO CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, resolve HOMOLOGAR o Edital Play Cultural n 001/2020, com o credenciamento dos seguintes artistas:

EDITAL PLAY CULTURAL						
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF / CNPJ	PF / PJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA	STATUS
CANTE COM O SENT O SAMBA	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	094.100.734-05	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
JORGE E MONT SERRAT	JORGE LUIZ DE ALMEIDA	433.847.734-20	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
SERTADOSE	MARCIO LUIZ PAPA MENDES	315.032.158-14	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
KEL SILVA	CLEBSON JOSÉ DA SILVA	061.967.364-85	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
ROCK SOLIDÁRIO LIVE	ALDERLAN FRANÇA INÁCIO	038.908.734-30	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
ANDREZA SHOW	ANDREZA POLIANA RODRIGUES DA SILVA	103.666.244-66	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
ROBSON ALVES	JOSÉ ROBSON DA SILVA ALVES	028.217.874-05	PF	MÚSICA	SOLO	HABILITADO
AVA GUIMARÃES	AVANI DE OLIVEIRA GUIMARÃES	047.406.804-83	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
GLÓRIA DIAS	GLÓRIA PAULINO SILVA	057.259.464-01	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
WESLEY E WANDERSON	WANDERSON DA SILVA ANDRADE	111.946.524-92	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
DIÓ SILVA	DIOGENES SILVA DOS SANTOS	098.022.014-99	PF	MÚSICA	SOLO	HABILITADO
NA RESERVA DO ROCK	ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS	097.311.174-74	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
JASILON DELUZ	JOSÉ JASILON DA SILVA	344.763.184-87	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
JÉSSICA ROBERTA - A EMBAIXADORA	JESSICA ROBERTA DA SILVA	090.777.764-35	PF	MÚSICA	SOLO	HABILITADO
RICARDO LIMA	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	085.541.994-64	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
ALEX SOUZA	ALEX FLORENCIO DE SOUZA	062.591.934-32	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
MUSICANTO - SEVY NASCIMENTO	SEVERINA RAMOS DO NASCIMENTO	475.478.394-87	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
COCO DE SEU ZÉ MOLEQUE	ANYTHA LUIZA CORRÊA PHILIPINI DO ORIENTE	084.983.844-43	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
BANDA PRESSENTIMENTOS	ADRIANO CAITANO DA SILVA	074.481.724-25	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
MARCOS VIANA	MARCOS ANTONIO BERNARDO MAURICIO DA SILVA	610.380.324-15	PF	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
AÉCIO DOS 8 BAIXOS	AÉCIO RAMOS PEREIRA	17.001.540/0001-92	PJ	MÚSICA	SOLO	HABILITADO
ANDREZA VIEIRA EM CASA	WEVERTON CLEIBSON DA SILVA	23.463.659/0001-80	PJ	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
SINCERAMENTE BOÊMIOS	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	34.163.880/0001-39	PJ	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
PEDACINHO DA FLOR	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO	29.583.992/0001-09	PJ	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
BANDA KY BABY	KATIA ODETE DOS SANTOS	14.791.885/0001-07	PJ	MÚSICA	COLETIVO	HABILITADO
MAGALI POLIDA	MAGALI OLIVEIRA DA SILVA	055.797.314-77	PF	LITERATURA	SOLO	HABILITADO
QUADRILHA BACAMARTE	CLEITON DA SILVA GOMES	057.024.674-18	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BACAMARTE	FAUSTO NICÁCIO DA SILVA	027.873.334-43	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BACAMARTE	VALMIR GUILHERMINO DA SILVA	502.457.914-34	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BACAMARTE	JEIMERSON MENDONÇA DE ARAUJO	887.723.224-20	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	GIOVANNA KELLY GOUVEIA DE FREITAS	115.377.834-32	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	ITALO LUIZ DA PAIXÃO LOPES	060.420.194-06	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	MANOEL ALVES DE ARRAIS	502.530.264-15	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	KIRTYS MONTENEGRO DE SOUZA	096.315.964-00	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	EDILENE DE FÁTIMA PEREIRA	025.994.274-01	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BRILHO DE OURO	BRUNA MARIA DE JESUS FERREIRA	085.047.724-70	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BRILHO DE OURO	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	041.953.424-57	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BRILHO DE OURO	LUCILENE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	038.905.764-94	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BRILHO DE OURO	CLAUDIA ELIANE DE JESUS	048.913.884-55	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
QUADRILHA BRILHO DE OURO	ANA CRISTINA DA SILVA	661.097.794-15	PF	TEATRO/DANÇA	COLETIVO	HABILITADO
ESPETÁCULO DESMANTELO	RAMON BISMARCK CAMPELO DA SILVA	103.563.964-52	PF	TEATRO	SOLO	HABILITADO
FALA COMIGO PELA TUA JANELA	GEORGE LUIZ BEZERRA SILVA	084.629.944-54	PF	TEATRO	SOLO	HABILITADO
SONHOS E CICATRIZES	CICERO EVALDO FERREIRA	029.148.064-00	PF	TEATRO	COLETIVO	HABILITADO
ARTE SACRA	HELDER RAMOS DE LIMA	046.196.894-08	PF	ARTES VISUAIS	SOLO	HABILITADO
LUZARCUS	ANTONIO MARCOS MENDES DA LUZ	709.979.774-34	PF	ARTES VISUAIS	COLETIVO	HABILITADO

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 06 DE JULHO DE 2020

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:446DD306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 - SSP/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/07/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 27.518.373/0001-05**, com sede à Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Bairro Atlântico, Erechim - RS, CEP: 99.705-568, telefone: (54) 98432-6673, e-mail metadistribuidorame@gmail.com / vendas1.metame@gmail.com, representada por sua titular a Srª. Jocelia Seidler Arcari, brasileira, casada, residente e domiciliada no Acesso, Linha Gruta, s/n, Bairro Interior, Vila Lângaro – RS, portadora do RG nº 3039203298 SSP/RS e CPF nº 000.341.660-76.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREF.	FMS	FMAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-50 (5.0mm) BARRA C/12 METROS	BR	ACELORMITTAL	120	30	50	200	R$ 10,44	R$ 2.088,00
3	AÇO CA-50 5/16 (8,00mm) BARRA C/12 METROS	BR	ACELORMITTAL	80	30	50	160	R$ 26,28	R$ 4.204,80
4	AÇO CA-50 3/8 (10,0mm) BARRA C/12 METROS	BR	ACELORMITTAL	80	30	50	160	R$ 37,36	R$ 5.977,60
5	AÇO CA-50 1/2 (12,5mm) BARRA C/12 METROS	BR	ACELORMITTAL	30	20	0	50	R$ 56,99	R$ 2.849,50
6	AÇO CA-50 5/8 (16,0mm) BARRA C/12 METROS	BR	ACELORMITTAL	20	0	0	20	R$ 104,49	R$ 2.089,80

Valor Total **R$ 17.209,70 (dezessete mil, duzentos e nove reais e setenta centavos)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI – EPP
JOCELIA SEIDLER ARCARI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8EBCBA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 - SSP/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/07/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº 038.524.004-06.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREF.	FMS	FMAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇO CA-50 1/4 (6,30mm) BARRA C/12 METROS	BR	GERDAU	120	30	50	200	R$ 18,10	R$ 3.620,00
8	ARAME 18 RECOZIDO TORCIDO	KG	SIGMA	80	30	30	140	R$ 12,99	R$ 1.818,60
14	TRELIÇA COM AÇO CA-60	BR	GERDAU	50	20	20	90	R$ 27,99	R$ 2.519,10

	NERVURADA BARRA C/6 METROS								
15	ESMALTE SINTETICO 900 ML	TL	LUX	50	50	30	130	R$ 17,07	R$ 2.219,10
16	ESMALTE SINTETICO GL 3,6 L	GL	LUX	50	50	30	130	R$ 51,92	R$ 6.749,60
17	TINTA SPLAY 360 ML	UNI.	PRATIK	50	30	20	100	R$ 12,82	R$ 1.282,00
18	TINTA SPLAY 360 ML ALTA TEMPERATURA	UNI.	PRATIK	30	0	0	30	R$ 14,33	R$ 429,90
19	THINNER LT0,9L	UNI.	BRAS	50	50	30	130	R$ 9,38	R$ 1.219,40
21	TINTA ACRILICA EXTERIOR GL3,6L	GL	SUIÇA	50	50	30	130	R$ 26,07	R$ 3.389,10
22	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18 LT	TL	SUIÇA	80	50	40	170	R$ 120,00	R$ 20.400,00
23	TINTA LÁTEX ACRILICA INTERIOR GL3,6L	GL	SUIÇA	50	50	30	130	R$ 19,79	R$ 2.572,70
24	TINTA LÁTEX ACRILICA INTERIOR 18 LT	TL	SUIÇA	80	50	40	170	R$ 73,52	R$ 12.498,40
25	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LT	TL	LUX	40	20	10	70	R$ 154,28	R$ 10.799,60
26	TINTA ACRILICA PARA PISO GL3,6 LT	GL	LUX	40	30	20	90	R$ 39,55	R$ 3.559,50
28	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10KG	SC	CALMISA	50	30	30	110	R$ 8,99	R$ 988,90
29	FIXADOR PARA CAL 150ML	UNI.	JUNTALIDER	50	30	30	110	R$ 0,86	R$ 94,60
30	ESTOPA COLORIDA EXTRA LIMPESA KG	KG	EHC	30	10	10	50	R$ 1,34	R$ 67,00
31	FITA CREPE 18 mm X 5m	UNI.	ADERE	50	30	20	100	R$ 2,69	R$ 269,00
32	FITA CREPE 24 mm X 5m	UNI.	ADERE	50	30	20	100	R$ 3,59	R$ 359,00
33	FITA CREPE 48MM X 50M USO GERAL	UNI.	ADERE	50	30	20	100	R$ 7,69	R$ 769,00
35	ROLO ANTI-RESPINGO DE LÃ 23CM C/CABO	UNI.	ROMA	50	30	20	100	R$ 6,29	R$ 629,00
36	ROLO DE LÃ 23CM C/CABO	UNI.	ROMA	50	30	20	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
39	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO	UNI.	ROMA	50	30	20	100	R$ 2,86	R$ 286,00
40	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO	UNI.	ROMA	50	20	10	80	R$ 2,45	R$ 196,00
41	PINCEL 1`` POLEGADA	UNI.	ROMA	50	20	10	80	R$ 1,91	R$ 152,80
43	PINCEL BROCHA	UNI.	ROMA	50	20	10	80	R$ 3,99	R$ 319,20
44	SELADOR ACRILICO 18LT	LT	LUX	100	50	20	170	R$ 70,58	R$ 11.998,60
45	COLA BRANCO 1LT	TL	SUIÇA	40	40	40	120	R$ 11,91	R$ 1.429,20
46	MASSA ACRILICA GL 3,6LT	GL	SUIÇA	20	5	5	30	R$ 24,99	R$ 749,70
47	MASSA CORRIDA GL 3,6LT	GL	SUIÇA	20	5	5	30	R$ 14,99	R$ 449,70
48	MASSA CORRIDA 18LT	TL	SUIÇA	20	10	10	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
49	LIXA PARA FERRO	UNI.	EHC	150	50	50	250	R$ 1,49	R$ 372,50
50	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	UNI.	EHC	150	50	50	250	R$ 0,52	R$ 130,00
51	Liqui Brilho 3,6 Lt	UNI.	LUX	5	30	5	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
52	Liqui Brilho 18 Lt	UNI.	LUX	10	30	5	45	R$ 151,11	R$ 6.799,95

Valor Total **R$ 103.036,15 (cento e três mil, trinta e seis reais e quinze centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Herbeson José Tenório Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:15075542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 - SSP/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/07/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME**, **CNPJ nº 20.795.155/0001-79**, com sede à Rua Irmgard Carl, nº 125, sala 02, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89037-555, telefone/fax: (47) 3037-1021, e-mail infantaria@infantariacomercial.com.br, representada por seu titular o Sr. Marcos Peter Nunes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitt, nº 83, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC, RG nº 2.610.719 SSP/SC, CPF nº 722.369.069-00.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREF.	FMS	FMAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ARAME 18 RECOZIDO	KG	INPRELL	80	25	25	130	R$ 10,76	R$ 1.398,80
34	FITA ZEBRADA LARG 07CM X 200MT LJ/BR	UNI.	PLASTCOR	50	30	20	100	R$ 11,22	R$ 1.122,00
37	ROLO DE LÃ 15CM C/CABO	UNI.	COMPEL	50	30	20	100	R$ 5,39	R$ 539,00
38	ROLO DE ESPUMA 23CM C/ CABO	UNI.	COMPEL	50	30	20	100	R$ 10,38	R$ 1.038,00
42	PINCEL 2`` POLEGADA	UNI.	COMPEL	50	20	10	80	R$ 3,58	R$ 286,40

Valor Total **R$ 4.384,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Infantaria Comercial LTDA ME
MARCOS PETER NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6A91BE1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 17 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipais de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44.

VENCEDOR: ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO EPP						
CNPJ: 29.378.754/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Macarrão, tipo espaguete , embalagem de 500g, em saco plástico transparente e atóxico, limpo , não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação	Bom Sabor	KG	8000	2,47	19.760,00

	nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto.					
2	Arroz polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg ou 2kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	Caçarola	KG	5000	3,46	17.300,00
3	Carne bovina de 2ª picada em cubos in natura - acém, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em cubos, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Acem Natural	KG	2050	21,48	44.034,00
4	Frango in natura, abatido, em ambagem de 1 kg, (sem cabeça, víceras e pés), inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	Mauricea	KG	2700	12,95	34.965,00
5	Filé de peixe - embalagem de 1 kg - de 1ª qualidade, congelado, limpo, sem couros, escamas ou espinhas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá estar acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, marca, procedência e validade do produto, que deverá ser de, nomínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade solicitante.	Filé de panga	KG	2050	26,00	53.300,00
TOTAL						169.359,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO EPP.
CNPJ: 29.378.754/0001-61.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 169.359,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 17 de Abril de 2020

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS
Gestor

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:291FF94A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Ao décimo sexto dia do mês de Junho de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 15/06/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20, estabelecida à Av. Diney Torres, nº 253 "A", Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57.240-300, tel: (82) 99348 – 8557, E-mail: gvlocacoes@hotmail.com, tem como Representante Legal o Sr. Gustavo César Vieira Correia, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Sá Teixeira, nº 41, Canto da Saudade, São Miguel dos Campos – AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.298.274-40 e RG nº 37374958 (SSP/AL).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. MENSAL (30 DIAS)	V. ANUAL
1	Serviço de locação de veículo para ficar à disposição do Gabinete da Prefeita, tipo hatch, para transporte administrativo, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorizaçao de 1.3 litro ou superior, potência mínima de 88 cv ou superior, combustível flex (etanol/gasolina), sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, disponível de segunda à sexta-feira. Ano de fabricação igual ou superior a 2017.	12	MÊS	FIAT ARGO 1.3 – 109 CV – ANO 2019/2020 OU SIMILAR	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

Valor Total registrado: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 16 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira/PE	GCV Correia Serviços EIRELI-ME,
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 28.344.586/0001-20
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GUSTAVO CÉSAR VIEIRA CORREIA***
Prefeita	Representante Legal
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:83E224BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - REPUBLICAÇÃO

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, constituída **via Portaria conjunta do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde nº 01, de 16 de junho de 2020**, composta pelos servidores, MARINETE FRANCISCA DE ARRUDA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020,** destinado a selecionar candidatos para exercer as suas atribuições na Unidade de Pronto Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS), com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19), sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para a **Unidade de Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS),** criada com a finalidade de auxiliar, especificamente, no combate ao novo coronavírus (Covid 19), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó;
1.2. O presente processo seletivo terá seis meses, podendo ser cessado antecipadamente em decorrência do fim do pico epidêmico da pandemia do novo coronavírus (Covid 19).
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que enviar a documentação comprobatória para o e-mail processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com, com o objetivo de manter o distanciamento social, de acordo com as orientações da autoridades sanitárias do Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial da Saúde), observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **duas listas de candidatos**, uma geral e outra contendo os candidatos portadores de deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, enviando os exames para o e-mail processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá enviar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser enviados para o e-mail: processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com, em formato PDF.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão acontecer de forma remota pelo candidato ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo deverá enviar o formulário de inscrição via e-mail ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.1. DOS REQUISITOS:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.1.2. Enviar cópia RG e CPF.
2.1.3. Enviar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
2.1.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

3. DA SELEÇÃO:
3.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida neste edital tem caráter eliminatório.
3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida no item 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.
3.2.1. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;
3.2.2. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
3.3. Não serão aceitos protocolos assinados e enviados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
3.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
3.5. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos enviados a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.
4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato de maior idade;
IV- Ter sido jurado (Júri Popular);
4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (**Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, estando mais suscetíveis às complificações da doença**).
4.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Orobó, bem como será divulgado no Diário da Amupe.

5. DOS RECURSOS:

5.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, que poderá ser interposto via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;
5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
7.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
8.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
8.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
8.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 09 de julho de 2020.

MARINETE FRANCISCA DE ARRUDA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)
DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
MÉDICO PLANTONISTA 07 vagas (01 vaga para deficiente)	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outros atribuições afeitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. REQUISITOS: Graduação em medicina e está regularmente inscrito no CRM.	**24 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.000,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2020 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		E-mail:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Envio do formulário de Inscrição e de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência	De 09/07/2020 a 22/07/2020 Das 08h00h às 16h00min	e-mail: processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 23/07/2020	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar,s/n, Orobó/PE; Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, nº 19; Diário da Amupe.
Recursos	Do dia 24/07/2020 até o dia 27/07/2020 Das 09h00h às 16h00min	e-mail: processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 28/07/2020	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar,s/n, Orobó/PE; Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, nº 19; Diário da Amupe.
Contratação	Dia 29/07/2020	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)
TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME: _____
CARGO: _____
N.º de Inscrição: _____
EXPERIÊNCIA NOTA: _____
TÍTULO NOTA: _____
PONTUAÇÃO FINAL: _____
AVALIADOR: _____
ASSINATURA
_____

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)
FORMULÁRIO DE RECURSO
À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, DE Nº 01/2020, destinado a selecionar candidatos para a Unidade de Pronto Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS), com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19).

PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato._____

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:087F15AA